A woman with long dark hair, wearing a light blue shirt and dark pants, is sitting cross-legged on a thick, moss-covered tree branch. She is looking upwards and to the right. The background is a dense, lush green forest with many trees and foliage. The lighting is bright and natural, suggesting a sunny day. The overall mood is peaceful and serene.

# Normas de Prática para Projetos de Conversão da Dívida em prol da Natureza, da Resiliência e das Pessoas

Elaborado por Ximena Escovar-Fadul, Kat Griswold, Slav Gatchev,  
Camila Monteiro, Joanna Smith, Paolo Revellino e Melissa Garvey

VERSÃO 1.0 JUNHO DE 2025

## Agradecimentos

O desenvolvimento das Práticas para Projetos de Conversão da Dívida em prol da Natureza, da Resiliência e das Pessoas foi organizado pela TNC. Como parte deste processo, a TNC, em colaboração com a Conservation International, The Pew Charitable Trusts, Re:wild, Wildlife Conservation Society, World Wildlife Fund e ZOMALAB, estabeleceu um Grupo Consultivo independente e um Comitê Diretivo para rever os esboços, fornecer *feedback* e aprovar a versão final das Normas de Prática. Mais de 50 pessoas destas e de outras organizações foram consultadas para a elaboração do documento. A TNC presidiu tanto ao Grupo Consultivo como ao Comitê Diretor e prestou apoio técnico e administrativo ao desenvolvimento das Normas de Prática de 2024-2025.

Os nossos agradecimentos a todos os colaboradores enumerados pelo seu empenho em fazer das Normas de Prática um produto de qualidade, bem como a todos os que deram o seu contributo para as versões iniciais do texto; o seu apoio e orientação ao longo do processo foram inestimáveis. As Normas de Prática foram redigidas e editadas principalmente por Ximena Escovar-Fadul, Kat Griswold, Slav Gatchev, Camila Monteiro, Joanna Smith, Paolo Revellino e Melissa Garvey. Os nossos agradecimentos a Nynke Humalda pela sua função de coordenação. Agradecemos a Braeden Mayer e Ramzi Issa pelos seus contributos para o primeiro projeto das Normas de Prática. Um agradecimento especial a Sue Stolton e Nigel Dudley pelas suas contribuições para a redação inicial, apoio ao processo e orientação no desenvolvimento das Normas de Prática em conformidade com o Código de Boas Práticas para Sistemas de Sustentabilidade da ISEAL. Um agradecimento especial a Kevin Bender pelo seu conceito inicial das Normas de Prática.

**Citação:** Escovar-Fadul, X., K. Griswold, S. Gatchev, C. Monteiro, J. Smith, P. Revellino e M. Garvey. 2025. "Practice Standards for Nature, Resilience and People." The Nature Conservancy. 106 páginas

## Limitação de responsabilidade

Estas Normas de Prática foram desenvolvidas através da colaboração entre peritos na matéria de várias instituições e organizações, incluindo membros do Grupo Consultivo e do Comitê Diretor. Embora as Normas de Prática reflitam um entendimento profissional partilhado, não representam necessariamente os pontos de vista oficiais, posições ou aprovações de qualquer indivíduo, instituição ou organização envolvida no seu desenvolvimento. Estas Normas de Prática servem como um guia geral e não devem ser consideradas como aconselhamento financeiro ou jurídico. Recomenda-se vivamente que os indivíduos que estejam a considerar quaisquer assuntos abordados neste documento consultem os seus conselheiros.

Foto da capa: Floresta antiga, Monteverde, Costa Rica © Christopher Becerra /Concurso de fotografia TNC 2019

## Contribuintes

Karl Campbell <b>Re:wild</b>	Allison Steele Camila Monteiro James Puerini Jess Shyvers Joanna Smith Jordan Wellwood Karen Petersen Kat Griswold Kevin Bender Lauren Boccardi Leah Carriere Martin Callow Maryam Khosharay Melissa Garvey Michele Kurtz Nick Miller Nynke Humalda Paolo Revellino Ratnika Prasad Rebecca Benner Rodrigo Quintana Rony Brodsky Sarah Roberts Slav Gatchev Suman Jumani Timoteo Mesh Ximena Escovar-Fadul <b>TNC</b>
Braeden Mayer Ramzi Issa <b>Enosis Capital</b>	
Brian McPeck <b>Global Permanence Fund</b>	
Hannah Hartley Jake Harper <b>Legal and General Asset Management</b>	
Benjamin Hoyer Todd Stevens <b>Wildlife Conservation Society (WCS)</b>	
Chris Stone Romas Garbaliuskas <b>Conservation International (CI)</b>	
Catherine Potter Chris Thomson Katherine Deuel Katy Mathias Keith Lawrence Ken Willis Matt Rand <b>Pew Charitable Trusts</b>	
Caroline Harrison Rachel Hemingway Sean Kidney <b>Climate Bonds Initiative (CBI)</b>	Redação e conceção por <b>GWPPC e Change Design</b>
Joan Oriol Prats Cabrera <b>Perito técnico do Banco Interamericano de Desenvolvimento</b>	
Antonia Stolper Cynthia Urda Kassiss <b>A&amp;O Shearman</b>	
Stephen M. Liberatore, CFA <b>Nuveen Global Fixed Income Impact Investment Team</b>	
Nigel Dudley Sue Stolton <b>Equilibrium Research</b>	
Esteban Brenes Fungai Musana Melissa Moye <b>World Wildlife Fund (WWF)</b>	

# Acrónimos

**BMDs:** Bancos Multilaterais de Desenvolvimento

**CAFE:** Consórcio de Fundos Africanos para o Ambiente

**CDB:** Convenção sobre a Diversidade Biológica

**CFA:** Aliança para o Financiamento da Conservação

**CLPI:** Consentimento Livre, Prévio e Informado

**CQNUMC:** Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima

**DUDH:** Declaração Universal dos Direitos do Homem

**EPANB:** Estratégias e Planos de Acção Nacionais para a Biodiversidade

**FFC:** Fundo Fiduciário de Conservação

**IFDs:** Instituições de financiamento do desenvolvimento

**IPs e TCs:** Populações indígenas e comunidades tradicionais

**ISEAL:** Aliança Internacional de Acreditação e Rotulagem Social e Ambiental

**KPIs:** Indicadores-chave de desempenho

**M&A:** Monitorização e avaliação

**MOU:** Memorando de Entendimento

**NDA:** Acordo de confidencialidade

**NUDDPI:** Nações Unidas sobre a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas

**ODS:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

**OIT:** Organização Internacional do Trabalho

**ONGs:** Organizações Não-Governamentais

**ONU:** Nações Unidas

**PNUD:** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

**PRI:** Seguro contra riscos políticos

**QGAS:** Quadro de gestão ambiental e social

**QGB:** Quadro global para a biodiversidade

**QPPI:** Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas

**RedLAC:** Rede de Fundos Ambientais da América Latina e das Caraíbas (Red de Fondos Ambientales de Latinoamérica y el Caribe)

**RFP:** Solicitação de Proposta

**SAS:** Salvaguardas ambientais e sociais

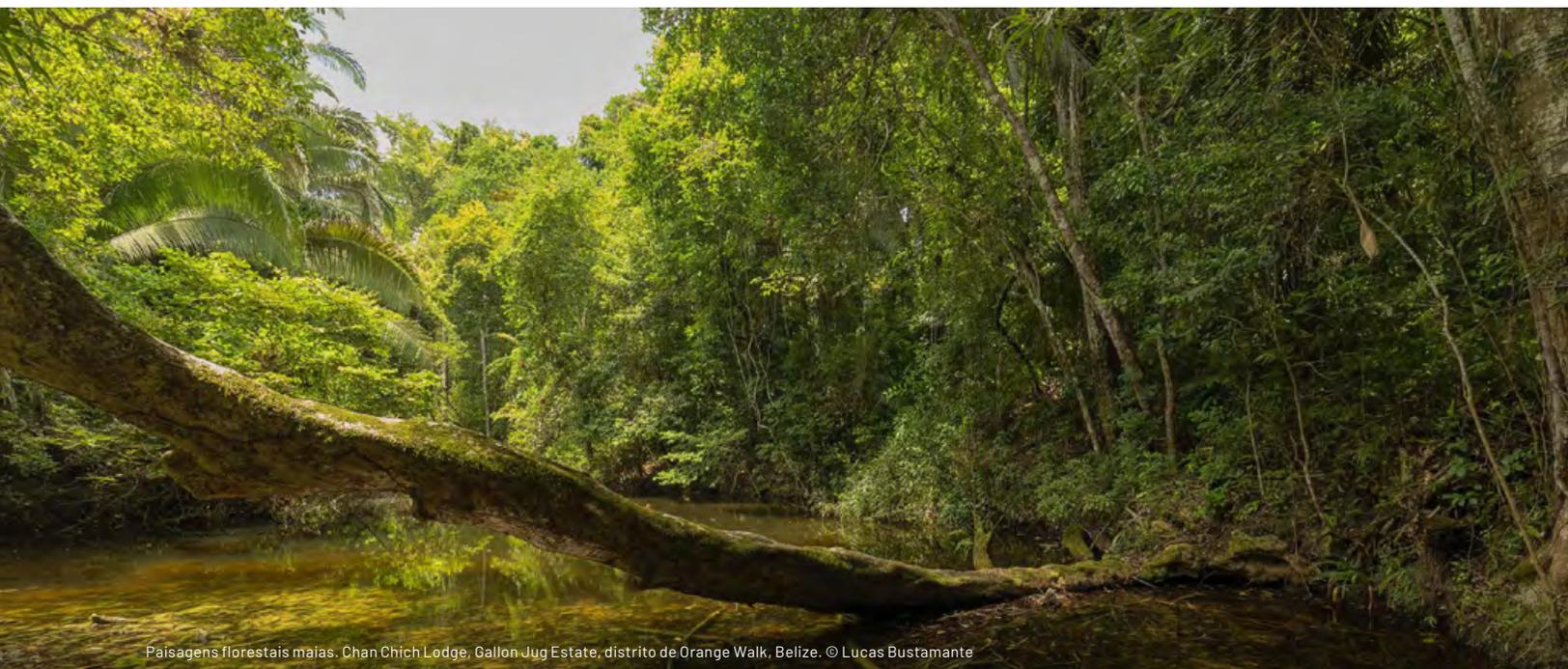
**SGAS:** Sistema de gestão ambiental e social

**SPV:** Veículo para fins especiais

**TDR:** Termos de referência

**TNC:** The Nature Conservancy

**WWF:** World Wildlife Fund



Paisagens florestais maias. Chan Chich Lodge, Gallon Jug Estate, distrito de Orange Walk, Belize. © Lucas Bustamante

# Índice

---

i

<b>Introdução</b>	<b>5</b>
O que são projetos de conversão da dívida para a Natureza, a Resiliência, e Pessoas?	6
Como funcionam os projetos de conversão da dívida?	7
Por que razão são necessárias Normas de Prática para Projetos de Conversão da Dívida?	9
Quem as deve utilizar	10
Como utilizá-las	10
Processo de desenvolvimento	11
Evolução futura	11
Resumo das Normas de Prática	13
<b>Normas de Prática de Natureza, Resiliência e Pessoas</b>	<b>14</b>
<b>Normas de Prática de Governação e Operações</b>	<b>30</b>
<b>Normas de Prática de Transações Financeiras</b>	<b>49</b>
<b>Normas de Prática de Gestão do Fundo Fiduciário de Conservação</b>	<b>67</b>
<b>Normas de Prática de Monitorização e Comunicação</b>	<b>82</b>
<b>Glossário e recursos</b>	<b>96</b>

Categoria 1

Categoria 2

Categoria 3

Categoria 4

Categoria 5

Anexo A

# Introdução

Coral chifre-de-veado (*Acropora cervicornis*) em Laughing Bird Caye (Local Premiado), Belize. © Jennifer Adler

Atualmente, o mundo enfrenta três crises interligadas: a perda de biodiversidade, as alterações climáticas e a dívida insustentável, cada uma delas agravando grandemente a outra. Governos, Organizações Não-Governamentais (ONGs), e Instituições de Financiamento do Desenvolvimento (IFDs) têm-se concentrado cada vez mais na utilização do refinanciamento da dívida comercial para, simultaneamente, tomar medidas de apoio à conservação, reforçar a resistência às alterações ambientais e reduzir ou reprogramar a dívida soberana. Em junho de 2025, vários projetos de conversão da dívida em grande escala a favor da natureza, da resiliência e das pessoas (“projetos de conversão da dívida”) foram concluídos financeiramente e estão a ser executados.

Estes incluem as Seychelles, Belize, Barbados, Gabão, Bahamas, e Equador (todos patrocinados pela The Nature Conservancy (TNC)), as Ilhas Galápagos, o Equador (patrocinado por Pew Bertarelli Ocean Legacy e Ocean Finance Company), El Salvador e Barbados (Operação de Dívida para a Resiliência Climática).

Os projetos de conversão da dívida visam refinar parte ou, em certas ocasiões, a totalidade da dívida comercial de um país para gerar novos financiamentos para ações de apoio à conservação e à resiliência, contribuindo assim para a realização dos objetivos nacionais e internacionais de um país, tais como Planos de Ação e Estratégias Nacionais em Matéria de Biodiversidade (EPANBs) e Contribuições Determinadas a Nível Nacional (Nationally Determined Contributions, NDCs). Estes projetos são liderados pelos governos, em colaboração com Partes Interessadas, Titulares de Direitos ONG locais e internacionais e bancos de desenvolvimento e/ou instituições financeiras.

Facilitam o refinanciamento da dívida utilizando melhorias de crédito para desbloquear o financiamento de iniciativas que criam resiliência para a natureza e para as pessoas. Um Fundo Fiduciário de Conservação independente (FFC) gere um fluxo de financiamento da conservação que o governo se compromete a financiar durante o período do novo financiamento, de forma a garantir a transparência, a responsabilidade e o cumprimento dos Acordos do Projeto.

*Ao longo deste documento, referimo-nos a “Projetos de Conversão da Dívida para a Natureza, Resiliência e Pessoas” (“Projetos de Conversão da Dívida”) como um conceito geral que se aplica a todas as conversões da dívida comercial, independentemente do Patrocinador do Projeto.*

1 Para mais informações específicas sobre os Projetos de Nature Bonds da TNC, visite [O website do Programa de Nature Bonds](#) ou o [Kit de ferramentas do programa de Títulos da Natureza](#).

# O que são projetos de conversão da dívida para a Natureza, Resiliência e Pessoas?

As conversões de dívida permitem a um soberano com uma notação de crédito inferior ao grau de investimento aceder aos mercados internacionais de capitais a um custo mais baixo através da emissão direta e/ou indireta de dívida com uma notação de crédito superior à sua.

As poupanças fiscais são obtidas através de uma ou mais das seguintes ações:

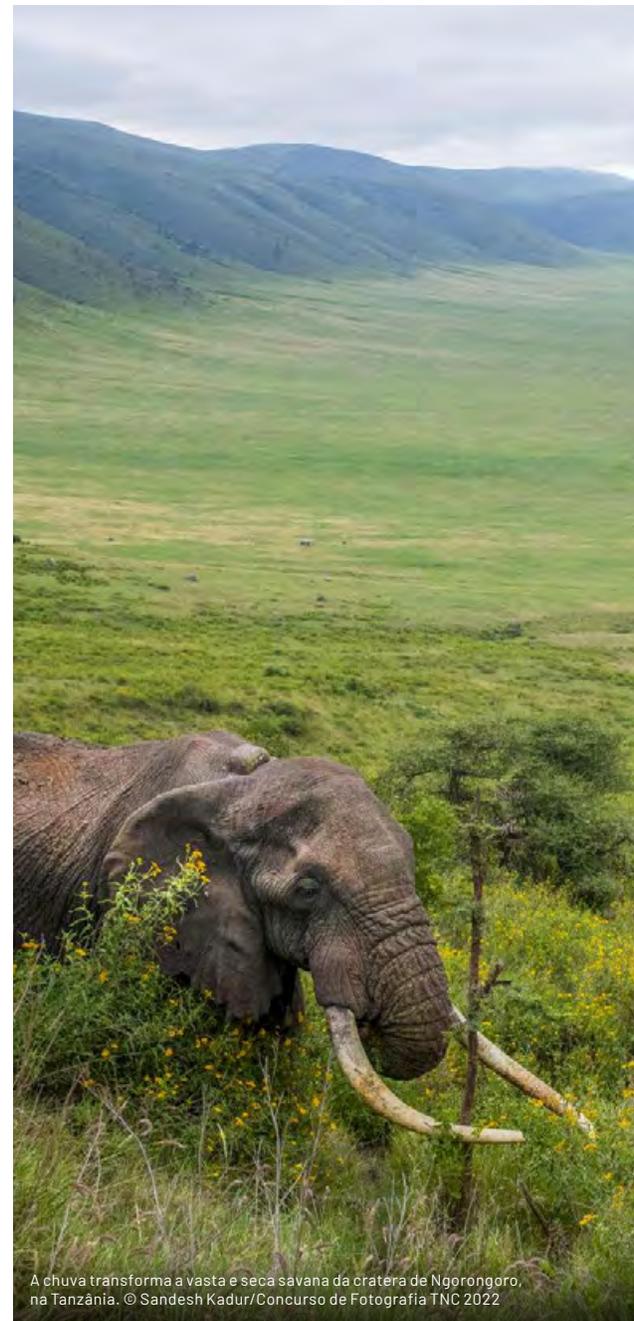
- (i) redução do stock da dívida através da recompra da dívida soberana existente com desconto
- (ii) taxas de juro mais baixas do que as da dívida refinanciada, e/ou
- (iii) taxas de juro mais baixas em comparação com as taxas de mercado disponíveis no país

Tais poupanças são então utilizadas para apoiar a obtenção de resultados em matéria de conservação e resiliência sem aumentar, ou em alguns casos reduzir, as exigências dos orçamentos nacionais e os níveis de endividamento. As colaborações entre ONG internacionais, bancos de desenvolvimento e outras entidades de desenvolvimento facilitam o fornecimento de melhorias de crédito, tais como Seguro contra riscos políticos (PRI) e Garantias. A transação de conversão da dívida não é uma proposta puramente financeira, mas sim uma transação associada à ciência, à política e ao planeamento da conservação para ajudar os países a cumprir as suas prioridades nacionais e internacionais, como as EPANBs e as NDCs, a colmatar o défice de financiamento da natureza e a apoiar as populações locais.

## Projetos de Conversão da Dívida vs. Swaps da Dívida para a Natureza

Os “Projetos de Conversão da Dívida para a Natureza, Resiliência e Pessoas” são estruturas diferentes das “Swaps da Dívida para a Natureza” que, historicamente, se referem ao perdão da dívida bilateral oferecido por um governo credor a um governo devedor.<sup>2</sup> As conversões bilaterais da dívida, que inspiraram as estruturas comerciais mais recentes e continuam a desbloquear fundos valiosos para a conservação, estão fora do âmbito deste documento, que se centra nas conversões da dívida comercial.

A The Nature Conservancy (TNC) foi pioneira em **Projetos de Conversão da Dívida para a Natureza, Resiliência e Pessoas**, começando pelas Seychelles, e continua a desenvolver ativamente esses projetos no âmbito da sua iniciativa do Programa de Nature Bonds.



A chuva transforma a vasta e seca savana da cratera de Ngorongoro, na Tanzânia. © Sandesh Kadur/Concurso de Fotografia TNC 2022

<sup>2</sup> Practice guidance for protected and conserved area finance (Orientações práticas para o financiamento de áreas protegidas e conservadas). Página 121. Citação: Monteiro, C., Hansen, A., Escovar-Fadul, X. & Gatchev, S. (2025). Conversão da dívida, ficha de informação 3.

# Como funcionam os projetos de conversão da dívida?

Os Projetos de Conversão da Dívida são desenvolvidos através da colaboração com os governos e outras Partes Interessadas e Titulares de Direitos importantes para conceber programas de conservação e/ou resiliência acionáveis que sejam financiados e viáveis.

O governo, a(s) Organização(ões) de Conservação e o Patrocinador do Projeto avaliam as condições de habilitação e identificam as partes apropriadas para um potencial Projeto de Conversão da Dívida. Os Melhoradores de Crédito são essenciais para a concretização dos projetos de conversão da dívida<sup>3</sup>. As principais formas de melhorar a notação de crédito da nova emissão muito acima da notação de crédito do governo são através do Seguro de Risco Político e das Garantias; os dois produtos podem ser utilizados independentemente ou combinados numa única transação. As novas emissões que a TNC e outros patrocinadores estruturaram até à data obtiveram um grau de investimento elevado de AA ou superior, em comparação com o grau de subinvestimento dos governos parceiros no intervalo CCC a B+.

Depois de obter um consentimento inicial do governo para prosseguir com o projeto, o governo e a(s) Organização(ões) de Conservação desenvolvem em conjunto os Compromissos para a Natureza, Resiliência e Pessoas (“Compromissos”) envolvendo-se com as Partes Interessadas e Titulares de Direitos relevantes assim que for prática e legalmente possível. As partes negociam então os Acordos de Projeto com os mutuantes e os Melhoradores de Crédito, que têm requisitos gerais para cada projeto que apoiam, para além de condições específicas relacionadas com a conservação, resiliência e/ou disposições financeiras de um Projeto de Conversão de Dívida.

Todas as atividades de desenvolvimento antes da execução dos acordos de projeto e do financiamento de novos empréstimos são referidas no presente documento como “Pré-Encerramento Financeiro”, enquanto todas as atividades subsequentes para implementar o Projeto de Conversão da Dívida são referidas como “Pós-Encerramento Financeiro”.

Um Projeto de Conversão da Dívida tem normalmente um prazo de 15-20 anos Pós-Encerramento Financeiro, o que corresponde ao prazo do novo empréstimo. Durante a implementação, a(s) Organização(ões) de Conservação trabalha(m) em estreita colaboração com o governo, contribuindo com assistência técnica em ciência, planeamento da conservação, operação e gestão do FFC e gestão de projetos. O financiamento da conservação gerado pelo Projeto de Conversão da Dívida é recebido e pago por um FFC independente que assegura a transparência, a responsabilidade e o cumprimento dos Acordos do Projeto. O FFC pode também investir numa dotação para proporcionar um financiamento sustentável após o vencimento do empréstimo. O governo e o FFC elaboram relatórios públicos regulares sobre os progressos e os resultados dos esforços de conservação e partilham as melhores práticas e as lições aprendidas.

Tal como outros programas de investimento à escala nacional, os projetos de conversão da dívida podem enfrentar numerosos riscos ao longo do seu ciclo de vida, incluindo riscos jurídicos, políticos, de reputação, financeiros, sociais e ambientais. Os riscos têm de ser avaliados e atenuados ao longo da vida do projeto, proporcionalmente à escala/probabilidade do risco potencial e adaptados às melhores práticas, políticas e procedimentos de gestão e atenuação interna de riscos de cada parte.



Para um passo a passo abrangente de um projeto de conversão de dívida liderado pela TNC, faça o download do [Kit de ferramentas para Nature Bonds](#).

<sup>3</sup> Os Melhoradores de Crédito fornecem garantias (ou garantias de crédito), apólices de seguro ou outros tipos de melhorias de crédito para aumentar a notação de crédito da operação para um grau de investimento elevado, reduzindo o custo do capital e aumentando o montante de poupanças (ou valor acrescentado) disponível para ser atribuído aos Pagamentos do Projeto.

## Papéis-chave num Projeto de Conversão da Dívida

Para a restante terminologia, consulte o [Glossário](#).

### Patrocinador do projeto

(ver [Norma de Prática 2.4](#))

Uma entidade credível e experiente (organização sem fins lucrativos, pública ou privada) responsável pelo desenvolvimento e aspetos da implementação de um Projeto de Conversão da Dívida, incluindo a organização do financiamento do Projeto. O Patrocinador do Projeto facilita o envolvimento das partes financiadoras, apoia a negociação e execução dos Acordos de Projeto, e o estabelecimento, operacionalização e/ou reforço do FFC. O promotor do projeto pode também apoiar a execução do Projeto de Conversão da Dívida.

### Organização(ões) de conservação

(ver [Norma de Prática 2.5](#))

Uma ou mais instituições filantrópicas, públicas ou privadas com experiência comprovada em conservação, resiliência ecológica e comunitária e soluções baseadas na natureza, bem como com capacidade para executar o Projeto de Conversão da Dívida no país anfitrião. Pré-Encerramento Financeiro, o governo e a(s) Organização(ões) de Conservação desenvolvem conjuntamente os Compromissos. A Organização de Conservação pode também trabalhar com o governo e outras partes para desenvolver um [Quadro de Gestão Ambiental e Social, \(QGAS\)](#), colaborar com as Partes Interessadas e Titulares de Direitos locais e ajudar no estabelecimento, operacionalização e/ou fortalecimento do FFC. Pós-Encerramento Financeiro, a(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) atuar como consultor de conservação prestando assistência técnica ao governo, e também como [Agente\(s\) de Verificação](#) (ver [Norma de Prática 5.2](#)). As organizações de conservação incluem normalmente uma ONG internacional.

### Governo

O órgão de governo de uma nação, estado ou comunidade. No contexto do presente documento, o governo do país anfitrião, normalmente representado pelos Ministérios das Finanças e do Ambiente (ou os equivalentes), no mínimo.

### Agente de verificação

(ver [Norma de Prática 5.2](#))

A parte responsável pelo Pós-Encerramento Financeiro da verificação dos [Marcos](#) de Compromisso de Conservação e pela revisão dos relatórios de projeto do governo e do FFC. Este papel pode ser desempenhado pela(s) Organização(ões) de Conservação ou outra parte especialmente designada que possua capacidades relevantes e aceitáveis para o Patrocinador do Projeto, Organização(ões) de Conservação, governo, Melhoradores de Crédito e [Organizador\(es\) Principal\(is\)](#).

# Por que razão são necessárias as Normas de Prática para Projetos de Conversão da Dívida?

As Normas de Prática estabelecem um entendimento comum de boas práticas para o financiamento e implementação de Projetos de Conversão da Dívida tal como existem atualmente. Estas apoiam a consistência dos processos e das operações para alcançar um elevado impacto social e de conservação e incentivam a aprendizagem adaptativa, o desenvolvimento e a melhoria ao longo do tempo.

Estas Normas de Prática podem apoiar as Partes Interessadas que procuram desenvolver novos projetos nos seus esforços para cumprir os objetivos globais, incluindo o Quadro Global para a Biodiversidade (QGB) e o Acordo de Paris (em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)), relacionados com a conservação e o clima, e demonstram o seu empenho num futuro com um ambiente habitável, comunidades saudáveis e uma natureza próspera.

Dado o grande interesse global nos projetos de conversão da dívida, na sequência do financiamento bem-sucedido de vários projetos de alto nível até à data, um grupo de peritos (ver Caixa na página 11) desenvolveu estas Normas de Prática *voluntárias* para Projetos de Conversão da Dívida para a Natureza, Resiliência e Pessoas, com base na experiência prática do grupo no encerramento e implementação de Projetos de Conversão da Dívida.

As Normas de Prática procuram assegurar que os futuros projetos sejam de elevada qualidade e sejam bem compreendidos pelos governos, pelos Melhoradores de Crédito e pelos Investidores, ONG, consultores e sociedade em geral. Este documento destina-se a ser uma ferramenta de apoio ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projetos de elevada qualidade. Os autores reconhecem que, à medida que o mercado e os projetos evoluem, podem existir razões válidas para divergir e/ou atualizar as Normas de Prática.

Estas normas destinam-se a ser aplicadas de forma holística, centrando-se na substância e não na forma; o facto de um determinado projeto não cumprir uma ou mais Normas de Prática específicas não implica necessariamente uma falha desse Projeto de Conversão de Dívida ou das Normas de Prática.

As Normas de Prática descrevem as melhores práticas internacionalmente reconhecidas em todos os tópicos relacionados com os Projetos de Conversão da Dívida. No entanto, as Normas de Prática não podem capturar todas as melhores práticas aplicáveis necessárias para realizar estes projetos, nem substituem as Normas de Prática existentes (por exemplo, as Normas de Prática para os FFCs da Aliança para o Financiamento da Conservação (CFA)) ou normas e melhores práticas gerais relativas aos mercados de capitais e de empréstimos. Podem aplicar-se juntamente com outras boas práticas relevantes e institucionalizadas sobre (entre outros) planeamento da conservação, salvaguardas/direitos humanos, FFCs, transparência financeira e relatórios. Estas Normas de Prática servem de guia para o desenvolvimento e implementação de Projetos de Conversão da Dívida, e como base para uma maior harmonização quando as partes concebem e implementam projetos em colaboração.

## Quem as deve utilizar

Estas Normas de Prática destinam-se a ser um recurso de entendimento comum de boas práticas para as partes que concebem e implementam projetos de conversão da dívida, incluindo instituições de conservação, tipicamente ONGs, Melhoradores de Crédito, financiadores filantrópicos, investidores e bancos de investimento, governos, conselheiros, Titulares de Direitos e Partes Interessadas, entre outros.

Na COP 16 em Cali, Colômbia, um grupo de ONGs líderes – a [Conservation International](#), [The Nature Conservancy](#), [The Pew Charitable Trusts](#), [Re:wild](#), [The Wildlife Conservation Society](#) e [World Wildlife Fund US](#) e ainda a [ZOMALAB](#), anunciaram uma coligação ([A Coligação da Dívida](#)) centrada na expansão de Projetos de Conversão da Dívida, com base na convicção de que a magnitude da oportunidade para as pessoas, a resiliência e a natureza exige uma colaboração radical entre as ONG de conservação. O trabalho da Coligação da Dívida gira em torno de cinco pilares principais: desenvolvimento e apoio a projetos conjuntos, criação de um fundo conjunto de atenuação dos riscos, esforços políticos, partilha de conhecimentos e aplicação e evolução das Normas de Prática. Os membros da Coligação da Dívida pretendem usar estas Normas de Prática para orientar o desenvolvimento de projetos futuros e esperam que outros patrocinadores também usem este documento para orientar os seus esforços.

## Como utilizá-las

As Normas de Prática foram elaboradas para toda a duração de um Projeto de Conversão da Dívida, desde o âmbito inicial até à implementação completa e conclusão de todos os Compromissos, e abordam todas as fases do ciclo do projeto.

As Normas de Prática podem ser utilizadas como um guia para as melhores práticas e uma “avaliação de saúde” anual (ou mais frequente) em relação ao cumprimento das melhores práticas. A intenção não é substituir, mas sim complementar as atuais normas e princípios. Recomenda-se que as Normas de Prática sejam utilizadas em conjunto com o Conjunto de ferramentas para os projetos de Nature Bonds, outras Normas de Prática existentes e outros guias e documentos relevantes aplicáveis a um projeto.



Jamal Galves, coordenador do programa Belize Manatee Conservation no Clearwater Marine Aquarium, pilota o seu drone para procurar manatins em Belize. © Jennifer Adler

## Processo de desenvolvimento

Estas são as primeiras Normas de Prática desenvolvidas para os Projetos de Conversão da Dívida. O processo de desenvolvimento foi convocado pela [TNC](#), que criou um Grupo Consultivo e um Comitê Diretivo composto por muitas das partes envolvidas nos Projetos de Conversão da Dívida para redigir, rever e decidir sobre o processo das Normas de Prática, bem como para fornecer conhecimentos especializados e orientações de alto nível relacionados com as Normas de Prática.

### Comitê Diretor e Grupo Consultivo para as Normas

Os membros do Grupo Consultivo independente e do Comitê Diretivo estão familiarizados com projetos bilaterais e comerciais de conversão da dívida e incluem representantes de ONG globais, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs), IFD, bancos de investimentos, investidores e escritórios de advogados. Os Termos de Referência (TDR) acordados foram elaborados para cada grupo.

O processo de desenvolvimento das Normas de Prática baseia-se em normas internacionais e nas melhores práticas globais (ver [Caixa na página 12](#)). O processo foi concebido para gerar discussão, obter contributos significativos e, eventualmente, criar alinhamento em Normas de Prática comuns a serem adotadas voluntariamente por ONG, governos, Melhoradores de Crédito, investidores, bancos, Fundos Fiduciários de Conservação, detentores de direitos, partes interessadas e outros interessados em seguir as melhores práticas em Projetos de Conversão da Dívida. Para orientar a elaboração das Normas de Prática, o Grupo Consultivo utilizou guias internacionais, melhores práticas globais e estruturas reconhecidas mundialmente, provenientes de fontes publicadas e autorizadas (ver [Recursos](#)).

## Evolução futura

O Grupo Consultivo e o Comitê Diretivo avaliarão e analisarão os comentários públicos, a implementação das Normas de Prática, as lições aprendidas e as melhorias ou alterações às Normas de Prática. Atualmente, não existe nenhuma entidade independente de verificação ou certificação proposta para estas Normas de Prática. Poderão futuramente ser considerados processos específicos para avaliar se os projetos individuais cumprem as Normas de Prática.

As Normas de Prática evoluirão à medida que novos projetos são desenvolvidos e implementados, cumprindo os requisitos do Código da [ISEAL](#) referindo-se à Aliança Internacional de Acreditação e Rotulagem Social e Ambiental, aceite internacionalmente (ver [Caixa na página 12](#)). Após a publicação da versão 1.0 das Normas de Prática, o Grupo Consultivo e o Comitê Diretivo pretendem continuar a rever as Normas de Prática com base na experiência das partes envolvidas no projeto. Apelamos a todos os leitores do presente documento que deixem os seus comentários; podendo enviá-los para o e-mail [naturebonds@tnc.org](mailto:naturebonds@tnc.org).

### As Normas de Prática podem ser atualizadas de duas formas:

- 1. Atualizações menores:** Correções, pequenos acrescentos e novas ferramentas podem ser adicionadas às Normas de Prática periodicamente para garantir que estas permaneçam atualizadas. Estas atualizações são sugeridas e desenvolvidas por profissionais (por exemplo, o Grupo Consultivo sobre Norma de Prática) e aprovadas pelo Comitê Diretivo. As versões revistas serão numeradas 1.1, 1.2, etc.
- 2. Atualizações sob consulta:** O Grupo Consultivo e o Comitê Diretivo pretendem implementar um sistema para obter *feedback* dos utilizadores das Normas de Prática e do público, com o objetivo de melhorar as Normas de Prática e, eventualmente, incorporar atualizações importantes, se necessário. O *feedback* seria analisado pelo Grupo Consultivo, aprovado pelo Comitê Diretivo e incorporado a cada dois a quatro anos, resultando numa nova versão das Normas de Prática numeradas 2.0, 3.0, etc.

## O processo de desenvolvimento das Normas de Prática baseia-se nas melhores práticas internacionais

A Aliança Internacional de Acreditação e Rotulagem Social e Ambiental (ISEAL) criou e implementou a nível internacional um Código de Boas Práticas para Sistemas de Sustentabilidade, que inclui as configurações padrão das boas práticas. Embora desenvolvido para Normas de Prática orientadas para o mercado (por exemplo, o Forest Stewardship Council), o código ISEAL inclui muitos princípios e práticas que proporcionam um quadro abrangente e robusto para outros processos de desenvolvimento. Tem sido utilizado para orientar estas Normas de Prática, em particular as seguintes recomendações:

- O Grupo Consultivo e o Comité Diretivo reavaliam as Normas de Prática pelo menos de cinco em cinco anos.
- Está devidamente estabelecido quem são as partes interessadas e como cada uma delas contribui.
- O desenvolvimento das Normas de Prática e a revisão das Normas de Prática seguem um processo consistente e robusto, incluindo:
  - desenvolver, analisar e rever as Normas de Prática, incluindo os processos de envolvimento das partes interessadas;
  - estabelecer funções, responsabilidades e procedimentos de tomada de decisão; e
  - criar protocolos para alterações nas Normas de Prática, incluindo mecanismos para comunicar essas alterações às partes interessadas afetadas.
- As partes interessadas têm tempo e oportunidade suficientes para contribuir para o desenvolvimento e revisão das Normas, incluindo:
  - pelo menos duas rondas de contributos para o desenvolvimento inicial das Normas de Prática; e
  - pelo menos uma ronda de contributos para a revisão das Normas de Prática.
- As partes interessadas podem ver quais foram as contribuições recebidas e como foram consideradas.
- Os processos de tomada de decisão sobre o conteúdo das Normas de Prática são transparentes e visam o consenso.
- Os processos relativos a alterações às Normas de Prática são acordados e podem permitir que:
  - pequenas atualizações ou alterações não substanciais nas Normas de Prática possam ser facilmente feitas; e
  - possa ser levada a cabo a consulta ou as atualizações importantes através de uma abordagem robusta desenvolvida para alterações substantivas urgentes nas Normas de Prática.

# Resumo das Normas de Prática

As Normas de Prática estão organizadas em torno de cinco categorias:

Categoria

1

Natureza, Resiliência e Pessoas

Categoria

2

Governança e Operações

Categoria

3

Transação Financeira

Categoria

4

Gestão do Fundo Fiduciário de Conservação

Categoria

5

Monitorização e Comunicação

Cada categoria contém várias Normas de Prática, apresentadas no seguinte formato:



- O **título** padrão.



- **Resumo** da Norma de Prática



- **Contexto** com mais informações acerca da Norma de Prática, incluindo o contexto e os fundamentos.



- **Considerações práticas** que descrevem o que deve ser considerado ao aplicar os critérios que compõem a Norma de Prática.



- **Critérios** como sendo os requisitos específicos que, no conjunto, são necessários para atingir a Norma de Prática.



- **Documentos comprovativos** ou relevantes para demonstrar que os critérios foram cumpridos. Nem todos os comprovativos são exigidos.



- No final deste documento, é apresentada uma secção com **Recursos** recolhidos.

# Categoria 1:

# Normas de Prática de Natureza, Resiliência e Pessoas

## Normas:

- 1.1** “Os Compromissos” são desenvolvidos em conjunto pelo governo e a(s) Organização(ões) e são alinhadas segundo os respetivos e relevantes objetivos e prioridades.
- 1.2** Os Compromissos garantem resultados impactantes e duradouros.
- 1.3** O governo segue uma abordagem baseada nos direitos ao planear e implementar o Projeto de Conversão da Dívida, em consulta com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os Povos Indígenas e as Comunidades Tradicionais (PI e CT).
- 1.4** O Projeto da Conversão da Dívida adota as Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS) para solucionar potenciais impactos ambientais e sociais dos Compromissos.

A Categoria 1 aborda a forma como os Compromissos para a Natureza, a Resiliência e as Pessoas (“Compromissos”) são desenvolvidos para um Projeto de Conversão da Dívida. Também descreve as responsabilidades das partes do projeto em defender os direitos humanos e salvaguardar os direitos dos Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais (IPs e TCs), entre outros Titulares de Direitos e Partes Interessadas.

---

As Normas de Prática da Categoria 1 concentram-se no desenvolvimento dos Compromissos dos Projetos de Conversão da Dívida, a serem desenvolvidos em conjunto com o governo e a(s) Organização(ões) de Conservação, que apoiam as prioridades existentes do país em matéria de natureza, resiliência e população (Norma de Prática 1.1), ao mesmo tempo que captam os compromissos juridicamente vinculativos do governo em matéria de conservação ambiciosa, desenvolvimento sustentável e/ou resultados climáticos (Norma de Prática 1.2). A secção também aborda a forma como estes Compromissos são concebidos, geridos e implementados pelo governo, seguindo uma abordagem participativa e baseada nos direitos, e como desenvolver e aplicar planos de comunicação e envolvimento para colaborar com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os Povos Indígenas e as Comunidades Tradicionais (Norma de Prática 1.3). Além disso, a ou as Organizações de Conservação desenvolvem Quadros de Gestão Ambiental e Social (QGAS) para tratarem do potencial impacto nos Compromissos (Norma de Prática 1.4).

---

Norma  
de prática

# 1.1

“Os Compromissos” são desenvolvidos em conjunto pelo governo e a(s) Organização(ões) e alinhados segundo os respetivos e relevantes objetivos e prioridades.



## Resumo

O governo e as Organizações de Conservação desenvolvem em conjunto os compromissos para alinhá-los com as suas respetivas prioridades em matéria de natureza, resiliência e pessoas, e com o envolvimento das partes interessadas relevantes, assim que for praticamente possível.



## Contexto

Os Compromissos são desenvolvidos em conjunto para cada projeto e adaptados para apoiar o cumprimento das metas e prioridades de conservação de cada país, em conformidade com os acordos internacionais, regionais e sub-regionais, compromissos e políticas, incluindo, mas não se limitando ao Quadro Global da Biodiversidade (QGB), ao Acordo de Paris, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) relacionados com a conservação e o clima, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e a Declaração das Nações Unidas dos Direitos dos Povos Indígenas (NUDDPI). Além disso, os Compromissos podem ser alinhados com as prioridades e melhores práticas da(s) Organização(ões) de Conservação no país e na região, geralmente orientadas pelas EPANB, NDC e ODS da ONU.

O codesenvolvimento dos Compromissos é um processo iterativo entre as partes, envolvendo a elaboração, revisão e edição para chegar a um texto aprovado a ser incluído como parte dos Acordos do Projeto. O processo de codesenvolvimento inclui consultas governamentais aplicáveis com as partes interessadas e detentores de direitos relevantes, assim que for prática e legalmente possível.



*Ver Conjunto de ferramentas para os projetos de Nature Bonds  
Conservação e do Clima*



## Considerações práticas

- Os Compromissos devem estar alinhados com as prioridades do governo, estar dentro da capacidade de implementação do governo, ter o apoio das agências responsáveis no momento da assinatura dos Acordos de Projeto e ser realistas para serem alcançados dentro do prazo e dos recursos disponíveis (tanto existentes quanto financiados pelos fluxos de caixa gerados pela transação) (Normas de Prática 1.2, 3.1 e 3.6).
- As consultas do governo com as partes interessadas e os titulares de direitos relevantes consideram o acesso equitativo à participação no processo de codesenvolvimento.
- Tanto o governo como a(s) organização(ões) de conservação realizam uma análise documental dos compromissos durante o processo de codesenvolvimento para considerar os requisitos e fatores ambientais, legais, sociais, culturais e económicos, bem como os benefícios, riscos e ameaças existentes e potenciais e impactos dos Titulares de Direitos, incluindo PI e CT, (ver também Normas de Práticas 1.3 e 1.4).
- Quando necessário, a(s) Organização(ões) de Conservação contrata(m) um advogado independente local para esclarecer leis e regulamentos, incluindo a devida diligência sobre os direitos consuetudinários e legais dos PI e CT (Norma de Prática 1.3).



## Crítérios

- 1.1.1** O governo e a(s) Organização(ões) de Conservação codesenvolvem os Compromissos efetuando reuniões regulares e participando em grupos de trabalho para alinharem as respetivas prioridades.
- 
- 1.1.2** O codesenvolvimento e a implementação dos Compromissos inclui um processo de consulta no qual o governo e a(s) Organização(ões) de Conservação se envolvem com as Partes Interessadas e Titulares de Direitos relevantes, assim que for prática e legalmente possível.
- 
- 1.1.3** Os Compromissos têm em conta os requisitos ambientais, legais, sociais, culturais e/ou económicos, e fatores, assim como os atuais e potenciais benefícios, riscos, ameaças e impactos para os titulares de direitos, incluindo IPs e TCs, quando aplicável, no contexto específico do país.



## Base de evidências

---

- Minutas de compromisso com comentários das partes (por exemplo, edições com anotações explicativas).
- Minutas e relatórios dos grupos de trabalho de codesenvolvimento dos compromissos.
- Acordos sobre “formas de trabalho” entre o governo e a(s) organização(ões) de conservação.
- Acordos de confidencialidade (NDA) permitidos entre as partes que participam no codesenvolvimento dos Compromissos.
- Documentos e processos internos de definição do âmbito para avaliar as condições propícias à concretização dos Compromissos no país, bem como os fatores potenciais, benefícios e riscos potenciais, ameaças e impactos na sua implementação.
- Os Compromissos que se referem e demonstram alinhamento com os compromissos e prioridades nacionais e internacionais publicados pelo governo.



Para mais informações, consulte Recursos.



## Resumo

Os Compromissos são ambiciosos, mensuráveis, exequíveis, inequívocos, flexíveis e adicionais. Estes princípios orientadores estabelecem a confiança com todas as partes importantes, incluindo Melhoradores de Crédito, financiadores e investidores, garantindo a responsabilização e facultam resultados duradouros, significativos e impactantes, em conformidade com as melhores práticas internacionais e os inúmeros objetivos definidos pela QGB, os ODS 2030 da ONU relacionados com a conservação e o clima e o Acordo de Paris.



## Contexto

A(s) organização(ões) de conservação e o governo celebram um acordo de financiamento de conservação a longo prazo. Os compromissos assumidos devem resultar em resultados duradouros, significativos e impactantes em termos de conservação e resiliência. A elaboração dos Compromissos de acordo com os princípios orientadores a seguir proporciona clareza sobre as ações necessárias, ajuda a maximizar os benefícios de longo prazo realizados por um Projeto de Conversão da Dívida e garante que as ações juridicamente vinculativas que apoiam a conservação e a resiliência das pessoas e da natureza sejam verificáveis.

### Os princípios orientadores dos Compromissos são:

- **Ambiciosos:** Os Compromissos estabelecem resultados desafiadores e substanciais para o país, representando ambições de longo prazo, garantindo que os compromissos sejam concretos, substantivos, impactantes e alinhados com os ODS 2030 da ONU relacionados à conservação e ao clima, a [Convenção sobre Diversidade Biológica \(CDB\)](#) e o Acordo de Paris.
- **Mensuráveis:** Marcos no âmbito dos Compromissos são facilmente avaliáveis para relatar o progresso e objetivamente verificáveis através de documentação e dados disponíveis. Os Compromissos devem definir claramente como a ação será medida e validada, considerando os potenciais desafios para medir o sucesso e o impacto da conservação.
- **Viáveis:** Os Compromissos, embora ambiciosos, são realistas e exequíveis dentro dos prazos estabelecidos e com os recursos e a capacidade técnica previstos ([Norma de Prática 2.6](#)).
- **Inequívocos:** A linguagem dos Compromissos é clara e o significado é facilmente compreendido por todas as partes envolvidas, sem margem para interpretações erradas. Os Compromissos devem conter linguagem e terminologia inequívocas, para que sejam bem compreendidos por todas as partes e possam ser validados por especialistas no assunto, a fim de verificar se os Marcos foram cumpridos. Compromissos inequívocos são fundamentais para manter informações claras ao longo do projeto, quando se pode esperar que ocorram mudanças estruturais e de pessoal nas organizações e que o conhecimento institucional seja perdido ou reduzido.

- **Flexíveis:** Embora os Compromissos sejam inequívocos e os resultados claramente definidos, o caminho para a sua concretização não é prescritivo. Um país tem flexibilidade para cumprir os compromissos em contextos em mudança ao longo do prazo típico de 15 a 20 anos de um projeto de conversão da dívida, deixando também margem para alterações, consultas ou avanços na ciência, informação e técnicas que possam ser utilizados para cumprir o compromisso. Por outras palavras, enquanto os Marcos alcançam os resultados esperados, os processos realizados para alcançá-los são flexíveis. A gestão adaptativa é incentivada, particularmente em resposta aos resultados da monitorização e dos relatórios e à evolução das melhores práticas internacionais.
- **Adicionais:** Os Compromissos resultam em resultados positivos adicionais, superando o que um país poderia alcançar sem a combinação de recursos financeiros e apoio técnico resultantes de um projeto de conversão da dívida (Norma de Prática 3.6).



## Considerações práticas

- Os Compromissos incluem Marcos, requisitos específicos juridicamente vinculativos, que devem ser cumpridos pelo governo dentro de um prazo específico; e também podem incluir resultados adicionais ambiciosos e não vinculativos, sem prazo obrigatório, para alinhar as intenções em torno de atividades que não estão incluídas nos Marcos. As datas de vencimento dos Marcos nos Compromissos estão distribuídas ao longo do cronograma do Projeto de Conversão da Dívida, utilizando considerações práticas para alcançar cada Marco.
- Para garantir os benefícios adicionais de acordo com os princípios acima, é importante considerar a priorização de compromissos que abordem paisagens terrestres e marinhas em alto risco de conversão, perda de espécies, fragmentação e/ou degradação, onde a falta de intervenção provavelmente resultará em perdas de biodiversidade e/ou maiores emissões de gases de efeito estufa. No entanto, também é possível alcançar benefícios ambiciosos e adicionais em termos de conservação e resiliência em paisagens terrestres e marinhas de elevada integridade ecológica que enfrentam menos ameaças imediatas ou onde já ocorreu degradação. Por exemplo, atividades relacionadas com a proteção do habitat, conectividade, restauração, adaptação, etc., podem ocorrer em paisagens terrestres e marinhas menos ameaçadas, ao mesmo tempo que proporcionam benefícios adicionais para a conservação e a resiliência.
- Com referência ao acima exposto, o processo de codesenvolvimento do Compromisso e a sua subsequente implementação utilizam abordagens de melhores práticas internacionalmente reconhecidas para o planeamento da conservação, tais como, entre outras, a aplicação do planeamento espacial da conservação, normas de práticas de conservação, adaptação baseada nos ecossistemas, planeamento espacial marinho e a hierarquia de mitigação.
- O processo de codesenvolvimento do Compromisso inclui discussões sobre relatórios e o desenvolvimento de modelos de relatórios, para aumentar a clareza das expectativas em relação aos relatórios.

- Não se espera que o financiamento gerado pela transação do Projeto de Conversão da Dívida cubra totalmente o custo da implementação dos Compromissos, e os Marcos podem ser redigidos com flexibilidade suficiente, sempre que possível, para permitir o sucesso do projeto em diferentes cenários financeiros (Normas Práticas 3.1 e 3.6).
- Embora os Compromissos possam exigir recursos além dos previstos na transação, cada Marco leva em consideração os recursos libertos pelo Projeto de Conversão da Dívida. Para garantir um equilíbrio ideal entre ambição e viabilidade, o governo pode optar por realizar uma avaliação dos custos dos Compromissos em relação ao financiamento gerado pela transação, bem como uma avaliação dos fluxos financeiros adicionais ou poupanças que poderiam apoiar os Compromissos.



## Crerios

1.2.1

Os Compromissos resultam em conservao adicional, resilincia e resultados para as pessoas que superam o que um pas poderia alcanar sem a combinao de recursos financeiros e apoio tcnico resultantes de um Projeto de Converso da Dvida.

1.2.2

Se houver Compromissos relacionados com a mitigao das alteraoes climticas, estes so adicionais a uma base de referncia habitual, resultando em reduoes e/ou remooes mensurveis das emisses de gases com efeito de estufa para alm do que ocorreria sem interveno humana e excedendo os esforos de mitigao existentes de um pas que j receberam financiamento designado.

1.2.3

Os Compromissos e a sua implementao so realistas e exequveis dentro dos prazos estabelecidos e tendo em conta os recursos financeiros e tcnicos previstos.

1.2.4

Cada Marco deve ser inequívoco e incluir: (i) o padro pelo qual ser avaliado, (ii) como o Agente de Verificao determinar se foi cumprido e se est em conformidade com os Compromissos, e (iii) um glossrio de termos para garantir o entendimento.

1.2.5

Ao longo do ciclo do projeto, o governo demonstrar uma gesto adaptativa para responder às circunstncias em constante mudana.



## Base de evidências

---

- Os Compromissos demonstram alinhamento com as prioridades do governo (por exemplo, NDC, ODS e planos de trabalho nacionais).
- Modelos de relatórios de Conservação (ver [Categoria 5](#)).
- Ferramentas de planejamento reconhecidas globalmente foram utilizadas e referenciadas para definir os Compromissos (ver [Recursos](#)).
- Glossário para todos os termos definidos incluído nos Compromissos.
- Arquivo de documentos relacionados com a análise documental e/ou jurídica para orientar os Compromissos.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

O governo segue uma abordagem baseada nos direitos ao planejar e implementar o Projeto de Conversão da Dívida, em consulta com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os Povos Indígenas e as Comunidades Tradicionais (PI e CT).



## Resumo

O governo segue uma abordagem baseada nos direitos ao planejar e implementar o Projeto de Conversão da Dívida. Esta abordagem implica um processo transparente, inclusivo, equitativo, baseado em provas, no conhecimento e na participação, que inclua as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos e cumpra as diretrizes globais de boas práticas.



## Contexto

O governo segue uma abordagem baseada nos direitos ao codesenvolver os Compromissos e assegura os princípios dos direitos humanos, outros direitos e as melhores práticas globais ao considerar novas políticas e práticas, nas quais as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT, são uma parte fundamental do processo de planeamento e tomada de decisões sobre conservação e resiliência. Isto inclui provas de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) dos Titulares de Direitos.

**De um modo geral, uma abordagem baseada nos direitos implica um processo que é:**

- **Transparente:** Amplamente comunicada e compreensível pelos Titulares de Direitos e Partes Interessadas, incluindo os PI e as CT, com uma governação honesta e responsável.
- **Inclusivo:** A governação, a recolha de dados, a consulta e a tomada de decisões têm em conta toda a diversidade de pessoas e diferentes tipos de conhecimentos presentes na zona afetada pelo projeto.
- **Equitativo:** São tomadas medidas para garantir oportunidades e benefícios justos para os Titulares de Direitos e as Partes Interessadas. Poderão ser necessárias ações específicas para levar a equidade a grupos que, histórica ou habitualmente, têm tido menos acesso a oportunidades e benefícios.
- **Baseado em provas e conhecimentos:** As decisões são informadas por provas e factos, incluindo de múltiplas fontes de conhecimento, como o conhecimento local, a investigação científica revista pelos pares e o conhecimento tradicional.
- **Participativo:** Os Titulares de Direitos e as Partes Interessadas são incluídos nas conversas e na tomada de decisões relacionadas com a conservação, a adaptação e a resiliência. Os processos participativos baseiam-se no consentimento, em que os Titulares de Direitos, como os PI e as CT, estão habilitados a dar ou recusar o consentimento sobre ações ou aspetos dos planos que os afetam.



## Considerações práticas

- As Partes Interessadas e os Titulares de Direitos podem ser obrigados a assinar memorandos de entendimento de não divulgação (MOU) ou acordos (NDA) para permitir o envolvimento Pré-Encerramento Financeiro; e alguns processos de planeamento participativo, incluindo consulta, poderão ter de ocorrer Pós-Encerramento Financeiro (Norma de Prática 2.1).
- Para seguir uma abordagem baseada nos direitos, o governo e a(s) Organização(ões) de Conservação esforçam-se por aplicar processos nacionais conhecidos e claros, compreender os direitos aplicáveis e os sistemas de autoridade consuetudinária das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos, incluindo os PI e as TC, e ter em conta os prazos específicos e as consultas necessárias para cumprir esta abordagem em diferentes contextos. Além disso, a(s) Organização(ões) de Conservação e o governo alocam orçamento, tempo e capacidade suficientes para permitir uma abordagem baseada em direitos ao planear e implementar o Projeto de Conversão da Dívida em consulta com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos.
- Todos os processos de planeamento são orientados pelas melhores práticas internacionais em matéria de direitos humanos, incluindo os princípios delineados pela DUDH, NUDDPI e Organização Internacional do Trabalho (OIT) Convenção n.º 169. As Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT, são amplamente envolvidos pelo governo e partes relacionadas ao longo da conceção e implementação do Projeto de Conversão da Dívida, para chegar a acordos que seguem as melhores práticas para o planeamento da conservação e da resiliência com base nos direitos. Quaisquer resultados ou ações tomadas por qualquer parte no Projeto de Conversão da Dívida que possam pertencer às terras, águas, territórios ou recursos dos Povos Indígenas (PI) estão sujeitos ao seu CLPI completo e formal, para chegar a acordos com as melhores práticas de planeamento com base em direitos para a conservação e resiliência da comunidade.
- Quando as leis e regulamentos nacionais não seguem as melhores práticas e quadros globais (ou seja, as orientações da ONU sobre direitos humanos), é necessário incluir um quadro que siga as melhores práticas e normas globais como requisito nos acordos de projeto (ver Norma de Prática 1.4).
- A(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) desenvolver e aplicar os seus próprios quadros sobre abordagens baseadas nos direitos humanos para satisfazer as melhores práticas globais (ver Recursos).
- O governo, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, mapeia todas as potenciais Partes Interessadas e Titulares de Direitos, incluindo PI e CT, envolvidos no Projeto de Conversão da Dívida, e os seus benefícios, riscos e oportunidades.
- O governo, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, cria um grupo de trabalho de comunicação, ou designa um ponto de contacto, que desenvolve e aplica planos de comunicação pública e de envolvimento adaptados às necessidades e realidades das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos. As potenciais oportunidades de financiamento e as atualizações de planeamento devem seguir formatos facilmente geríveis e estar disponíveis nas línguas e canais locais e indígenas, quando aplicável.
- O governo, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, cria uma estratégia de comunicação para reforçar a capacidade sobre o Projeto de Conversão da Dívida, o FFC, e para gerir as expectativas em termos do calendário para o pagamento do financiamento.

- Pré-Encerramento Financeiro, o governo, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, cria um Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas (QPPI) ou Plano dos Povos Indígenas, quando os PI e as CT estão presentes na área projetada. O processo de CLPI, quando necessário, deve ser iniciado pelo governo Pré-Encerramento Financeiro e finalizado Pós-Encerramento Financeiro, antes da legalização e aplicação dos planos de conservação e resiliência.
- Para um envolvimento bem-sucedido, é importante manter relações contínuas (independentes do prazo do projeto), de alta qualidade, baseadas nos direitos e na confiança, com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT. Estas relações são uma prioridade em si mesmas e não um meio para atingir um fim. Isto significa que as práticas refletirão as prioridades dos PI e das CT - e as diversas identidades sociais que os compõem, incluindo as mulheres e os jovens - e estarão ao serviço da sua autodeterminação.



## CrITÉRIOS

**1.3.1** O governo, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, realiza um esforço de mapeamento sobre as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos Pré-Encerramento Financeiro, para identificar quem pode ser afetado pelo Projeto de Conversão da Dívida.

**1.3.2** Os Compromissos são redigidos prevendo tempo e capacidade para processos de consulta das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos Pós-Encerramento Financeiro (Norma de Prática 1.2).

**1.3.3** Os Compromissos incluem uma linguagem que exige provas de um processo de planeamento de conservação transparente, inclusivo, equitativo, baseado em provas e participativo, que siga as melhores práticas globais, em que as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT, façam parte do processo de planeamento e de tomada de decisões para a conservação e a resiliência da comunidade.

**1.3.4** Quaisquer Compromissos que abordem a adaptação também permitem políticas e sistemas necessários para garantir que os Titulares de Direitos e as Partes Interessadas locais, incluindo mulheres e grupos historicamente excluídos, possam aceder diretamente aos recursos necessários, incluindo para a adaptação baseada nos ecossistemas.

**1.3.5** O governo, com o apoio da(s) Organização(ões) de Conservação, deve concluir um processo de CLPI completo e formalmente documentado para quaisquer resultados do Projeto de Conversão da Dívida que possam afetar as terras, águas, territórios ou recursos das CT.

**1.3.6** O governo publica informações oportunas e relevantes sobre o financiamento e o planeamento em formatos facilmente digeríveis, disponíveis nas línguas e canais locais e indígenas.



## Base de evidências

---

- Texto de compromisso que demonstra o calendário adequado para um processo participativo baseado nos direitos para o Projeto de Conversão da Dívida.
- Exercício abrangente de mapeamento das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos, com a contribuição de grupos representativos, incluindo PI e CT.
- Um QPPI ou Plano para os Povos Indígenas, quando os PI e as CT estão presentes na área do projeto.
- Atas e relatórios de *workshops*.
- Diários de bordo participativos que registam o *feedback* do público e a forma como o governo incorporou o *feedback* nos processos de planejamento e implementação da conservação.
- Relatórios de execução do projeto com provas de um processo transparente, inclusivo, equitativo, baseado em provas e participativo, com a inclusão das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT, quando aplicável.
- Documentação do processo de CLPI concluído antes da legalização e aplicação dos planos de conservação e resiliência.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

## O Projeto de Conversão da Dívida adota Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS) para abordar os potenciais impactos ambientais e sociais dos Compromissos.



### Resumo

A(s) Organização(ões) de Conservação, em colaboração com o governo, adota(m) as SAS e desenvolve(m) um QGAS para cada Projeto de Conversão da Dívida que procura gerir os potenciais impactos adversos ao implementar os Compromissos.



### Contexto

A aplicação das SAS é uma oportunidade importante para envolver as Partes Interessadas, evitar, mitigar e/ou compensar impactos adversos, melhorar a qualidade das propostas de projetos e aumentar a apropriação dos objetivos e planos relacionados com os Compromissos. As partes do Projeto de Conversão da Dívida podem começar a aplicar os processos das SAS Pré-Encerramento Financeiro, através do rastreio e da categorização dos riscos, de um Quadro de Gestão das Salvaguardas Sociais e Ambientais (QGAS) e de um envolvimento e Mapeamento inicial das partes interessadas. Pós-Encerramento Financeiro, o FFC aplica as SAS através do Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS), antes de pagar o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.

A(s) Organização(ões) de Conservação realiza(m) uma triagem inicial do projeto para identificar os principais riscos ambientais e sociais, e atribui(em) ao projeto uma categoria de risco. O rastreio e a categorização dos riscos do Projeto de Conversão da Dívida determinam o âmbito e a profundidade do QGAS, que avalia os potenciais impactos ambientais e sociais associados aos Compromissos e identifica quaisquer medidas de mitigação relevantes.

A(s) Organização(ões) de Conservação desenvolve(m) o QGAS Pré-Encerramento Financeiro, a acordar por todas as partes do Projeto de Conversão da Dívida. Um QGAS com um âmbito completo inclui normalmente:

- Uma avaliação do quadro jurídico ambiental e social do país para identificar lacunas em relação às normas internacionais mínimas (ou seja, as seguidas pelas IFDs).
- Um mapeamento das Partes Interessadas que podem ser afetadas, direta e indiretamente, pelo Projeto de Conversão da Dívida.
- Uma lista dos impactos previstos (através, por exemplo, de uma avaliação do impacto ambiental e social, de uma avaliação socioeconómica ou de quaisquer outras avaliações necessárias).
- A identificação de medidas destinadas a evitar e reduzir os impactos negativos e a maximizar o potencial de impactos positivos.

Se os impactos adversos forem inevitáveis, o QGAS define a forma de os atenuar suficientemente e/ou de os compensar, e descreve os sistemas de responsabilização, tais como os mecanismos de queixa.

Normalmente, o QGAS também delinear a estrutura de um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) a ser concebido e implementado por um FFC designado, Pós-Encerramento Financeiro (Norma de Prática 4.6).



## Considerações práticas

- As funções e responsabilidades Pós-Encerramento Financeiro relacionadas com as SAS para todas as partes são determinadas pelos acordos de projeto e podem incluir:
  - O governo tem o dever de defender os direitos humanos em todas as atividades que fazem parte dos Compromissos.
  - O FFC elabora, concebe e gere o SGAS que é aplicado antes de pagar fundos para as atividades (Norma de Prática 4.6). A Organização de Conservação pode apoiar o FFC na elaboração do SGAS para mitigar potenciais atrasos (Norma de Prática 4.2).
  - O Agente de Verificação e/ou a(s) Organização(ões) de Conservação monitoriza(m) e reporta(m) a conformidade do FFC e o cumprimento dos Compromissos e das SAS por parte do governo (Normas de Prática 5.1 e 5.2).
  - A(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) fornecer assistência técnica adicional para apoiar as SAS (Norma de Prática 2.5).

A aplicação das SAS é adaptada, sempre que possível, à dimensão realista do projeto e à capacidade dos PI e das CT, bem como das instituições nacionais. Garante que os procedimentos de candidatura e de comunicação são adequados do ponto de vista cultural e estão acessíveis para além de quaisquer barreiras de comunicação significativas (incluindo a língua e, sempre que possível, o acesso à tecnologia).

- O Projeto de Conversão da Dívida também tem de cumprir os requisitos de diligência devida e das SAS dos Melhoradores de Crédito (e cumprir os limiares dos quadros internacionais amplamente aceites).
- Quando as leis e regulamentos nacionais não seguem as melhores práticas globais e os quadros amplamente aceites, essas melhores práticas e normas globais têm de ser incluídas no QGAS e como requisitos nos Compromissos.
- Quando aplicável, o QGAS inclui medidas de mitigação, reparação e compensação para gerir potenciais impactos causados pelo Projeto de Conversão da Dívida.
- O QGAS é normalmente complementado com planos adicionais e mais específicos, tais como um Plano ou Quadro de Envolvimento das Partes Interessadas, um QPPI ou Plano dos Povos Indígenas, e um Plano de Ação de Género (Norma de Prática 1.3).
- Normalmente, o desenvolvimento do QGAS é efetuado por especialistas/consultores em salvaguardas contratados por, e em coordenação com, a equipa de salvaguardas da(s) Organização(ões) de Conservação que também presta(m) assistência técnica ao FFC para implementar o seu SGAS (Norma de Prática 4.6).



## Cr terios

**1.4.1**

A(s) Organiza o( es) de Conserva o realiza(m) uma triagem inicial e uma categoriza o do projeto para identificar os principais riscos ambientais e sociais, e atribui ao projeto uma categoria de risco.

**1.4.2**

A(s) Organiza o( es) de Conserva o desenvolve(m) um QGAS Pr -Encerramento Financeiro para o Projeto de Convers o da D vida, baseado em sistemas de salvaguardas internacionalmente aceites, e/ou no quadro de salvaguardas da(s) Organiza o( es) de Conserva o, e em conformidade com os requisitos dos Melhoradores de Cr dito.

**1.4.3**

Quadros e sistemas de gest o de risco P s-Encerramento Financeiro s o aplicados no  mbito do SGAS do FFC para diferentes tipos de risco, com mecanismos adequados para evitar, reduzir e mitigar o risco e compensar os danos. (Norma de Pr tica 4.6).



## Base de evid ncias

- Triagem e categoriza o dos Projetos de Convers o da D vida.
- QGAS desenvolvido para o Projeto de Convers o da D vida.



Para mais informa es, consulte Recursos.

# Categoria 2:

# Prática de Governança e Operações Normas

## Normas:

- 2.1** As partes do Projeto de Conversão da Dívida mantêm uma comunicação clara e concordam em manter a confidencialidade das informações sensíveis.
- 2.2** O Projeto de Conversão da Dívida tem disposições e estruturas institucionais claras de governança e funcionamento.
- 2.3** O Projeto de Conversão da Dívida designa um FFC independente para gerir o financiamento da conservação.
- 2.4** O Projeto de Conversão da Dívida tem um Patrocinador de Projeto que apoia o governo na obtenção do financiamento.
- 2.5** O Projeto de Conversão da Dívida tem Organização(ões) de Conservação designada(s) que fornece(m) assistência técnica ao governo e ao FFC durante o desenvolvimento dos Compromissos e a implementação do Projeto de Conversão da Dívida.
- 2.6** O Projeto de Conversão da Dívida dispõe dos recursos para os sistemas de governança e estruturas operacionais, com os conhecimentos relevantes contratados ao longo do seu ciclo de vida.

## Este conjunto de Normas de Prática incide sobre as funções, a estrutura operacional, as competências e os recursos necessários para conceber e executar um Projeto de Conversão da Dívida.

---

As Normas de Prática de Categoria 2 asseguram uma estrutura de governação e operacional com capacidade apropriada e adequada para liderar o Projeto de Conversão da Dívida, Pré e Pós Encerramento Financeiro. Um Projeto de Conversão da Dívida exige confidencialidade no Pré-Encerramento Financeiro, com a necessidade de procedimentos de comunicação claros entre as partes ao longo do ciclo de vida do projeto (Norma de Prática 2.1). A execução do projeto é liderada pelo governo em causa, com disposições institucionais formais em vigor (Norma de Prática 2.2), incluindo um FFC independente (Norma de Prática 2.3). Para completar a estrutura operacional e de governação, é prestada assistência técnica por um Patrocinador de Projeto (Norma de Prática 2.4) e uma ou várias Organizações de Conservação designadas (Norma de Prática 2.5), que podem ser a mesma instituição.

Todos os participantes na estrutura de governação e operações asseguram os recursos necessários para apoiar o seu envolvimento no projeto e para contratar profissionais com os conhecimentos necessários para a conceção e implementação do Projeto de Conversão da Dívida (Norma de Prática 2.6).

---

As partes do Projeto de Conversão da Dívida mantêm uma comunicação clara e concordam em manter as informações sensíveis confidenciais.



## Resumo

Espera-se que todas as partes mantenham uma comunicação contínua sobre as responsabilidades, compromissos e expectativas ao longo do ciclo de vida do projeto. Os acordos de comunicação exigem que todas as partes mantenham a confidencialidade das informações sensíveis, especialmente Pré-Encerramento Financeiro, uma vez que o conhecimento da potencial transação e/ou a divulgação de informações financeiras podem alterar as condições de mercado, prejudicando assim a economia do projeto.



## Contexto

A imprensa interessa-se frequentemente por este assunto, e a cobertura do mercado de Projetos de Conversão da Dívida. O conhecimento ou a convicção dos investidores de que está prevista uma recompra da dívida pode aumentar o preço da dívida no mercado, diminuindo assim potencialmente a viabilidade financeira de um projeto e reduzindo os fundos a desbloquear. Esses efeitos são divulgações prematuras e temporárias de um projeto em desenvolvimento - que pode ou não acabar por ser concluído financeiramente - e podem levar à fadiga do mercado e tornar o financiamento mais difícil de executar. Os projetos têm de equilibrar a necessidade de confidencialidade durante as negociações de Pré-Encerramento Financeiro com a necessidade de consulta e envolvimento das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos (Normas de Prática 1.3 e 1.4).

É necessário estabelecer expectativas claras em relação à confidencialidade com todas as partes no início do processo e revê-las ao longo das etapas de Pré-Encerramento Financeiro, especialmente se novas partes se juntarem ao projeto, para evitar a divulgação não intencional de informações sensíveis.



## Considerações práticas

- O que é possível em termos de comunicação com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT, Pré-Encerramento Financeiro varia muito. É fundamental procurar aconselhamento jurídico e especializado em comunicação para ajudar a planear as abordagens de comunicação com base em informações de peritos e em estreita coordenação com todas as partes, para desenvolver proativamente um processo de comunicação baseado nos direitos, respeitando simultaneamente as necessidades de confidencialidade. (Normas de Prática 1.3 e 1.4).
- As partes (incluindo os potenciais Investidores) envolvidas na transação assinam acordos ou memorandos de entendimento de confidencialidade mútua ou de não divulgação. Os investidores incluídos devem seguir as disposições internas da sua própria empresa.

- Assim que for prática e legalmente possível, o governo e a(s) Organização(ões) de Conservação consultam as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos no codesenvolvimento dos Compromissos sem revelar que estão a decorrer negociações em torno de um Projeto de Conversão da Dívida.
- Embora a confidencialidade possa suscitar preocupações, é importante assegurar que os Compromissos não violarão nenhuma das políticas, regras ou leis dos países ou de outras partes relativamente à tomada de decisões e à consulta (Norma de Prática 1.3). Uma abordagem baseada nos direitos implica também que as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos são considerados e integrados em todas as fases do projeto.
- O governo, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, cria uma estratégia de comunicação para capacitar as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos sobre o Projeto de Conversão da Dívida, o papel do FFC e para gerir as expectativas em termos do calendário de pagamento do financiamento.



## Critérios

**2.1.1** As partes envolvidas na transação assinam um contrato de confidencialidade mutuamente vinculativo ou NDA (que pode estar incluído num memorando de entendimento).

**2.1.2** As partes envolvidas na transação acordam orientações e um plano de comunicação responsável, designando claramente pontos de foco e canais de comunicação.



## Base de evidências

- Acordos de não divulgação.
- Orientações e planos de comunicação.



Para mais informações, consulte Recursos.



## Resumo

Um Projeto de Conversão da Dívida é implementado sob a liderança do governo, em colaboração com outras partes. A governação e as operações do projeto devem estabelecer uma forte coordenação e acordos institucionais entre as agências governamentais relevantes, os grupos de trabalho e outras partes relevantes, tanto Pré como Pós Encerramento Financeiro. Disposições institucionais claras incluem a tomada de decisões, bem como as funções e responsabilidades de todas as organizações no projeto.



## Contexto

Estruturas de governação eficazes garantem uma coordenação bem estabelecida entre agências e ministérios e incluem a tomada de decisões, funções e responsabilidades. Para criar resultados com impacto e duradouros para a natureza e para as pessoas, é importante clarificar e acordar os papéis e as responsabilidades Pré-Encerramento Financeiro e transferência destes conhecimentos para as entidades responsáveis pela execução.

**A governação e a coordenação podem incluir as seguintes disposições:**

### Pré-Encerramento Financeiro

- Grupo de trabalho interno de coordenação governamental para facilitar a comunicação entre os ministérios e permitir a coordenação e a governação antes de o projeto chegar ao fecho financeiro.
- Grupo de trabalho sobre conservação para chegar a acordo sobre os Compromissos e alinhar com os ministérios, Partes Interessadas e Titulares de Direitos relevantes.
- Grupo de trabalho sobre transações para chegar a acordo sobre as condições das transações financeiras.
- Grupo de trabalho do FFC para chegar a acordo sobre as condições de utilização de um FFC existente, no caso de já existir um FFC adequado a funcionar ou, se necessário, acordar a criação de um novo FFC.

### Pós-Encerramento Financeiro

- Uma unidade de implementação de supervisão e coordenação é estabelecida pelo governo como um grupo de trabalho formal, ou outra estrutura, para supervisionar a entrega dos Compromissos, garantir o cumprimento pelo governo de todos os acordos e obrigações de prestação de contas, coordenar as várias agências governamentais que precisam de estar envolvidas na entrega do programa e desenvolver pedidos de financiamento para submeter ao FFC ao longo do prazo do Projeto de Conversão da Dívida. A unidade de execução assegura a existência de uma capacidade dedicada expressamente à execução do Projeto de Conversão da Dívida.
- Um FFC, através do Conselho de Administração do FFC, atua como contraparte não governamental da unidade de implementação de supervisão e coordenação. O Conselho de Administração do FFC pode criar um comité específico para supervisão e aconselhamento técnico. O Conselho de Administração é o órgão de decisão final que seleciona e aprova os pedidos de financiamento e a atribuição de subsídios.
- Uma unidade de comunicação para facilitar a comunicação relacionada com a implementação dos Compromissos.



## Considerações práticas

- Todas as estruturas de governação e coordenação incluem uma participação ativa dos principais decisores governamentais, representados e consultados nas estruturas e processos de governação do Projeto de Conversão da Dívida, tanto antes como após o encerramento financeiro, conforme permitido pelas restrições de confidencialidade.
- Os grupos de trabalho podem ser compostos por especialistas técnicos e consultores em matérias específicas, tais como, entre outros, conservação, ambiente, clima e ciências sociais (conforme a relevância para os Compromissos), transações e o FFC.
- Os grupos de trabalho criados antes do encerramento financeiro podem ser mantidos após o encerramento financeiro para melhorar a transferência de conhecimentos e a continuidade.
- A estrutura de governação e coordenação após o encerramento financeiro devem incluir os Titulares de Direitos, entre eles os PI e as CT, sempre que se aplique, e refletir os princípios de inclusão e equidade ([Norma de Prática 1.3](#)).
- Dependendo do contexto, o governo pode nomear o FFC ou uma unidade existente no governo para facilitar a comunicação.
- Cada Projeto de Conversão da Dívida pode divergir em termos da sua governação, estruturas institucionais e capacidade, pelo que se espera que os acordos institucionais e as estruturas para a governação e as operações Pré e Pós-Encerramento Financeiro sejam flexíveis, de modo a acomodar as necessidades e as partes interessadas de cada Projeto de Conversão da Dívida. Seja como for, a governação e coordenação Pós-Encerramento Financeiro deve incluir os Titulares de Direitos, refletindo os princípios de inclusão e equidade.



## Critérios

- 2.2.1** O governo estabelece um grupo de trabalho para a coordenação de governação interna, de forma a avançar as negociações do Pré-Encerramento Financeiro.
- 
- 2.2.2** O governo estabelece grupos de trabalho para a conservação, transação e o FFC para avançar com a negociação de Pré-Encerramento Financeiro.
- 
- 2.2.3** O governo estabelece unidades de governança e operações para apoiar a implementação (Pós-Encerramento Financeiro) do Projeto de Conversão da Dívida, incluindo os detentores de direitos, refletindo os princípios de inclusão e equidade.



## Base de evidências

- Termos de Referência do grupo de trabalho técnico ou documentos semelhantes aplicáveis.
- Minutas e/ou relatórios das reuniões do grupo de trabalho técnico.
- Unidade de implementação (ou grupo de trabalho respetivo ou outra estrutura) TDR ou documento semelhante que se aplique.



**Para mais informações, consulte [Recursos](#).**



## Resumo

O FFC designado que gere a linha de financiamento da conservação gerada como parte do Projeto da Conservação da Dívida é independente e adota políticas institucionais e procedimentos que lhe permitem operar independentemente. Espera-se que o FFC cumpra os requisitos das Normas de Prática da CFA para os Fundos Fiduciários de Conservação (atualizados em 2020), conforme detalhado na [Norma de Prática 4.1](#).



## Contexto

Os FFC provaram ser mecanismos eficazes de governação e financiamento para a implementação de grandes programas. Embora trabalhem em estreita colaboração com o governo e tenham representação governamental, os FFC são independentes para garantir continuidade a longo prazo, uma vez que operam fora do âmbito das mudanças políticas. Num Projeto de Conversão da Dívida, o papel do FFC é gerir o fluxo de financiamento para a conservação gerado pela transação, conceder subsídios a beneficiários governamentais e não governamentais, seguindo os procedimentos acordados com as partes, preparar relatórios anuais agregados, incluindo auditorias financeiras, e garantir a transparência e a responsabilização na implementação do programa. Cada Projeto de Conversão da Dívida tem de criar ou designar (e, se necessário, adaptar políticas) um FFC independente que possa operar no país. Se, por um lado, o FFC necessita de funcionar e operar legalmente no país, não necessita necessariamente de estar incorporado no país.

Antes do encerramento financeiro, as Organizações de Conservação avaliarão se existe um FFC que cumpre os requisitos exigidos ([Categoria 4](#)). Se o país já tiver um FFC independente adequado, as partes precisam de avaliar se o FFC tem, ou terá, a capacidade e os recursos adequados para gerir o fluxo de financiamento da transação em apoio a projetos de conservação.

Se, após um processo de avaliação, a ou as Organizações concluírem que não existe um FFC adequado, será necessário um novo FFC. Se for o caso, a(s) Organização(ões) de Conservação e o Patrocinador do Projeto apoiarão a sua criação e operacionalização num prazo acelerado. No caso de novos FFC, será indispensável ter especialistas em FFC a trabalhar com a nova Administração e o pessoal do FFC. Também serão necessários consultores especializados para desenvolver as diferentes políticas e quadros institucionais, tais como o primeiro Plano Estratégico, o [Manual de Operações](#) inicial, o Quadro de Monitorização e Avaliação do FFC (M&A), o FFC SGAS e conhecimentos especializados em desenvolvimento organizacional (tais como recursos humanos, comunicações e TI). A ou as Organizações de Conservação podem apoiar o FFC na elaboração destas políticas institucionais e quadros ([Norma de Prática 4.2](#)).



## Considerações práticas

- A estrutura de governação do FFC possui um Conselho (ou equivalente), com uma maioria de representantes não governamentais (representação multilateral, por exemplo, governo, academia, ONGs, setor privado, PI e CT). Nos casos em que o Projeto de Conversão da Dívida possa ter um impacto significativo sobre os PI e os CT, estes são incluídos na estrutura de governação do FFC. São criados comités *ad hoc* para apoiar as decisões do Conselho de Administração.
- A ou as Organizações de Conservação realizam uma avaliação da capacidade e preparam um plano de capacitação para que o FFC possa gerir o fluxo de financiamento para conservação gerado pelo Projeto de Conversão da Dívida.
- Os acordos estabelecem que o FFC deverá ser substituído caso seja expropriado pelo governo ou não funcione de acordo com os padrões esperados; a expropriação do FFC pelo governo também acionaria uma inadimplência nos termos dos acordos de conservação e financiamento.
- O FFC estabelece as suas próprias políticas, incluindo procedimentos administrativos, operacionais e financeiros que garantem a independência e cumprem os requisitos dos principais financiadores internacionais (Norma de Prática 4.2).
- Dado que o tempo entre o encerramento financeiro e o início da concessão de subvenções e do desembolso de fundos pelo FFC pode representar riscos operacionais e de reputação significativos para a implementação de um projeto de Conversão da Dívida (Norma de Prática 4.2), as partes do Projeto de Conversão da Dívida podem considerar a identificação antecipada do financiamento após o encerramento financeiro, em apoio às operações e procedimentos do FFC. A ou as Organizações de Conservação podem também apoiar o FFC com modelos e/ou versões preliminares do SGAS, para acelerar o desembolso dos fundos e mitigar possíveis atrasos na concessão das subvenções.
- O FFC, em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação, capacita os detentores de direitos e as partes interessadas locais, incluindo os PI e as CT, para participarem no Conselho do FFC e acederem a financiamento para um portefólio de programas e projetos (Norma de Prática 4.3).



## Critérios

- 2.3.1** A(s) Organização(ões) de Conservação cria(m) ou designa(m) um FFC durante o Pré-Encerramento Financeiro, adaptando as suas políticas, operações e quadros estruturais, conforme necessário, para alinhar com as Normas de Práticas dos FFC para os FFC.
- 2.3.2** O FFC é criado como entidade jurídica independente (não controlada pelo governo ou por terceiros), com pleno reconhecimento legal no país, e está posicionado para alcançar os seus resultados ao longo do tempo através da concessão de subsídios, assistência técnica e capacitação.
- 2.3.3** O FFC possui uma estrutura de governação totalmente funcional, com um Conselho de Administração (ou equivalente), composto pela maioria de representantes não governamentais (pelo menos mais de um voto de diferença, mas preferencialmente mais), que se reúne conforme necessário e todas as reuniões são registradas em ata.
- 2.3.4** As estruturas de governança do FFC contam com a representação das partes interessadas e dos detentores de direitos, incluindo PI e CT, sem que nenhum setor controle a entidade.
- 2.3.5** O FFC possui uma estrutura operacional composta por um diretor executivo e uma equipa de secretariado com apoio técnico de especialistas em conservação.
- 2.3.6** O FFC possui as suas próprias políticas, incluindo procedimentos administrativos, operacionais e financeiros que garantem a independência e cumprem os requisitos dos principais financiadores internacionais, registados num Manual de Operações.
- 2.3.7** O FFC mantém um estatuto fiscal que garante a eficiência fiscal (maximizando os recursos para fins de conservação).
- 2.3.8** O FFC tem autoridade legal para angariar e receber fundos de várias fontes, apoiando a sustentabilidade financeira a longo prazo das atividades de conservação.



## Base de evidências

- Documentos fundadores do FFC (estatutos e Certificado de Constituição, com composição do Conselho de Administração e funcionamento da governação).
- Avaliação da capacidade do FFC e plano de reforço da capacidade, quando aplicável.
- Manual(is) de Operações do FFC.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).



## Resumo

Um Patrocinador do Projeto de Conversão da Dívida é uma organização que possui capacidade e experiência dedicadas a longo prazo, bem como responsabilidades legais para conceber a estrutura financeira, organizar as principais partes financeiras e fornecer conhecimentos técnicos ao governo relacionados com a estrutura financeira da transação do Projeto de Conversão da Dívida.



## Contexto

O Patrocinador do Projeto e os consultores associados desempenham um papel fundamental no Projeto de Conversão da Dívida, orientando e coordenando as várias partes envolvidas na estrutura financeira do Projeto de Conversão da Dívida. A sua experiência é essencial para ligar eficazmente as diferentes partes envolvidas no processo de estruturação financeira e negociar os Acordos do Projeto, identificando e facilitando também o envolvimento dos Melhoradores de Crédito e dos Organizadores Principais.

O Patrocinador do Projeto também pode apoiar a implementação de um Projeto de Conversão de Dívida, a operacionalização do FFC, fornecer assistência técnica ao governo e estabelecer parcerias com a(s) Organização(ões) de Conservação e/ou Agente de Verificação para fornecer suporte técnico nas operações de validação e relatórios. O Patrocinador do Projeto pode ser a mesma organização que a(s) Organização(ões) de Conservação e/ou o Agente de Verificação. Nos casos em que o Patrocinador do Projeto não estiver envolvido na implementação do Projeto de Conversão da Dívida, deverá identificar uma ou mais Organizações de Conservação confiáveis e outras partes para cumprir todas as funções necessárias.

O Patrocinador do Projeto deve possuir ou trazer conhecimentos e capacidades essenciais para conceber um Projeto de Conversão da Dívida bem-sucedido, incluindo experiência no país ou região de atuação; capacidade para reunir as principais partes, prestar assistência técnica sobre a estrutura da transação e do projeto e apoiar a implementação do Projeto de Conversão da Dívida.

### O papel do Patrocinador do Projeto pode incluir:

- Fornecimento de informações aos governos relacionadas com o processo e a potencial estrutura financeira.
- Convocação das partes relevantes e apropriadas para estabelecer e avançar na transação financeira.
- Prestação de assistência técnica para conceber e concluir a transação financeira, a pedido do país. Isto incluirá a coordenação dos diversos elementos da estrutura financeira, reunindo as diferentes partes para a negociação dos termos.
- Identificar e facilitar o envolvimento do(s) Melhorador(es) de Crédito e do(s) Organizador(es) Principal(is) para o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.
- Prestar assistência técnica para estabelecer um novo FFC ou avaliar e ajudar a fortalecer, conforme necessário, as capacidades de um FFC existente, com base em informações fornecidas por e em colaboração com a(s) organização(ões) de conservação, consultores jurídicos e outros consultores.
- Garantir que existe capacidade adequada para apoiar a implementação do projeto durante todo o seu período de vigência. O Patrocinador do Projeto pode fornecer este apoio à implementação em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação.



## Considerações práticas

- O Patrocinador do Projeto é nomeado pelo governo por escrito, estabelecendo todos os termos necessários para assumir essa função.
- A mesma instituição pode atuar tanto como Patrocinadora do Projeto quanto como Organização(ões) de Conservação (Norma de Prática 2.5); no entanto, se uma instituição for a Patrocinadora do Projeto e uma instituição diferente for a(s) Organização(ões) de Conservação, será necessário um documento que defina as funções, responsabilidades e coordenação para antes e depois do encerramento financeiro.
- Dado o investimento financeiro necessário para desenvolver estes projetos de conversão de dívida em grande escala e com impacto significativo, o Patrocinador precisa de acesso a recursos financeiros suficientes para financiar as despesas do projeto antes do fecho financeiro (Norma de Prática 3.3).
- A experiência e a capacidade de um Patrocinador do Projeto pode ser apoiada por recursos externos, como consultores e assessores.



## Critérios

**2.4.1** Um Patrocinador do Projeto foi formalmente nomeado pelo governo.

**2.4.2** O Patrocinador do Projeto provou ser uma instituição, ou tem sido capaz de reunir uma equipa experiente com capacidade e financiamento, para assumir o seu papel de projetar a estrutura financeira e convocar as principais partes financeiras de um Projeto de Conversão da Dívida, incluindo o apoio à sua implementação.

**2.4.3** Se o Patrocinador do Projeto e a(s) Organização(ões) de Conservação forem entidades diferentes, deve haver documentação escrita esclarecendo as funções, responsabilidades e coordenação antes e após o encerramento financeiro.



## Base de evidências

- Documentação escrita pelo governo nomeando o Patrocinador do Projeto.
- Documentação escrita esclarecendo as funções e responsabilidades entre as partes.
- Documentação a demonstrar a experiência do Patrocinador do Projeto e a sua capacidade de exercer a função.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

O Projeto de Conversão da Dívida conta com uma ou mais Organizações de Conservação designadas que prestam assistência técnica ao governo e ao Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) durante o desenvolvimento dos Compromissos e a implementação do Projeto de Conversão da Dívida.



## Resumo

Uma organização (ou organizações) de conservação é designada para o projeto de conversão da dívida, codesenvolve os compromissos com o governo e pode prestar assistência técnica ao governo e ao FFC durante a implementação. A assistência técnica durante a implementação é acordada com o governo após o fecho da transação, com base nas necessidades de capacidade e no âmbito dos Compromissos.



## Contexto

A(s) Organização(ões) de Conservação desempenha(m) um papel fundamental no codesenvolvimento dos Compromissos com o governo ([Norma de Prática 1.1](#)) garantindo a inclusão dos princípios orientadores para que sejam duradouros e impactantes ([Norma de Prática 1.2](#)), e o desenvolvimento do QGAS ([Norma de Prática 1.4](#)).

A(s) Organização(ões) de Conservação poderá(ão) prestar assistência técnica na implementação do Projeto de Conversão da Dívida. Nos casos em que a(s) Organização(ões) de Conservação não estiver(em) envolvida(s) na implementação do O Projeto de Conversão da Dívida, deve identificar uma ou mais organizações credíveis com capacidade para apoiar o governo na implementação do Projeto de Conversão da Dívida.

A(s) Organização(ões) de Conservação também pode(m) desempenhar um papel no apoio à operacionalização do FFC, prestando assistência técnica ao governo e ao FFC no Pré-Encerramento Financeiro e Pós-Encerramento Financeiro, e estabelecendo parcerias com o Patrocinador do Projeto (quando não for a mesma instituição) e/ou o Agente de Verificação para prestar apoio nas operações de validação e comunicação. A(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) ser a mesma organização que o Patrocinador do Projeto e/ou o Agente de Verificação.

A(s) Organização(ões) de Conservação é(são) uma ou mais entidades experientes (instituições sem fins lucrativos, públicas ou privadas) com comprovada experiência em conservação, resiliência ecológica e comunitária e projetos de soluções baseadas na natureza semelhantes em âmbito, escala e complexidade ao Projeto de Conversão da Dívida. A(s) Organização(ões) de Conservação é(são) responsável(is) por trabalhar com o governo no apoio à concretização dos Compromissos, juntamente com o Patrocinador do Projeto (se ainda estiver envolvido após o encerramento financeiro) e os consultores do governo.

### A função das Organização(ões) de conservação pode incluir:

- Codesenvolver e negociar os Compromissos com o governo e o Patrocinador do Projeto (Norma de Prática 1.1).
- Apoiar o governo, o patrocinador do projeto, os Melhoradores de Crédito e outras partes relevantes para garantir a inclusão de compromissos duradouros e impactantes, como parte da negociação dos acordos do projeto para o projeto de conversão da dívida (Norma de Prática 1.2).
- Prestar assistência técnica relacionada com o desenvolvimento do processo de Compromissos e inclusão nos Acordos de Projeto, em colaboração com o Patrocinador do Projeto.
- Prestar assistência técnica para estabelecer um novo FFC ou avaliar e ajudar a fortalecer, conforme necessário, as capacidades de um FFC existente, com base nas contribuições e em colaboração com o patrocinador do projeto, consultores jurídicos e outros consultores.
- Apoiar o governo com capacitação e assistência técnica para a implementação bem-sucedida do Projeto de Conversão da Dívida.
- Prestar assistência técnica ao Agente de Verificação, quando não for a mesma instituição, em termos de relatórios e conformidade com os Compromissos e Marcos (Normas de Prática 5.1 e 5.2).



## Considerações práticas

- A(s) Organização(ões) de Conservação é(são) nomeada(s) pelo governo, por escrito, estabelecendo todos os termos necessários para assumir esta função.
- A função da(s) organização(ões) de conservação pode ser partilhada entre diferentes instituições, se o governo e as partes envolvidas assim o acordarem com este Pré-Encerramento Financeiro.
- A(s) organização(ões) de conservação precisa(m) de ter acesso a recursos financeiros suficientes para financiar as suas atividades relacionadas com o projeto antes do encerramento financeiro (Norma de Prática 3.3).
- Uma parte dos recursos gerados pela transação do Projeto de Conversão da Dívida poderá ser alocada à(s) Organização(ões) de Conservação para apoiar a prestação de assistência técnica ao governo após o encerramento financeiro. Em alternativa, a assistência técnica pode ser coberta por financiamento de outra fonte.
- Se a Organização de Conservação e o Agente de Verificação forem a mesma entidade, deve ser estabelecida documentação clara sobre potenciais conflitos de interesses e tornada transparente para todas as partes.



## Cr terios

- 2.5.1** Uma ou mais organiza es de conserva o foram formalmente nomeadas pelo governo.
- 2.5.2** As Organiza o( es) de conserva o t m a experi ncia, capacidade e financiamento para desempenhar o seu papel no codesenvolvimento dos Compromissos e prestar assist ncia t cnica ao governo ao longo do Projeto de Convers o da D vida.
- 2.5.3** Se houver mais de uma institui o desempenhando o papel de Organiza o( es) de Conserva o ou se o Patrocinador do Projeto, o Agente de Verifica o e a(s) Organiza o( es) de Conserva o forem entidades diferentes, deve haver documenta o escrita esclarecendo as fun es, responsabilidades e coordena o antes e ap s o encerramento financeiro.
- 2.5.4** Existem sistemas em vigor e em funcionamento (ap s o encerramento financeiro) para que a(s) organiza o( es) de conserva o preste(m) assist ncia t cnica ao governo (por exemplo, atrav s de cartas de assist ncia t cnica, acordos de parceria, memorandos de entendimento ou outros mecanismos).
- 2.5.5** Uma parte dos recursos gerados pela transa o do Projeto de Convers o da D vida   destinada  (s) Organiza o( es) de Conserva o para financiar assist ncia t cnica que apoiar  a implementa o do Projeto de Convers o da D vida, caso a assist ncia t cnica n o seja coberta por outra fonte de financiamento.



## Base de evid ncias

- Documenta o escrita pelo governo nomeando a(s) Organiza o( es) de Conserva o.
- Documenta o escrita esclarecendo as fun es e responsabilidades entre as partes.
- Documenta o que comprova a experi ncia da(s) organiza o( es) de conserva o para desempenhar a fun o.



Para mais informa es, consulte [Recursos](#).

O Projeto de Conversão da Dívida dispõe dos recursos para os sistemas de governação e estruturas operacionais, com os conhecimentos relevantes contratados ao longo do seu ciclo de vida.



## Resumo

Cada Projeto de Conversão da Dívida aloca recursos para manter o funcionamento dos seus sistemas de governação e estruturas operacionais, incluindo capacidade dedicada e conhecimentos multidisciplinares, em áreas relevantes, tais como o governo, o FFC, a(s) Organização(ões) de Conservação, o Patrocinador do Projeto e o Agente de Verificação.



## Contexto

Todas as instituições e funções do governo, FFC e outras partes (incluindo o Patrocinador do Projeto, Organização(ões) de Conservação e o Agente de Verificação) envolvidos nos projetos de conversão da dívida, tanto na fase de Pré-Encerramento como na fase Pós-Encerramento financeiro, dispõem dos recursos necessários para contratar, desenvolver capacidades e manter estruturas de governação para conceber e implementar o Projeto de Conversão da Dívida.

**A experiência é fornecida por consultores e funcionários de cada uma das instituições apropriadas nas seguintes áreas:**

- Conservação, ciências ambientais e sociais, resiliência e pessoas.
- Salvaguardas ambientais e sociais (SAS) e direitos humanos.
- O FFC.
- Transações financeiras soberanas.
- Conhecimentos jurídicos relacionados com conversões de dívida.
- Gestão financeira de investimentos.
- Monitorização e avaliação (M&A).
- Políticas públicas locais, regionais e internacionais, administração pública e relações governamentais.
- Representação e compreensão dos direitos legais dos PI e CT, incluindo direitos de posse.
- Relatórios e comunicações sobre o impacto.

### O Projeto de Conversão da Dívida aloca tempo e financiamento para desenvolver capacidades no país, incluindo, entre outros:

- Compreensão entre os grupos técnicos governamentais e as partes relevantes dos objetivos de conservação, estrutura, cronograma e relatórios do Projeto de Conversão da Dívida, entre outros.
- Construção de sistemas e estruturas operacionais para a conceção e implementação do Projeto de Conversão da Dívida.
- Contratação de pessoal de diferentes partes com as competências e capacidades adequadas para apoiar a implementação do Projeto de Conversão da Dívida.
- Capacitação dos membros do Conselho de Administração e da equipa do FFC sobre os Acordos de Projeto e um Manual de Operações.
- Capacitar as organizações locais para solicitar financiamento, incluindo os requisitos de monitorização e apresentação de relatórios do FFC.



## Considerações práticas

- Recomenda-se que os esforços para a operacionalização do FFC comecem antes do encerramento financeiro, a fim de garantir o desembolso do financiamento logo após o encerramento financeiro.
- As dotações para a conservação incluem recursos destinados a manter as estruturas operacionais e a capacidade necessária para gerir o projeto de conversão da dívida.
- É normalmente estabelecido durante as negociações um limite administrativo para o FFC, definido como uma percentagem do financiamento para a conservação. A percentagem específica depende do montante do financiamento gerido anualmente e dos serviços que se espera que sejam prestados pelo FFC.
- Compromissos, FFC, SAS e experiência em transações financeiras soberanas estão entre as capacidades essenciais necessárias para conceber e implementar um projeto de conversão da dívida.
- Políticas públicas locais, regionais e internacionais, administração pública e relações governamentais são fundamentais para garantir o alinhamento com as políticas, a coordenação no envolvimento com diferentes ministérios e agências governamentais na sequência adequada, a construção das relações certas no momento certo e a compreensão dos sistemas governamentais locais, tanto para o processo de codesenvolvimento do Pré-Encerramento Financeiro quanto para a implementação Pós-Encerramento Financeiro do projeto.
- O Patrocinador do Projeto e/ou a(s) Organização(ões) de Conservação fornecem assistência técnica ao governo e ao FFC e apoiam a operacionalização de FFCs novos e já estabelecidos, quando aplicável.
- As partes do Projeto de Conversão da Dívida podem considerar a identificação antecipada de financiamento Pós-Fecho Financeiro para apoiar as operações e procedimentos do FFC (Norma de Prática 2.3).



## Cr terios

- 2.6.1** Se tiver de ser criado um novo FFC, o patrocinador do projeto e a(s) Organiza ( es) de Conserva ( es) tem(t m) um or amento claro e suficiente para o processo de estabelecimento e operacionaliza ( es).
- 2.6.2** As dota ( es) or amentais e de recursos s o comprovadamente suficientes (como demonstrado pelos processos de or amentaca ( es) e auditoria) para operacionalizar os sistemas de governa ( es) e as estruturas operacionais dentro do governo e do FFC para cada Projeto de Convers ( es) da D vida.
- 2.6.3** A(s) Organiza ( es) de Conserva ( es) e o Patrocinador do Projeto possuem conhecimentos multidisciplinares em  reas relevantes para prestar assist ncia t cnica ao governo, tanto em fun ( es) pr -financeiras como p s-financeiras.
- 2.6.4** P s Fecho Financeiro, o governo contrata os especialistas necess rios para implementar o Projeto de Convers ( es) da D vida, em termos de gest o de projetos, conserva ( es), gest o financeira e relat rios, quer diretamente quer atrav s de uma entidade separada.
- 2.6.5** O FFC tem um secretariado t cnico com pessoal permanente em posi ( es) essenciais, incluindo gest o financeira, gest o t cnica de projetos de conserva ( es), salvaguardas ambientais e sociais, monitoriza ( es) e relat rios, administra ( es) e comunica ( es).



## Base de evid ncias

- Documentos que clarificam as fun ( es) e responsabilidades relacionadas com as diferentes partes envolvidas no Projeto de Convers ( es) da D vida.
- Estruturas de governa ( es) TDR.
- Anexos do(s) Manual(ais) de Opera ( es) do FFC com os TDR para os diferentes cargos.
- Diagrama organizacional do secretariado do FFC ("organigrama").
- Descri ( es) das fun ( es) do pessoal da unidade de execu ( es) do governo.
- Termos de refer ncia dos especialistas externos necess rios para a assist ncia t cnica.



Para mais informa ( es), consulte [Recursos](#).

# Categoria 3:

## Prática de transações financeiras

### Normas

#### Normas:

- 3.1** Os Acordos de Projeto devem exigir que o governo faça Pagamentos de Projetos com o objetivo de maximizar tal financiamento da conservação, promovendo simultaneamente a sustentabilidade da dívida.
- 3.2** Os Acordos de Projeto são estruturados para incentivar o cumprimento dos Compromissos.
- 3.3** Os custos de transação Pré-Encerramento Financeiro são tão transparentes quanto possível.
- 3.4** Os custos de transação Pós Fecho Financeiro são tão transparentes quanto possível.
- 3.5** O(s) Organizador(es) Principal(ais) é(são) contratado(s) através de um processo competitivo.
- 3.6** O financiamento do Projeto de Conversão da Dívida é adicional ao orçamento público de base.

## Esta secção considera os principais componentes da estrutura da transação de conversão da dívida, as principais partes, a atribuição e utilização de fundos, os reforços de crédito, os acordos de projeto e o fecho da transação.

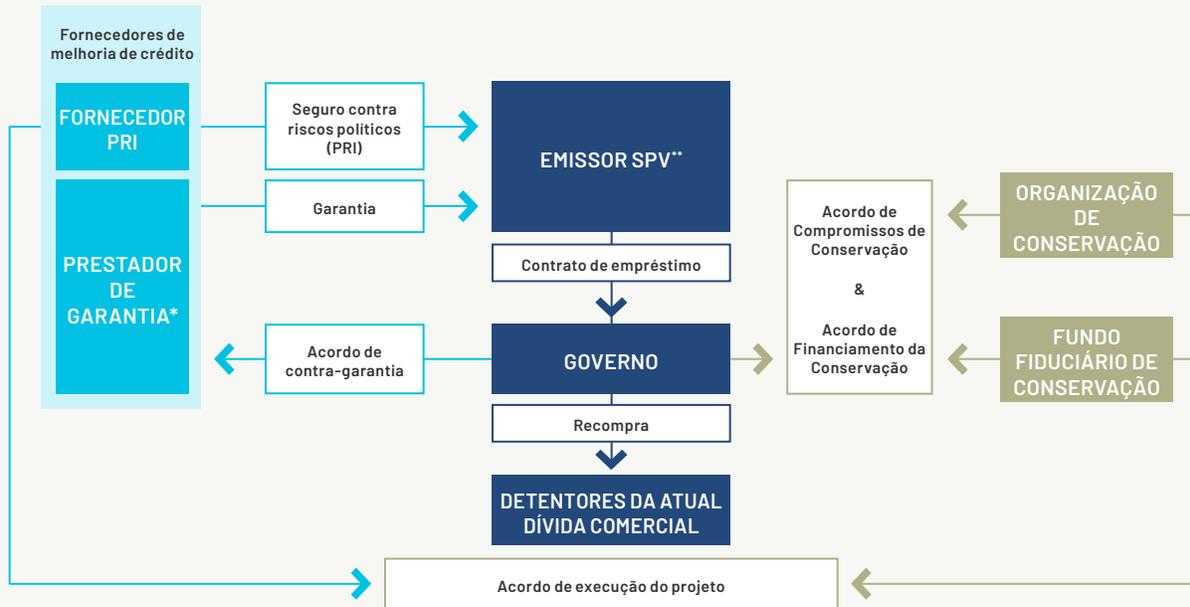
---

Estas Normas de Prática procuram assegurar que a transação financeira associada a um Projeto de Conversão da Dívida forneça os fundos necessários para recomprar a dívida soberana existente e, assim, desbloquear o financiamento em grande escala para apoiar a implementação dos Compromissos. Os pagamentos de projetos que apoiam os Compromissos são gerados a partir do refinanciamento da dívida soberana pré-existente, com o objetivo de maximizar esse financiamento de conservação, promovendo simultaneamente a sustentabilidade da dívida ([Norma de Prática 3.1](#)). Os Acordos de Projeto devem ser estruturados para incentivar o cumprimento dos Compromissos por parte do governo e especificar consequências significativas para o não cumprimento ([Norma de Prática 3.2](#)). Esta categoria também aborda a transparência dos custos de transação pré-financeiros e pós-financeiros ([Norma de Prática 3.3](#) e [3.4](#)). Além disso, o(s) Organizador(es) Principal(ais) é(são) contratado(s) através de um processo competitivo ([Norma de Prática 3.5](#) e, por último, o Projeto de Conversão da Dívida tem de ser adicional aos orçamentos governamentais atuais ([Norma de Prática 3.6](#)).



*O Conjunto de ferramentas para os projetos de [Nature Bonds da TNC](#), mais especificamente a Secção 5, cobre o processo de transação de conversão de dívida e inclui breves estudos de caso.*

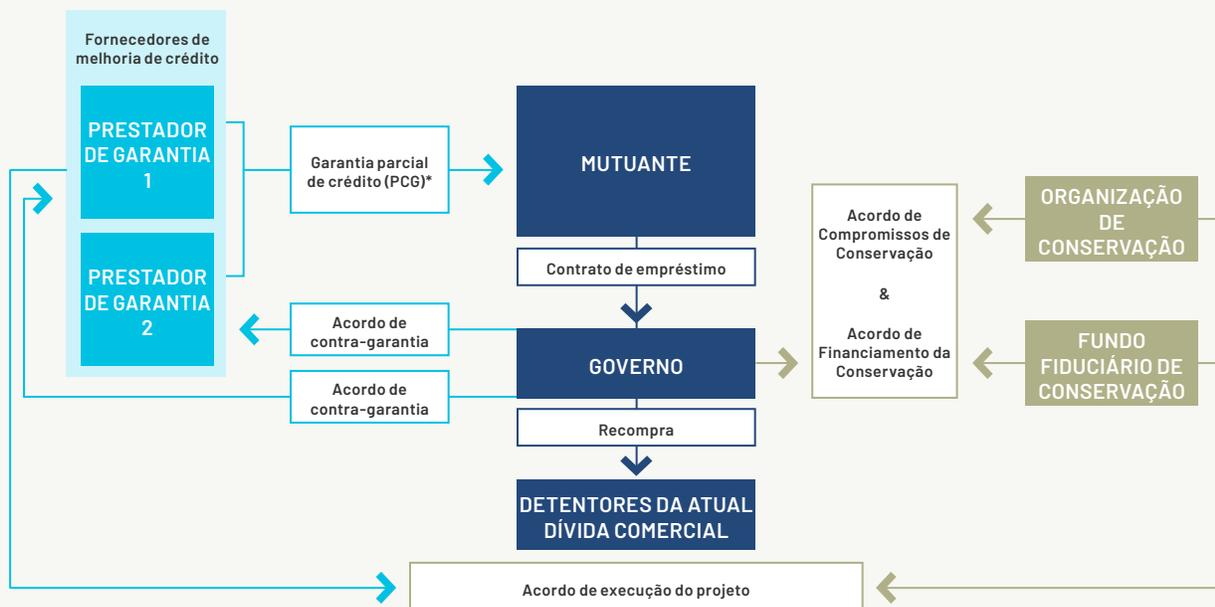
## Estrutura da transação: Seguro contra riscos políticos



\*Garantia para reservas de liquidez, caso contrário, conta de reserva para o serviço da dívida em numerário. Pode ser um Banco Multilateral de Desenvolvimento (BMD), uma Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD), um investidor privado ou outra instituição financeira.

\*\*SPV: Veículo para fins especiais.

## Estrutura da transação: Garantia parcial de crédito



\*Pode ser um Banco Multilateral de Desenvolvimento (BMD), uma Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD), um investidor privado ou outra instituição financeira.

Os Acordos de Projeto devem exigir que o governo faça Pagamentos de Projetos com o objetivo de maximizar tal financiamento da conservação, promovendo simultaneamente a sustentabilidade da dívida.



## Resumo

Os Pagamentos de Projetos que apoiam os Compromissos são gerados a partir do refinanciamento da dívida soberana pré-existente, com o objetivo de maximizar esse financiamento de conservação, promovendo simultaneamente a sustentabilidade da dívida. Os Acordos de Projeto exigem que o governo faça Pagamentos de Projeto que revertem para um FFC independente. O FFC gere o fluxo de financiamento de conservação designado para apoiar o Projeto de Conversão da Dívida, através do financiamento de atividades governamentais e não governamentais para apoiar os Compromissos.



## Contexto

Através de um processo de gestão de responsabilidade<sup>4</sup> o Patrocinador do Projeto ajuda o governo a refinanciar a dívida pré-existente para maximizar o financiamento da conservação enquanto promove a sustentabilidade da dívida. O processo de gestão de responsabilidades está em conformidade com a estratégia e os requisitos de gestão de responsabilidades de um país.

Os Pagamentos de Projetos são determinados em relação às poupanças de capital e juros (ou outro valor acrescentado fiscal) para o governo geradas pela transação e devem ser pagos pelo governo nos termos dos Acordos de Projetos.

Em situações em que a dívida pré-existente tem uma maturidade curta e/ou tem taxas de juro significativamente mais baixas do que as que o soberano poderia obter atualmente no mercado, não seria adequado utilizar os termos da dívida pré-existente como ponto de referência para calcular a poupança. Em vez disso, os termos da nova emissão de dívida podem ser comparados com uma estimativa do que custaria refinanciar a dívida vencida, ou seja, o custo do governo para obter financiamento nas atuais condições de mercado.

Embora os pagamentos de projetos não sejam a única fonte de financiamento para o cumprimento dos Compromissos, constituem uma contribuição financeira significativa para os mesmos. Os pagamentos do projeto são efetuados através de um fundo comum de financiamento independente (Norma de Prática 2.3) e dividem-se normalmente em duas categorias:

**1. Necessidades de financiamento a curto prazo:** Pagamentos periódicos regulares ao longo do prazo do novo financiamento financiam um programa de subsídios alinhado com os Compromissos. Normalmente, isto inclui:

- Uma dotação para o governo aplicar os Compromissos, incluindo o controlo e a apresentação de relatórios.
- Uma dotação para a sociedade civil (ou seja, para os beneficiários de subvenções não governamentais) para apoiar objetivos no âmbito dos Compromissos.
- As despesas de funcionamento do FFC.

<sup>4</sup> A gestão do passivo refere-se à recompra e ao cancelamento da dívida pré-existente através das verbas do novo Acordo de Empréstimo do Governo.

**2. Necessidades de financiamento a longo prazo:** Capitalizar uma conta de investimento, para servir como uma dotação ao longo do tempo, de modo a que o FFC possa apoiar futuros esforços de conservação e resiliência após o termo da transação de financiamento.

A determinação do montante dos Pagamentos do Projeto requer uma coordenação estreita entre o Patrocinador do Projeto, a(s) Organização(ões) de Conservação, o governo e o(s) Organizador(es) Principal(ais) usando uma metodologia que seja logicamente sólida e facilmente compreendida pelos Investidores e outras Partes Interessadas.

Veja a [Norma de Prática 3.4](#) para obter informações sobre os custos Pós-Encerramento Financeiro que são normalmente reembolsados através da estrutura da transação, que inclui a assistência técnica e a validação das etapas.



## Considerações práticas

### Estrutura e tratamento jurídico dos pagamentos de projetos

- Na maioria dos casos, é boa prática que o empréstimo tenha um prazo longo de 15-20 anos, com um período de carência inicial adequado (por exemplo, 5 anos), seguido de reembolsos de capital. Na maior parte dos casos, um calendário de amortização razoável expõe o Estado a um risco financeiro menor do que um reembolso a prazo. Também os empréstimos e as melhorias de crédito associadas estão sujeitos a aceleração para aumentar a eficiência das melhorias de crédito e o impacto global da transação.
- É uma boa prática não aumentar a percentagem da dívida denominada em moeda estrangeira em resultado da transação. A maior parte das conversões de dívida envolverá provavelmente o refinanciamento de obrigações internacionais (Eurobonds) com novas emissões denominadas em dólares. A dívida em moeda local é geralmente refinanciada através de dívida em moeda local.
- Deve ter-se especial cuidado antes de tomar qualquer decisão de refinar empréstimos em moeda local com empréstimos denominados em dólares americanos ou em euros e de refinar passivos com prazos mais longos com empréstimos mais curtos.
- O calendário de pagamentos do projeto (ou seja, os montantes necessários para cada período) é definido em dólares americanos nos Acordos de Projeto<sup>5</sup>. No entanto, todos ou alguns dos Pagamentos do Projeto podem ser pagos numa moeda local, em vez da moeda dos pagamentos de juros e do capital (que é normalmente o dólar americano). Se os pagamentos do projeto forem feitos na moeda local, podem ter de ser ajustados com base na taxa de câmbio entre a moeda local e o dólar americano ou nas taxas de inflação locais para salvaguardar o seu poder de compra.

### Financiamento a longo prazo

- Para garantir um financiamento sustentável a longo prazo, uma parte dos pagamentos do projeto pode ser investida numa dotação em vez de ser paga à medida que é recebida. A proporção da dotação dos pagamentos dos projetos é especificada antecipadamente nos acordos de projeto e é geralmente calculada de modo a que as operações a longo prazo do FFC possam continuar ao mesmo nível para além do prazo do acordo de empréstimo do Estado (idealmente ajustado à inflação futura prevista), sendo apenas os rendimentos do investimento utilizados para financiar a concessão de subvenções e os custos operacionais do FFC.<sup>6</sup>

<sup>5</sup> Normalmente, os pagamentos do projeto são estruturados em prestações trimestrais ou semestrais iguais ao longo do prazo do novo financiamento.

<sup>6</sup> Uma variável-chave para este cálculo é o rendimento previsto do investimento, que deve ser razoável e conservador, de acordo com o desempenho histórico a longo prazo de carteiras de investimento semelhantes.

- Para maximizar o impacto positivo dos rendimentos compostos, o governo pode considerar um financiamento inicial parcial da dotação a partir das receitas da transação.
- Em alguns casos, a necessidade de despesas correntes com subsídios governamentais e não governamentais para apoiar os Compromissos pode não permitir uma dotação suficiente. Em caso afirmativo, as principais Partes Interessadas (governo, Patrocinador do Projeto, Organização(ões) de Conservação, FFC) acordam e implementam planos alternativos para a sustentabilidade financeira a longo prazo do FFC.
- Os Patrocinadores de Projeto podem citar o financiamento total desbloqueado por um Projeto de Conversão da Dívida como a soma dos Pagamentos de Projeto legalmente comprometidos mais o retorno esperado da dotação do FFC durante o prazo do financiamento.

### **Cálculo dos Pagamentos do Projeto**

- Os pagamentos do projeto são uma função das poupanças resultantes da transação e são informados pelo financiamento previsto que o governo e outras partes exigirão para cumprir os Compromissos.
- Não existe uma fórmula única para determinar as poupanças resultantes de uma transação de conversão da dívida. Uma abordagem básica consiste em comparar o serviço da dívida da nova emissão com o serviço da dívida (incluindo os pagamentos de juros e capital) da dívida pré-existente, assumindo que esta é reembolsada de acordo com o seu calendário de amortização original e não refinanciada<sup>7</sup>.
- Os Acordos de Projeto determinam a afetação dos pagamentos do projeto a gerir pelo FFC. Os Melhoradores de Crédito podem exigir um limite máximo para a afetação estratégica do governo, para garantir que a sociedade civil receba financiamento suficiente.
- Alguns Melhoradores de Crédito podem, além disso, exigir um nível mínimo de Pagamentos de Projetos expressos em percentagem da nova dívida contraída (por exemplo, os pagamentos no total devem corresponder a pelo menos 30% da nova dívida). Além disso, os Melhoradores de Crédito podem exigir que uma percentagem mínima das poupanças globais (por exemplo, pelo menos 50%) seja afetada aos Pagamentos do Projeto. As percentagens mínimas (e a forma como são calculadas) podem variar, mas essas regras servem como uma base e não como um teto para os pagamentos do projeto nas negociações entre o governo e o patrocinador do projeto.
- Muito antes de ir para o mercado, o governo, o Patrocinador do Projeto, a(s) Organização(ões) de Conservação e os Melhoradores de Crédito concordam com um nível mínimo de Pagamentos do Projeto. Os pagamentos do projeto são proporcionais à dimensão do financiamento, à escala do projeto e ao âmbito dos Compromissos. Se não for provável que esse nível de equilíbrio seja atingido, por exemplo porque o novo empréstimo seria demasiado caro às taxas de mercado atuais, a operação pode ser adiada até que as condições de mercado melhorem.

<sup>7</sup> É necessário um cuidado especial quando o prazo da dívida refinanciada é muito mais curto do que o do novo financiamento, uma vez que isso reduziria injustamente as poupanças calculadas. Nesses casos, as partes devem chegar a acordo sobre os pressupostos de refinanciamento adequados para a dívida pré-existente, partindo do princípio de que o projeto proposto não se concretizará. Os cálculos podem ter em conta o valor temporal do dinheiro, descontando os fluxos de caixa futuros com uma taxa de desconto apropriada, tal como a taxa de juro esperada do novo financiamento.



## Critérios

- 3.1.1** O governo assina Acordos de Projeto comprometendo-se a canalizar a totalidade ou parte das poupanças obtidas com a transação para financiar um FFC independente.
- 3.1.2** Os Acordos do Projeto especificam que a falha do governo em efetuar os Pagamentos do Projeto teria o mesmo efeito que a falha em efetuar pagamentos de capital ou juros, ou seja, é um caso de incumprimento que pode desencadear a aceleração do Empréstimo Governamental.
- 3.1.3** Os Acordos de Projeto especificam que os Pagamentos de Projeto são destinados a alcançar resultados de conservação e não devem ser prometidos aos investidores ou desviados para outros fins que não sejam de conservação.
- 3.1.4** Uma parte dos pagamentos do projeto é canalizada para uma conta de dotação destinada a apoiar futuros esforços no domínio da natureza, da resiliência e da população, ou são tomadas disposições alternativas credíveis para assegurar a viabilidade financeira a posteriori do Projeto de Conversão da Dívida.
- 3.1.5** Os pagamentos do projeto ao longo da vida do Projeto de Conversão da Dívida são uma função das poupanças da operação de refinanciamento. Embora os pagamentos para projetos não constituam a única fonte de financiamento dos Compromissos, representam uma contribuição financeira significativa para os mesmos.
- 3.1.6** O governo, Patrocinador do Projeto, Organização(ões) de Conservação, e os Melhoradores de Crédito acordam o nível mínimo de pagamentos do projeto antes de irem para o mercado.
- 3.1.7** O governo escolhe a dívida-alvo a ser refinanciada pela transação para maximizar o montante de financiamento disponível para os Compromissos, de acordo com a estratégia de gestão de passivos do governo.



## Base de evidências

- Acordos do Projeto.
- Dotações para pagamentos de projetos no âmbito de acordos de projetos.
- Orçamento estimado relacionado com as autorizações.
- Documento de oferta pública de aquisição em numerário.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).



## Resumo

O governo compromete-se a cumprir os Compromissos assumidos nos acordos do projeto. O não cumprimento dos objetivos intermédios tem consequências, como a obrigação de efetuar pagamentos adicionais e/ou uma situação de incumprimento nos termos do Acordo de Empréstimo do Estado, que pode resultar na aceleração do empréstimo.



## Contexto

Os acordos de projeto devem incentivar a realização dos Compromissos durante todo o período do Projeto de Conversão da Dívida. Dado o horizonte temporal alargado, que pode abranger eleições, ciclos de mercado e outros eventos potencialmente perturbadores, é importante que um Projeto de Conversão da Dívida tenha um quadro jurídico e financeiro sólido para garantir o cumprimento dos compromissos a longo prazo. Todas as partes devem acordar as consequências do incumprimento destes compromissos por parte do Governo antes do encerramento financeiro e todas as disposições devem ser claramente documentadas nos acordos do projeto.

O objetivo global é assegurar o cumprimento dos Compromissos, permitindo simultaneamente a flexibilidade na forma como o governo cumpre esses Compromissos (Norma de Prática 1.2).

O regime de conformidade que tem evoluído até à data centra-se em dois tipos principais de infrações e respetivas soluções:

**1. Quebras de Marco** que acionam Pagamentos Incrementais.

**Os Pagamentos Incrementais** estão associados a incumprimentos dos Compromissos (por exemplo, o não cumprimento de um Marco quando devido, ou o não cumprimento de um Marco previamente alcançado (Norma de Prática 5.2) e resultam em Pagamentos Incrementais (Norma de Prática 3.1) ao FFC. Este Pagamento Incremental é normalmente mantido numa conta separada e devolvido ao governo se o Marco for alcançado durante um período pré-definido.

**2. Violações graves dos Compromissos** que podem resultar na aceleração do empréstimo e do compromisso de Pagamentos do Projeto.

Uma **Violação Grave dos Compromissos** é uma violação significativa dos Compromissos que não foi sanada durante um período pré-acordado e ameaça a integridade de todo o Projeto de Conversão da Dívida (por exemplo, o incumprimento prolongado de um Marco importante). O Agente de Verificação (Norma de Prática 5.2) é responsável por monitorizar o progresso em relação aos Compromissos, analisar os relatórios do governo e da FFC e notificar o Patrocinador do Projeto, os Melhoradores de Crédito e os Investidores em caso de não cumprimento de Marcos e/ou Violação Grave dos Compromissos.



## Considerações práticas

- Os Marcos incluídos nos Acordos do Projeto são definidos claramente ([Norma de Prática 1.3](#)) e precisam de ser cumpridos em datas fixas durante o prazo (por exemplo, o Marco 1 deve ser cumprido dentro de dois anos a partir do encerramento financeiro) ([Norma de Prática 1.2](#)).
- Ocorre uma violação se o governo não cumprir um Marco até à data prevista ou, mesmo tendo-o cumprido, deixar de estar em conformidade no futuro. É boa prática permitir um período de carência após a data do Marco para permitir que o governo alcance o Marco.
- Os Pagamentos Incrementais são dimensionados de forma adequada em relação ao montante do financiamento, ao nível de poupança/valor acrescentado e a outros fatores relevantes. São suficientemente elevados para incentivar o desempenho do governo, sem serem excessivamente punitivos ou exagerados. Pode haver um período pré-definido nos Acordos do Projeto em que o governo tem a oportunidade de corrigir uma não conformidade. Se corrigida dentro do prazo, então toda ou parte do Pagamento Incremental associado à violação do compromisso pode ser devolvido ao governo.
- O não pagamento dos Pagamentos Incrementais tem as mesmas consequências que o não pagamento dos Pagamentos do Projeto, juros ou capital.
- Quaisquer pagamentos incrementais em Projetos de Conversão da Dívida, se não forem reembolsados ao governo após o cumprimento de um Marco, acabarão por reverter para o FFC e não para os investidores. Esta característica alinha a transação financeira com o seu objetivo – ou seja, proporciona ao FFC recursos incrementais no terreno que podem ajudar a compensar o impacto de um incumprimento do compromisso.
- Embora uma estrutura de Pagamentos Incrementais proporcione incentivos importantes e adequados para o desempenho do governo, são necessárias disposições adicionais para Violações Graves dos Compromissos nos Acordos do Projeto a fim de incentivar o cumprimento dos compromissos e salvaguardar o objetivo principal do Projeto de Conversão da Dívida.
- As partes deverão negociar a forma de incorporar os requisitos de Reforço do Crédito nos documentos relevantes do projeto.
- As partes do Projeto de Conversão da Dívida consideram se, no contexto da transação específica, os Compromissos e determinados Acordos do Projeto devem ser tornados públicos para fins de transparência.
- Embora os principais Melhoradores de Crédito do setor público se esforcem por alinhar os seus produtos e processos através do [Grupo de Trabalho sobre Reforço de Crédito para Financiamento Soberano Ligado à Sustentabilidade](#) e outros meios, cada um tem os seus próprios requisitos que devem ser incorporados nas condições dos Acordos do Projeto. Muitos referem-se à conformidade na fase de implementação com políticas e salvaguardas, tais como o SAS e o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, etc. Outros exigem divulgações e relatórios periódicos para comprovar o progresso do projeto e garantir o cumprimento das referidas salvaguardas. O Patrocinador do Projeto (com a assistência de consultores qualificados) pode facilitar que todas as partes (governo, FFC e outros) tomem conhecimento destes requisitos.



## Critérios

- 3.2.1** Os Acordos do Projeto especificam que o incumprimento dos Compromissos acarretará consequências específicas.
- 3.2.2** Os Acordos do Projeto especificam que o não cumprimento de determinados Marcos - que não dão origem a uma Violação Grave do Compromisso - aciona Pagamentos Incrementais. Os Acordos do Projeto especificam que, se o governo sanar uma violação do compromisso dentro de um determinado prazo, todo ou parte do(s) pagamento(s) incremental(is) associado(s) será(ão) devolvido(s) ao governo.
- 3.2.3** Se as violações do Compromisso não forem sanadas dentro do prazo acordado, os fundos dos Pagamentos Incrementais serão, em última instância, transferidos para o FFC e não para os Investidores ou outros terceiros. Os Pagamentos Incrementais (como os Pagamentos de Projetos) não são garantidos aos Investidores ou Melhoradores de Crédito.
- 3.2.4** Os Acordos do Projeto especificam que o incumprimento de determinados marcos pré-definidos ("Incumprimentos Graves dos Compromissos") tem consequências adicionais, incluindo o incumprimento do Acordo de Empréstimo Governamental.
- 3.2.5** O Agente de Verificação é responsável por notificar as partes principais (por exemplo, a(s) Organização(ões) de Conservação, os Melhoradores de Crédito, o Patrocinador do Projeto, o Veículo de Propósito Específico (SPV) do Emissor/Investidores, etc.) após a determinação do Agente de que ocorreu uma violação do Compromisso.



## Base de evidências

- Acordos do Projeto.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).



### Resumo

É habitual que determinados custos de transação pré-financeiros sejam recuperados no encerramento financeiro, normalmente a partir dos rendimentos do Contrato de Empréstimo Governamental. Os custos reembolsados devem ser razoáveis, a fim de maximizar a capacidade de refinanciamento da transação e as economias associadas à mesma. Devem ser tão transparentes quanto possível, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.



### Contexto

Como é habitual em qualquer nova emissão de dívida, vários custos da transação antes do encerramento financeiro são recuperados encerramento financeiro (por exemplo, honorários de advogados, custos de constituição da SPV, honorários da agência de notação financeira, etc.). É responsabilidade de todas as partes, com a contribuição do Patrocinador do Projeto, garantir que os custos da transação pré-encerramento financeiro sejam razoáveis. Os custos são “razoáveis” quando são consistentes com as práticas de mercado e as normas do setor, acordos comerciais “de pleno concorrência” e quando se pode esperar que sejam incorridos em transações de dimensão e complexidade semelhantes.



### Considerações práticas

Os custos da transação são normalmente liquidados no encerramento financeiro com os rendimentos do novo financiamento. Em alternativa, o governo pode reembolsar parte ou a totalidade das despesas com recursos próprios, o que aumenta o produto líquido da transação e o montante da dívida pré-existente refinanciada. Os custos normalmente recuperáveis incluem:

- Taxa de encerramento, normalmente expressa como uma percentagem do Empréstimo Governamental obtido e de qualquer dívida pré-existente refinanciada para o(s) Organizador(es) Principal(is). Os bancos indicarão as suas comissões e expectativas de reembolso de custos (normalmente sujeitas a limites máximos) como parte do processo de Pedido de Proposta (RFP), que serão posteriormente documentadas numa Carta de Mandato (Norma de Prática 3.5). Espera-se que o(s) Organizador(es) Principal(is) assumam com esses custos até ao encerramento financeiro. Quaisquer taxas de rescisão, caso o encerramento financeiro nunca seja alcançado, estão sujeitas a negociação, tanto em termos de limites máximos como de partes responsáveis pelo pagamento.
- Honorários para os advogados que representam o(s) Organizador(es) Principal(is), o governo, os Melhoradores de Crédito, o Patrocinador do Projeto e outras partes. Os Patrocinadores do Projetos de ONGs podem beneficiar de apoio jurídico internacional pro bono, o que reduz os custos de transação.

- Outros custos associados aos Melhoradores de Crédito (como comissão de assinatura e outras despesas). Esses custos geralmente são devidos antes do encerramento financeiro, portanto, uma parte – normalmente o patrocinador do projeto – deve adiantá-los e solicitar o reembolso no encerramento financeiro.
- Custos para o Patrocinador do Projeto e a(s) Organização(ões) de Conservação (sem duplicação) incorridos no desenvolvimento, estruturação e encerramento da transação.
- Comissões das agências de notação financeira.
- Comissões de encerramento e despesas associadas a qualquer SPV do Emitente, Representantes dos Detentores das Notas, Agentes de Garantia/Facilidades e fiduciários.
- Comissões de melhoria do crédito para o período inicial pagáveis antecipadamente.
- Honorários dos consultores financeiros do governo.
- Despesas diversas (por exemplo, impressão ou salas de dados virtuais).



## Critérios

**3.3.1** Os custos de transação Pré-Encerramento Financeiro sujeitos a reembolso são documentados numa declaração de encerramento, em conformidade com as taxas de mercado vigentes e consistentes com os acordos comerciais.

**3.3.2** O reembolso dos custos das transações pré-financeiras e outras taxas e despesas de encerramento são divulgados pelo Patrocinador do Projeto e/ou pelo governo, sujeito aos requisitos relevantes e às práticas de mercado. Sempre que determinados custos (por exemplo, comissões do(s) Organizador(es) Principal(ais)) não possam ser divulgados, podem ser incluídos em divulgações agregadas (ou seja, custos e comissões totais de encerramento expressos em dólares e no custo total do financiamento expresso em percentagem).

**3.3.3** Os Patrocinadores do Projeto e o governo são responsáveis pelos custos de encerramento e despesas de encerramento ao calcular a poupança (ou valor agregado) da transação do Projeto de Conversão da Dívida.



## Base de evidências

- Documentos que listam os custos pré-financeiros e outras taxas de encerramento.
- As divulgações do projeto (tais como estudos de caso) divulgam os custos e despesas de encerramento individualmente e/ou em conjunto.



Para mais informações, consulte Recursos.



## Resumo

Os custos de transação pós-encerramento financeiro, que são financiados através da transação, devem ser razoáveis para maximizar a poupança e, por sua vez, o financiamento da subvenção da FFC. Devem ser tão transparentes quanto possível, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis. Os Acordos do Projeto documentam estes custos.



## Contexto

À semelhança dos custos de transação pré-encerramento financeiro, é comum que determinados custos de transação pós-encerramento financeiro genuínos sejam reembolsados através da estrutura da transação e recuperados através dos Pagamentos do Projeto. As principais categorias são comissões de garantia e/ou prémios de seguro aos Melhoradores de Crédito, custos de assistência técnica ao governo no que respeita aos compromissos e custos associados ao acompanhamento/comunicação desses compromissos, bem como alguns outros custos de funcionamento, tais como auditoria e outros custos operacionais para o SPV Emissor. Os custos são “razoáveis” quando são consistentes com as práticas do mercado e as normas do setor, acordos comerciais em condições de mercado e podem ser esperados em acordos comerciais de dimensão e complexidade semelhantes.



## Considerações práticas

Como medida adicional de responsabilização e apoio, a(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) trabalhar com o governo para ajudar a cumprir os Compromissos, aconselhando sobre o planeamento da conservação, auxiliando no envolvimento das partes interessadas, fornecendo capacidade adicional às equipas no terreno e muito mais. Os pagamentos de consultoria são razoáveis e transparentes.

Os custos aprovados são então cobertos por pagamentos ao abrigo dos Acordos do Projeto e podem incluir:

- Taxas de garantia e/ou prémios PRI a pagar a Melhoradores de Crédito (de longe a rubrica mais significativa).
- Quaisquer outros prémios de seguro, por exemplo, para apólices paramétricas e outras apólices integradas na transação.
- Custos e taxas de consultoria para a(s) Organização(ões) de Conservação e Agente de Verificação (se forem entidades separadas).
- Custos contínuos (auditoria, honorários profissionais para administradores, etc.) associados a qualquer SPV do Emissor e agentes (por exemplo, Representante dos Detentores de Notas, administradores, etc.).

O âmbito do trabalho da(s) Organização(ões) de Conservação e do Agente de Verificação relacionado com o encerramento financeiro deve ser personalizado de acordo com as necessidades do Projeto de Conversão da Dívida, mas geralmente inclui:

- Gestão de transações, conformidade e relatórios.
- Conformidade dos acordos do projeto (incluindo verificação de marcos) e relatórios.
- Capacitação da FFC, do governo e de outras partes interessadas.
- Assistência técnica e orientação sobre normas globais e melhores práticas.



## Critérios

**3.4.1** Os custos previstos após o encerramento financeiro são acordados entre as partes relevantes e documentados nos Acordos do Projeto.

**3.4.2** Os custos de transação pós-encerramento financeiro são divulgados, sujeitos ao cumprimento dos requisitos legais relevantes. Sempre que determinados custos (por exemplo, prémios PRI) não possam ser divulgados devido às políticas dos Melhoradores de Crédito, podem ser incluídos em divulgações agregadas, ou seja, no custo total do financiamento.



## Base de evidências

- Acordos de transação.
- As divulgações do projeto (tais como estudos de caso) divulgam os custos e despesas de encerramento individualmente e/ou em conjunto.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

Norma  
de prática

# 3.5

O(s) Organizador(es) Principal(ais) é(são) contratado(s) através de um processo competitivo.



## Resumo

O governo ou o Patrocinador do Projeto, dependendo da estrutura, contrata um ou mais bancos de investimento como Organizadores Principais por meio de um processo competitivo de solicitação de propostas.



## Contexto

O(s) Organizador(es) Principal(ais) desempenham um papel importante na estruturação, organização e obtenção de financiamento para o mercado financeiro que financia a transação a taxas de juro e prazos atrativos. Esse financiamento pode assumir a forma de uma emissão no mercado de capitais (como uma obrigação) ou de um empréstimo. O(s) Organizador(es) Principal(ais) também pode financiar parte ou a totalidade da nova emissão no balanço ou oferecer subscrição total ou parcial em conjunto com uma *bookbuilding* baseada no mercado.

Os bancos de investimento também lideram o processo de oferta pública de aquisição de dívidas pré-existentes (na medida em que essas dívidas sejam negociadas publicamente). O governo ou o Patrocinador do projeto contrata um ou mais coordenadores principais num momento do processo de desenvolvimento, quando há um acordo conceitual sobre os compromissos e a arquitetura financeira básica para a transação. É importante que o Melhorador de Crédito também tenha concluído com sucesso a sua *due diligence* inicial do projeto antes de iniciar o RFP. O(s) Organizador(es) Principal(ais) são contratados através de um processo competitivo para garantir que os seus serviços correspondem às necessidades do Patrocinador do Projeto e do governo, e que os seus honorários não são superiores aos valores praticados no mercado.



## Considerações práticas

A parte responsável pelo processo (por exemplo, o governo) alinha-se com a outra parte (neste caso, o Patrocinador do Projeto) em todos os aspetos do processo, conforme descrito abaixo:

- 1. Lista restrita:** Deve ser elaborada uma lista restrita de bancos que receberão a RFP. Não existe uma regra específica quanto ao número de bancos, mas é boa prática que o conjunto seja suficientemente vasto. Um número razoável na maioria dos casos é aproximadamente seis instituições. Cada banco restrito deve demonstrar experiência e recursos suficientes para realizar a transação.
- 2. Solicitação de Propostas:** Uma RFP é um documento formal, em formato de questionário, concebido para recolher informações de bancos de forma padronizada e organizada, a fim de permitir uma tomada de decisão eficiente e informada para selecionar o melhor candidato. O processo de RFP garante a objetividade em todos os processos de tomada de decisão através da recolha de dados consistentes de todos os bancos potenciais. Fornece documentação clara e auditável sobre como as decisões foram tomadas.

3. **Avaliação:** O processo de avaliação deve basear-se numa matriz de pontuação pré-definida. A composição da matriz e os seus pesos relativos para preços, experiência, composição da equipa, etc., estão em conformidade com os requisitos do projeto. Frequentemente, os patrocinadores do projeto ou os governos optam por envolver um ou todos os licitantes numa série de chamadas para esclarecimento.
4. **Decisão:** Assim que o Patrocinador do projeto ou o governo selecionar um licitante preferencial, é recomendável informar imediatamente os licitantes não selecionados. Se for solicitado ao segundo licitante que prorogue a validade da sua proposta, tal facto será igualmente indicado.
5. **Carta de Mandato:** O licitante preferencial deve negociar e assinar prontamente uma Carta de Mandato para o financiamento que reflita a sua proposta.



## Critérios

- 3.5.1 O governo ou o Patrocinador do projeto emite uma solicitação de proposta (RFP) para contratar bancos de investimento.
- 3.5.2 O governo ou o Patrocinador do Projeto emite a avaliação dos respondentes ao RFP.



## Base de evidências

- RFP.
- Critérios de realizar uma avaliação do RFP.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

Norma  
de prática

# 3.6

O financiamento do Projeto de Conversão da Dívida é adicional ao orçamento público de base.



## Resumo

Um Projeto de Conversão da Dívida gera financiamento adicional para complementar o financiamento público, o que ajuda o país a alcançar objetivos adicionais de conservação como parte do Projeto de Conversão da Dívida. O financiamento do Projeto de Conversão da Dívida não substitui as dotações orçamentais atuais do governo para a conservação, mas visa aumentar os montantes dedicados à conservação no país.



## Contexto

Globalmente, o déficit de financiamento para financiar a agenda da natureza, resiliência e pessoas é significativo, especialmente nos países de rendimento baixo e médio, e cresce com os impactos acumulados das alterações e degradação ambientais. Um projeto de conversão da dívida é um mecanismo que ajuda a colmatar este déficit de financiamento gerando recursos financeiros e técnicos adicionais para que os países cumpram os seus compromissos e prioridades nacionais e internacionais, como as EPANBs e as NDCs. Não se destina a substituir o orçamento público atual para estas matérias, mas sim a aumentar a dotação de recursos para estes compromissos.



## Considerações práticas

- Os beneficiários governamentais candidatam-se ao FFC para obter financiamento, preenchendo formulários de proposta de projeto e seguindo procedimentos específicos estabelecidos pelo FFC. O governo solicita ao FFC o financiamento gerado pelo Projeto de Conversão da Dívida, mesmo quando o financiamento é destinado ao governo.
- A confirmação da adicionalidade do financiamento requer esforços de acompanhamento que dependem dos sistemas orçamentais, da transparência e da responsabilização de cada país.
- Como parte do processo de concessão, o FFC pode solicitar documentação de cofinanciamento ao governo para confirmar que o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida é adicional à base de referência do governo e não substitui as despesas públicas atuais.
- Os representantes governamentais que fazem parte do Conselho do FFC podem apoiar o acompanhamento que garanta que os fundos desembolsados como parte do Projeto de Conversão da Dívida sejam adicionais ao orçamento básico do governo.



## Critérios

**3.6.1** O governo não substitui o seu orçamento público atual com financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.

**3.6.2** O FFC estabelece procedimentos como parte do processo de concessão do financiamento do Projeto de Conversão da Dívida para confirmar a adicionalidade do financiamento governamental.



## Base de evidências

- Manual de Operações do FFC.
- Relatórios anuais do FFC.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

# Categoria 4:

# Normas de prática de gestão do fundo fiduciário de conservação (FFC)

## Normas:

- 4.1** O FFC cumpre as Normas de Práticas da CFA para FFCs.
- 4.2** O FFC que gere o fluxo de financiamento para a conservação do Projeto de Conversão da Dívida tem políticas e procedimentos claros para garantir a transparência e a responsabilização.
- 4.3** O FFC adota procedimentos e medidas para aumentar o acesso ao financiamento das subvenções por parte dos candidatos locais.
- 4.4** O FFC está estruturado para angariar recursos adicionais que complementam o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.
- 4.5** O FFC desenvolve a capacidade de gestão dos investimentos.
- 4.6** O FFC dispõe de um SGAS.



Esta categoria aborda elementos-chave de como o FFC é designado para facilitar a implementação do Projeto de Conversão da Dívida e espera-se que crie um fluxo de financiamento de conservação gerado pela transação que o governo se compromete a financiar.

---

As Normas de Prática da Categoria 4 abordam a gestão pelo FFC de um fluxo de financiamento da conservação gerado pelo Projeto de Conversão da Dívida. Fazem referência a outras Normas Práticas existentes específicas para os FFC ([Norma de Prática 4.1](#)) e destacam as principais políticas e procedimentos que se espera que estejam em vigor para a execução do projeto ([Norma de Prática 4.2](#)). Esta categoria também aborda os potenciais papéis desempenhados pelo FFC na implementação do Projeto de Conversão da Dívida, incluindo o reforço da capacidade das organizações locais para receberem financiamento ([Norma de Prática 4.3](#)), a captação de recursos adicionais ([Normas de Prática 4.4](#)), gerir investimentos ([Norma de Prática 4.5](#)) e gestão de riscos, incluindo potenciais impactos ambientais e sociais ([Norma de Prática 4.6](#)). Estas Normas Práticas podem ser aplicadas a CTF novos e existentes e centram-se principalmente na execução do projeto, no Pós Fecho Financeiro. Os FFC também desempenham um papel importante no controlo e na apresentação de relatórios, mas este papel é abrangido pela [Categoria 5: Normas de Prática de Monitorização e Comunicação](#).

---

Norma  
de prática

# 4.1

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) respeita as Normas de Prática da Conservation Finance Alliance (CFA) para os FFC.



## Resumo

O financiamento da conservação gerado através de um Projeto de Conversão da Dívida é gerido e pago através de um FFC, que funciona de forma independente e segue as Normas de Prática da CFA para Fundos Fiduciários de Conservação.



## Contexto

Todos os FFC que gerem o fluxo de financiamento da conservação para um Projeto de Conversão da Dívida precisam de se alinhar com as práticas globais e ter capacidade para receber e pagar financiamento de diferentes programas e mecanismos financeiros. O financiamento do Projeto de Conversão da Dívida, que é pago pelo FFC, complementa o orçamento do governo e ajuda o país a cumprir os seus Compromissos. As Normas de Prática da CFA para o FFC incluem estas práticas globais, desenvolvidas ao longo dos últimos 30 anos de operações do FFC.

As normas práticas da CFA para os FFC foram criadas em 2014 e atualizadas em 2020 por um grupo de doadores internacionais de FFC e pelas redes de FFC, a Rede de Fundos Ambientais da América Latina e das Caraíbas ([Red de Fondos Ambientales de Latinoamérica y el Caribe](#))(RedLAC) e o [Consórcio de Fundos Africanos para o Ambiente \(CAFE\)](#). Estabelecem um conjunto de boas práticas que se espera que os CTF sigam para a gestão de qualquer projeto ou programa de conservação. Há um total de 68 Normas de Prática agrupadas em 7 áreas principais: governação, eficácia institucional, administração, programas, gestão de ativos, mobilização de recursos e gestão de riscos e salvaguardas. As Normas de Prática deste documento centram-se especificamente no que se espera do FFC no contexto de um Projeto de Conversão da Dívida, com referência às Normas de Prática da CFA para FFC.



## Considerações práticas

- Espera-se que os FFC sejam independentes, com órgãos e documentos de governação claros. Estes aspetos são abrangidos pela área central da governação das normas práticas da CFA para os FFC (Norma de Prática 2.3).
- Espera-se que os FFC tenham políticas, procedimentos, planos e sistemas claros para gerir adequadamente o fluxo de financiamento da conservação que o governo se compromete a financiar Pós-Encerramento Financeiro. Espera-se que tenham manuais de funcionamento e documentos institucionais disponíveis ao público, incluindo relatórios de auditoria anuais, garantindo a sua transparência e responsabilidade (Norma de Prática 4.2).
- Espera-se que os FFC apoiem os beneficiários locais, monitorizem as iniciativas financiadas e produzam regularmente Relatórios de impacto (Normas de Prática 5.3, 5.4 e 5.5).
- Os FFC devem gerir os riscos em toda a sua carteira, criando controlos internos para a gestão dos riscos e adotando SAS (Norma de Prática 1.4 e 4.6).



## CrITÉRIOS

4.1.1

O Patrocinador do Projeto e/ou a(s) Organização(ões) de Conservação completam a avaliação das Normas de Prática da CFA para FFC para garantir que a FFC designada irá cumprir as práticas esperadas.



## Base de evidências

- Avaliação do FFC com base nas normas de prática da CFA para FFC.



Para mais informações, consulte Recursos.

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) que gere o fluxo de financiamento da conservação para o Projeto de Conversão da Dívida tem políticas e procedimentos claros para garantir a transparência e a responsabilização.



## Resumo

O FFC, que recebe e paga o fluxo de financiamento para o Projeto de Conversão da Dívida, tem políticas e procedimentos claramente definidos para solicitar e conceder subsídios de entidades governamentais e não governamentais.



## Contexto

O FFC que gere o fluxo de financiamento da conservação para o Projeto de Conversão da Dívida emite subvenções para pagar o financiamento. Os recebedores podem incluir entidades governamentais<sup>8</sup> e organizações não governamentais, que podem incluir centros acadêmicos e de investigação, pequenas e médias empresas, organizações de povos indígenas, grupos comunitários e indivíduos. O FFC fornece requisitos e processos claros para se candidatar e receber essas subvenções. Pode haver diferenças no tipo de modelos e procedimentos para receber financiamento em função do tipo de beneficiário, mas todos os beneficiários devem ser submetidos ao mesmo nível de controle, em termos de acompanhamento e conformidade. Todos os beneficiários de subvenções, governamentais e não governamentais, devem:

- Candidatar-se a financiamento com planos de trabalho, orçamentos e calendários claros.
- Assinar acordos de subvenção com o FFC antes de receber o financiamento, que incluem requisitos de apresentação de relatórios e outras obrigações.
- Receber o financiamento da subvenção em parcelas, de acordo com requisitos de comunicação pré-determinados.
- Seguir o SGAS do FFC.

O FFC desenvolve e aplica as suas próprias políticas e procedimentos para gerir o financiamento gerado pelo Projeto de Conversão da Dívida. O FFC deve cumprir elevados padrões de transparência e responsabilidade (por exemplo, auditorias externas anuais e relatórios de atividade publicados).

Se o FFC que gere o financiamento gerado pelo Projeto de Conversão da Dívida for uma entidade recém-criada, o Patrocinador do Projeto e/ou a(s) Organização(ões) de Conservação apoiam a operacionalização do FFC através do desenvolvimento de um plano de operacionalização. No caso de um FFC existente estar ligado ao Projeto de Conversão da Dívida, o Patrocinador do Projeto e/ou a(s) Organização(ões) de Conservação trabalham com o FFC existente numa avaliação e plano de capacitação para o novo projeto.

<sup>8</sup> O Projeto de Conversão da Dívida de El Salvador (2024) não permite que as subvenções do FFC sejam canalizadas para entidades governamentais.



## Considerações práticas

- O Patrocinador do Projeto e/ou a(s) Organização(ões) de Conservação apoiam o FFC na elaboração do Manual de Operações.
- O Manual de Operações do FFC inclui modelos a utilizar para a concessão de subvenções, incluindo o “quadro de concessão de subvenções”, que descreve em pormenor as políticas, os procedimentos e os modelos de concessão de subvenções.
- A Direção do FFC desenvolve e adota um Plano Estratégico que estabelece as prioridades organizacionais e programáticas que servem de base ao desenvolvimento do Quadro M&A do FFC. A(s) Organização(ões) de Conservação apoia(m) o desenvolvimento do Quadro M&A.
- O FFC envida todos os esforços razoáveis para garantir que o quadro de concessão de subvenções e o quadro M&A tenham em conta os desafios operacionais e logísticos que os IP e as TC enfrentam quando acedem ao financiamento, e cria processos inclusivos para os resolver.
- O processo de avaliação das propostas do FFC garante que qualquer potencial conflito de interesses seja gerido de forma eficaz e que todas as decisões de financiamento sejam transparentes e sigam os procedimentos operacionais.
- O FFC divulga os resultados dos convites à apresentação de propostas, incluindo os nomes dos beneficiários, os montantes concedidos, o período de tempo dos projetos e resumos dos resultados esperados. O FFC também disponibiliza publicamente os relatórios de auditoria. ([Norma de Prática 5.5](#))
- O FFC desenvolve um SGAS como parte das suas políticas e procedimentos, para avaliar e gerir os potenciais impactos negativos dos projetos que irá financiar ([Norma de Prática 4.6](#)). O manual do SGAS deve estar disponível ao público no website do FFC. A(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) apoiar o FFC com modelos e/ou versões preliminares do SGAS, para acelerar o pagamento de fundos e mitigar potenciais atrasos na concessão de subsídios.
- O tempo que decorre entre o fecho financeiro e o início da concessão de subvenções e do pagamento de fundos pelo FFC pode apresentar riscos significativos para a reputação e o funcionamento da implementação de um Projeto de Conversão da Dívida, especialmente se se tratar de um novo FFC recentemente criado ([Norma de Prática 2.3](#)). Este risco pode ser mitigado pela(s) Organização(ões) de Conservação ou Patrocinador do Projeto que trabalha(m) com o FFC na construção da sua capacidade operacional e no desenvolvimento ou ajustamento das políticas e procedimentos do FFC durante o Pré-Encerramento Financeiro, bem como na comunicação clara dos passos que precisam de ser dados e do tempo estimado para iniciar a concessão de subsídios.



## Critérios

- 4.2.1** O FFC cria ou ajusta um Manual de Operações que esteja em conformidade com os requisitos dos Acordos do Projeto.
- 4.2.2** O Conselho de Administração do FFC adota e mantém atualizado um Manual de Operações.
- 4.2.3** O Patrocinador do Projeto e/ou Organização(ões) de Conservação desenvolve(m) um plano de operacionalização (no caso de novos FFCs) e/ou um plano de capacitação.
- 4.2.4** O FFC disponibiliza publicamente o quadro de concessão de subvenções aos potenciais candidatos.
- 4.2.5** O Conselho de Administração do FFC lidera o desenvolvimento e adota um Plano Estratégico e o respetivo Quadro de Referência M&A e utiliza-os para orientar o que é exigido aos recebedores nos requisitos de informação.
- 4.2.6** O Conselho de Administração do FCC adota uma política de divulgação que inclui os resultados dos convites à apresentação de propostas e assegura que os relatórios anuais de atividade e de auditoria são disponibilizados ao público.



## Base de evidências

- Manual de Operações do FFC.
- Quadro de concessão de subvenções do FFC.
- Plano estratégico do FFC.
- Quadro M&A do FFC.
- SGAS do FFC.
- Plano de operacionalização do FFC.
- Plano de reforço das capacidades do FFC.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

Norma  
de prática

# 4.3

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) adota procedimentos e medidas para melhorar o acesso ao financiamento por candidatos locais.



## Resumo

O FFC investe na racionalização dos seus procedimentos e no reforço das capacidades dos beneficiários locais para garantir um acesso equitativo ao financiamento e melhora a capacidade de absorção do financiamento a longo prazo.



## Contexto

Embora a intenção seja garantir a transparência e a responsabilização, os requisitos processuais de um FFC podem ser complicados para as organizações locais com capacidade limitada, incluindo os PI e as CT. Como têm mais capacidade para implementar os procedimentos do FFC, as grandes ONG podem aceder mais facilmente ao financiamento do FFC e depois conceder subvenções a organizações mais pequenas. Isto aumenta os custos administrativos e reduz o montante do financiamento investido em atividades no terreno.

A comunidade do FFC está ciente deste desafio comum e testou diferentes metodologias para melhorar o acesso direto ao financiamento por parte das organizações locais, incluindo consultas com as Partes Interessadas e os Titulares de Direitos ao financiar a conceção dos projetos e a comunicação e o envolvimento adicionais com os PI e as CT ([Normas de Prática 1.3](#)). A colaboração com estes públicos pode ajudar a desenvolver modelos e procedimentos mais acessíveis.



## Considerações práticas

- Antes do encerramento financeiro, parte do esforço do QGAS ([Norma de Prática 1.4](#)) é desenvolver um plano de envolvimento das partes interessadas, que oriente o FFC em comunicação com diferentes públicos, incluindo os PI locais e as organizações baseadas nas CT. Isto permite que o FFC tome medidas para preparar as organizações locais para os convites à apresentação de propostas.
- Os requisitos de elegibilidade do FFC precisam de considerar a condição das organizações de pequena e média dimensão, incluindo as organizações lideradas por PI e CT.
- A governação do FFC deve também ter em conta a representação local das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos, incluindo os PI e as CT, para melhorar a consideração dos desafios no acesso ao financiamento nos processos e procedimentos de pagamento do FFC ([Norma de Prática 2.3](#)).
- Os FFC investem em atividades de preparação antes de lançar um convite à apresentação de propostas, por exemplo, contactando potenciais candidatos para conhecer o seu perfil, compreender a sua situação atual, ajudá-los a formalizarem-se e/ou a abrirem contas bancárias, etc.

- O FFC pode criar um programa de subsídios específico para que as pequenas e médias organizações não tenham de competir com grandes ONG internacionais bem estruturadas pelo mesmo financiamento. É uma forma de adotar formatos e procedimentos específicos adaptados ao público.
- Dependendo do contexto do país ou do programa, o financiamento pode ser destinado a organizações específicas, tais como organizações indígenas ou lideradas pela comunidade, que não têm de competir pelo financiamento, mas que têm de cumprir os requisitos do FFC. Neste modelo, o pessoal do FFC pode desempenhar um papel fundamental, ajudando as organizações a preparar as suas propostas e relatórios para aprovação



## CrITÉRIOS

**4.3.1** O FFC desenvolve o mapeamento das partes interessadas, incluindo uma avaliação dos potenciais candidatos e da sua atual capacidade organizacional.

**4.3.2** O FFC concebe procedimentos adequados de pedido de financiamento e adota procedimentos específicos para que os PI e as CT possam aceder ao financiamento da operação.

**4.3.3** A equipa do FFC inclui pessoal ou contrata contratantes externos para apoiar os candidatos locais de pequenas e médias organizações na preparação dos seus pedidos de financiamento.



## Base de evidências

- Mapeamento das partes interessadas como parte do QGAS.
- Plano de envolvimento das partes interessadas.
- Documentos e modelos de candidatura ao FFC que sejam iterativos (permitindo a melhoria das propostas), tenham formatos acessíveis (por exemplo, oral e SMS) e estejam disponíveis nas línguas locais.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

Norma  
de prática

# 4.4

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) está estruturado para obter recursos adicionais que complementem o Financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.



## Resumo

O FFC está estruturado para atrair recursos adicionais em apoio às prioridades relevantes do país que complementam o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.



## Contexto

Um fundo comum de financiamento provou ser uma boa solução de gestão financeira, uma vez que pode atrair recursos novos e adicionais e, ao mesmo tempo, administrar o financiamento de uma carteira de projetos. Para tal, é necessário que o Conselho de Administração e o pessoal do FFC tenham flexibilidade e conhecimentos especializados para angariar fundos.

O FFC que gere o fluxo de financiamento da conservação para um Projeto de Conversão da Dívida é capaz de desenvolver esforços para mobilizar novos financiamentos, esperando que o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida seja uma das múltiplas subcontas ou programas geridos pelo FFC. A secção “Practice Standards for CTFs Resource Mobilization” da CFA detalha como um FFC pode ser posicionado para servir como um parceiro governamental permanente para angariar fundos.



## Considerações práticas

- O FFC foi concebido para receber financiamento de múltiplas fontes, com flexibilidade para criar novas subcontas ou programas e acomodar novos doadores e partes. Isto pode incluir a criação de novos comités para supervisionar diferentes subcontas ou programas.
- O FFC pode posicionar-se como uma solução de gestão para diferentes mecanismos de financiamento sustentável.



## Crítérios

**4.4.1** Os documentos organizacionais do FFC permitem que o FFC receba financiamento de outras fontes para além do Projeto de Conversão da Dívida.

**4.4.2** Assim que possível, os documentos organizacionais e operacionais do FFC (Manual de Operações) incluem a angariação permanente de fundos e a mobilização de recursos como parte das funções essenciais do Conselho de Administração e do Diretor Executivo.



## Base de evidências

---

- Estatutos do FFC.
- Manual de Operações do FFC.
- TDR do CEO do FFC.
- Política de investimento do FFC.



**Para mais informações, consulte Recursos.**

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) desenvolve a capacidade de gestão dos investimentos.



## Resumo

A principal função do FFC no âmbito de um Projeto de Conversão da Dívida é fornecer financiamento sustentável para apoiar o programa de conservação. Será necessária uma capacidade de gestão dos investimentos para manter os fluxos de financiamento a longo prazo e gerir as diferentes fontes e mecanismos financeiros, incluindo as dotações.



## Contexto

O FFC pode gerar financiamento adicional investindo profissionalmente certos recursos disponíveis nos mercados financeiros antes de estes terem de ser transferidos para os beneficiários. Os veículos de investimento podem incluir fundos de amortização (onde os fundos são investidos antes de serem pagos); fundos de dotação (em que o capital é sempre investido e apenas os ganhos são utilizados para pagamentos); e fundos rotativos (em que existe um mecanismo de reposição que alimenta o fundo enquanto os recursos são retirados para serem utilizados em pagamentos).

As normas de prática da CFA para os FFC, na sua secção sobre “Gestão de ativos”, especificam a capacidade adequada de gestão dos investimentos num FFC.

Inclui:

- Ter no Conselho de Administração especialistas em investimentos.
- Ter um Comité Financeiro ativo para prestar aconselhamento especializado ao Conselho de Administração e ajudar a supervisionar o gestor de ativos profissional.
- Ter um gestor de ativos profissional contratado através de um processo de seleção transparente e competitivo.
- Ter acordos claros com o gestor de ativos profissional.
- Especificar as responsabilidades e a supervisão, bem como uma política de investimento clara e orientações para determinar os objetivos e requisitos de investimento.

Em muitas transações de projetos de conversão da dívida, um novo FFC ou um FFC pré-existente pode não ter capacidade de gestão do investimento. Nestes casos, o Patrocinador do Projeto, a(s) Organização(ões) de Conservação ou uma terceira parte pode deter e gerir a dotação até que esta seja transferida para o FFC no final do prazo do empréstimo. Os novos fundos de investimento coletivo que não gerem a dotação devem desenvolver a sua capacidade de gestão de investimentos e contratar profissionais de investimento logo que o conselho de administração, os comités e o pessoal estejam em condições de os supervisionar.



## Considerações práticas

- As transações de projetos de conversão da dívida podem incluir um fundo de dotação a capitalizar durante o período do projeto (normalmente 15 a 20 anos). Isto inclui o reinvestimento dos ganhos para aumentar a dimensão da dotação durante o prazo do empréstimo, de modo a que a dotação atinja um montante de capital suficiente para gerar ganhos que continuem a fornecer ao FFC um nível semelhante de recursos anuais após o fim dos pagamentos da dívida.
- O Patrocinador do Projeto, a(s) Organização(ões) de Conservação ou terceiros que gerem o investimento do fundo patrimonial terão como objetivo fornecer informações periódicas ao FFC sobre o desempenho dos investimentos, contribuindo para a capacidade de longo prazo do FFC na gestão de investimentos.
- É fundamental que o FFC disponha de recursos suficientes para investir no seu próprio reforço das capacidades de gestão dos investimentos.



## Crítérios

- 4.5.1** As convenções de projeto indicam claramente os mecanismos de financiamento sustentável a aplicar (por exemplo, o financiamento de uma dotação) e a forma como serão geridos a longo prazo.
- 4.5.2** Os documentos constitutivos do FFC incluem a gestão de investimentos nas funções e qualificações do Conselho de Administração e preveem a possibilidade de criação de comissões especializadas para o efeito.
- 4.5.3** Quando o FFC gere um fundo patrimonial ou investe de outra forma os fundos, o Manual de Operações do FFC inclui procedimentos claros para a contratação de profissionais de investimento e uma política de investimento e orientações para determinar como os investimentos são geridos.
- 4.5.4** O Conselho do FFC e/ou o Comité Financeiro selecionam um gestor de ativos e supervisionam que os investimentos sejam feitos com os recursos recebidos e ainda não distribuídos, para gerar ganhos e aumentar os montantes disponíveis para ações que apoiem a natureza, a resiliência e as pessoas.



## Base de evidências

- Acordos do Projeto.
- Estatutos do FFC.
- Manual de Operações do FFC.
- Política e diretrizes de investimento do FFC.
- Termos de Referência do comité financeiro do FFC.
- Termos de Referência do Gestor de Ativos do FFC.
- Contrato do Gestor de Ativos.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

Norma  
de prática

# 4.6

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) tem um Sistema de gestão ambiental e social SGAS implementado.



## Resumo

O SGAS do FFC fornece as políticas e procedimentos para identificar, avaliar, gerir e monitorizar os potenciais impactos ambientais e sociais das atividades de conservação, identificadas no âmbito do Projeto de Conversão da Dívida, antes de qualquer financiamento ser atribuído e para identificar medidas específicas para evitar, reduzir, mitigar e/ou compensar tais impactos negativos. O SGAS está completamente alinhado e integrado no ciclo de financiamento do projeto do FFC.



## Contexto

No Projeto de Conversão de Dívida, um QGAS é desenvolvido antes do encerramento financeiro para identificar e mitigar riscos ([Norma de Prática 1.4](#)). O FFC implementa as medidas identificadas no QGAS através da adoção de um SGAS, que é uma abordagem sistemática para gerir riscos ambientais e sociais através de um conjunto de políticas, procedimentos e ferramentas detalhadas num Manual SGAS disponível publicamente. Enquanto o QGAS fornece orientação estratégica, o SGAS é o sistema operacional.

Os procedimentos de gestão de risco e salvaguardas de uma FFC estão claramente definidos nas Normas de prática da CFA para FFCs, e incluem processos de triagem, avaliação de impacto, medidas de mitigação, monitorização de riscos, consulta a partes interessadas e consentimento e questões levantadas durante a implementação do projeto.



## Considerações práticas

- Nos últimos 10 anos, um FFC é elegível para ser acreditado junto de agências de fundos globais, como o [Green Climate Fund](#) e o [Global Environment Facility](#), que exigem que adotem um SGAS completo. Recentemente, tornou-se um requisito comum por parte dos doadores ter um SGAS e espera-se que todos os FFC implementem este tipo de sistema. Assim sendo, os Melhoradores de Crédito e outros parceiros do Projeto de Conversão da Dívida necessitam de um SGAS.
- O SGAS foi concebido para proteger os titulares de direitos e as partes interessadas que possam ser afetados por impactos negativos de projetos financiados. No entanto, a aplicação destes requisitos torna mais difícil para pequenas organizações locais acederem diretamente ao financiamento de FFC. O FFC deve apoiar organizações locais ou de pequena e média dimensão com candidaturas de financiamento e o SGAS, mesmo adaptando ou simplificando os requisitos relacionados com o SGAS sempre que possível ([Norma de Prática 4.3](#)).
- A integração da perspetiva de género faz parte do SGAS e requer que os potenciais beneficiários avaliem e monitorizem indicadores relacionados com o género, contribuindo para resultados equitativos, inclusivos e impactantes para a resiliência da natureza e das pessoas.

- O FFC deve ter recursos suficientes para desenvolver e implementar um SGAS, incluindo pessoal (por exemplo, um funcionário de SGAS a tempo inteiro), capacitação para a Administração e pessoal, bem como potenciais beneficiários.
- O SGAS do FFC exige que o Projeto de Conversão da Dívida implemente o CLPI antes de financiar atividades que afetem os PI e as CT (Normas de Prática 1.3 e 1.4).
- Os Mecanismos de resolução de queixas (GRM) no FFC, incluem não apenas os canais de comunicação disponíveis para receber queixas, mas também os procedimentos para lidar com diferentes tipos de queixas e como resolvê-las. Têm de estar disponíveis em línguas locais e ser amplamente divulgados para alcançar as partes que podem ser potencialmente afetadas pelo projeto.



## Critérios

- 4.6.1** O FFC detalha como o SGAS faz parte dos requisitos de financiamento do projeto no seu Manual de Operações (Norma de Prática 4.2).
- 4.6.2** O FFC desenvolve o seu Manual SGAS com base no projeto QGAS (Norma de Prática 1.4) e torna-o público a potenciais candidatos.
- 4.6.3** Existe capacidade para desenvolver e implementar o SGAS, incluindo pessoal, capacitação, o Conselho de Administração, funcionários e potenciais beneficiários.
- 4.6.4** O SGAS do FFC está em vigor antes do FFC começar a desembolsar o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida.
- 4.6.5** Está em vigor um GRM ao nível do FFC (como parte do SGAS) e o sítio Web do FFC dispõe de uma página com canais de comunicação e procedimentos que qualquer parte pode utilizar para apresentar uma reclamação sobre qualquer atividade financiada.



## Base de evidências

- SGAS desenvolvido para o projeto.
- Manual de Operações do FFC.
- Manual do SGAS do FFC.
- GRM do FFC (incluindo página Web).
- SGAS do FFC Descrição das funções do funcionário.
- SGAS do FFC capacidade de construção de material e/ou *workshops*.



Para mais informações, consulte Recursos.

# Categoria 5:

## Normas de prática de monitorização e comunicação

### Normas:

- 5.1** O governo comunica ao Agente de Verificação e à(s) Organização(ões) de Conservação o progresso ou conclusão dos Compromissos.
- 5.2** O Agente de Verificação valida todas as comunicações necessárias e elabora os respetivos relatórios.
- 5.3** O FFC que gere o fluxo de financiamento do Projeto de Conversão da Dívida exige que os seus beneficiários apresentem relatórios regulares sobre os projetos.
- 5.4** O FFC elabora relatórios anuais de implementação para o Agente de Verificação.
- 5.5** O FFC emite relatórios anuais públicos com informações de conservação e financeiras.

Um cardume de peixes-soldado-preto (*Myripristis jacobus*) esconde-se sob um navio naufragado em Barbados. © Shane Gross

# A Categoria 5 aborda todos os aspectos do monitorização, validação e relatórios sobre o Projeto de Conversão da Dívida, os Compromissos e o seu impacto.

Para um Projeto de Conversão da Dívida, o papel de monitorização e de relatórios é fundamental, uma vez que demonstra o cumprimento dos Acordos do Projeto e o cumprimento dos Compromissos. Esta categoria aborda a monitorização e a comunicação do governo ao Agente de Verificação e à(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes) sobre o progresso e o cumprimento dos Compromissos (Norma de Prática 5.1), enquanto o Agente de Verificação recebe e analisa as informações comunicadas e elabora relatórios (Norma de Prática 5.2). Além disso, o FFC monitoriza o progresso da conformidade dos beneficiários (Norma de Prática 5.3), fornece relatórios de implementação ao Agente de Verificação (Norma de Prática 5.4) e publica relatórios anuais com informações financeiras e sobre conservação (Norma de Prática 5.5).

## Relatórios dos Projetos de Conversão da Dívida





## Resumo

Conforme especificado nos Acordos do Projeto, o governo reporta pelo menos uma vez por ano ao Agente de Verificação e à(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes) sobre o progresso ou conclusão dos Compromissos e confirma o seu compromisso contínuo com o projeto, incluindo evidências de quando os Marcos foram ou serão cumpridos nas datas previstas.



## Contexto

Os requisitos detalhados de apresentação de relatórios nos Acordos do Projeto enumeram a obrigação de longo prazo do governo de apresentar relatórios sobre o progresso do Projeto de Conversão da Dívida. Os governos precisam de estabelecer as operações e a capacidade para cumprir os requisitos de relatórios dos Acordos do Projeto (por exemplo, pessoal dedicado para processar, partilhar, comunicar e arquivar a informação comunicada). A apresentação de relatórios poderia ser coordenada pela mesma unidade governamental que supervisiona o projeto de conversão da dívida ao longo do seu ciclo de vida (ou seja, a unidade, órgão ou estrutura de implementação referida na [Norma de Prática 2.2](#)). Como parte dos seus requisitos de elaboração de relatórios, o governo desenvolve e implementa um Quadro de M&A para recolher dados e reportar o progresso e o impacto do Projeto de Conversão da Dívida.



## Considerações práticas

- Uma cópia dos Acordos do Projeto assinados, em particular as cláusulas relativas aos requisitos de elaboração de relatórios, Compromissos e modelos, é fornecida aos funcionários governamentais designados e responsáveis pela comunicação ao Agente de Verificação e à(s) Organização(ões) de Conversão (se forem entidades diferentes).
- Quando a(s) Organização(ões) de Conservação e o Agente de Verificação são entidades diferentes, o Agente de Verificação pode precisar de estar envolvido no início do Projeto de Conversão da Dívida, idealmente antes do encerramento financeiro, a fim de alinhar os Compromissos e o seu papel no Projeto de Conversão da Dívida.
- Os Acordos do Projeto fornecem modelos para os requisitos mínimos de elaboração de relatórios para o governo, incluindo a base de evidências necessária para os relatórios de Marcos, sem serem excessivamente prescritivos.
- Os relatórios devem ser oportunos, fornecer informações quantitativas e qualitativas suficientes e apresentados através de modelos acordados para permitir a comunicação do impacto.

- Os funcionários públicos responsáveis pela elaboração dos relatórios devem dispor dos recursos necessários para garantir que conseguem recolher com sucesso as informações e os dados necessários, bem como coordenar o processo de elaboração dos relatórios entre vários ministérios, agências e/ou partes interessadas, sempre que necessário. Para garantir que os dados sejam recolhidos e mantidos de forma consistente, recomenda-se que o governo implemente um processo de elaboração de relatórios.
- O Quadro de M&A do governo poderia basear-se na Teoria da Mudança, em que os governos utilizam informações de referência (se disponíveis) para definir metas e planos de ação informados, a fim de alcançar os resultados de intervenção desejados para a natureza e as pessoas.
- O Quadro de M&A abrange a estratégia e as operações do projeto, incluindo, entre outros, os Marcos alcançados, os fundos distribuídos, o FFC estabelecido, os projetos apoiados e as obrigações legais ou financeiras cumpridas. Quando os dados estão disponíveis ou podem ser obtidos, a Estrutura de M&A também abrange os resultados da intervenção e métricas relacionadas, tais como, entre outras, mudanças e tendências na biodiversidade, condição do ecossistema, adaptação, contagem de carbono para serviços ecossistêmicos e benefícios sociais e económicos para os detentores de direitos e partes interessadas, incluindo benefícios para os PI e CT. Os requisitos mínimos dos relatórios podem ter de estar em conformidade com os requisitos de elaboração de relatórios dos Melhoradores de Crédito.
- O FFC, o Agente de Verificação e a(s) Organização(ões) de Conservação também podem ter os seus próprios Quadros de M&A, que podem ser consultados e vinculados ao Quadro de M&A do governo.
- Dependendo do Marco e do texto associado nos Compromissos, muitos documentos podem ser necessários para comprovar que um Marco foi concluído. O desenvolvimento de um sistema para criar números de referência para todos os documentos mencionados no relatório do governo e outras etapas de gestão de arquivos podem ajudar nos esforços de verificação oportuna.
- O Agente de Verificação e a(s) Organização(ões) de Conservação podem fornecer formação sobre os requisitos de comunicação aos funcionários governamentais antes da data de vencimento, garantindo que compreendem os requisitos mínimos e os modelos necessários para cumprir os prazos de comunicação.



## Critérios

- 5.1.1** Os requisitos mínimos de elaboração de relatórios estão especificados nos acordos de projeto e nos acordos de trabalho institucionais para os parceiros.
- 5.1.2** O governo garante a conformidade com as suas obrigações de elaboração de relatórios, cumprindo com as exigências mínimas das operações e das suas capacidades mínimas de comunicação.
- 5.1.3** O governo desenvolve e implementa um Quadro de M&A para recolher dados e reportar o progresso e o impacto do Projeto de Conversão da Dívida.
- 5.1.4** São desenvolvidos sistemas de armazenamento, gestão e manutenção de dados e documentos para apoiar a elaboração de relatórios ao longo do projeto.



## Base de evidências

- Os requisitos de elaboração de relatórios estão especificados nos Acordos do Projeto.
- Evidências da capacidade do governo em matéria de elaboração de relatórios - termos de referência relevantes, atas de reuniões do grupo de trabalho, etc.
- Quadros de M&A para o governo, ligados ou consultados com o FFC, o Agente de Verificação e a(s) Organização(ões) de Conservação.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).



## Resumo

O Agente de Verificação analisa todas as informações relatadas pelo governo e pela FFC, validando-as em relação aos requisitos de elaboração de relatórios e produzindo relatórios, incluindo Relatórios de Impacto, quando possível. Esses relatórios medem o progresso em direção às metas de conservação e fornecem uma visão geral do andamento da implementação e do impacto do projeto. O Relatório de Impacto é normalmente partilhado com Investidores e Reforçadores de Crédito e disponibilizado ao público, se permitido.



## Contexto

O Agente de Verificação é um consultor técnico selecionado pelas partes envolvidas na transação devido à sua experiência técnica e no país, para receber e analisar todas as informações relatadas pelo governo e pela FFC, bem como medir e relatar o progresso em direção às metas de conservação. Pode ser a mesma entidade que uma Organização de Conservação.

O Agente de Verificação recebe os documentos oficiais do governo na data de vencimento ou antes dela e é responsável por analisar, validar e responder ao governo sobre o cumprimento dos requisitos legais de conservação e comunicação. Os modelos, quando necessários, são desenvolvidos em conjunto e acordados como parte dos Acordos do Projeto. Os Acordos do Projeto contêm as datas de vencimento, bem como quaisquer datas de vencimento opcionais para relatórios preliminares ([Norma de Prática 5.1](#)).

É necessário comprovar que os Compromissos cumprem as normas internacionais e as orientações sobre as melhores práticas fornecidas como exemplos nessa secção dos Acordos do Projeto. Dependendo dos Compromissos, pode ser necessário um conhecimento técnico significativo para rever, analisar e validar os Marcos. As conclusões da análise e validação são cuidadosamente analisadas pelo Agente de Verificação e Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes). É desenvolvido um rigoroso sistema de aprovações que inclui pessoal técnico, jurídico e do programa. Conclusões claras e concisas relacionadas com o cumprimento ou não de um Marco podem ser fornecidas na resposta ao governo, incluindo quaisquer deficiências a serem corrigidas antes da próxima data de apresentação do relatório.

O Agente de Verificação cria relatórios, que são partilhados conforme exigido pelos Acordos do Projeto, a menos que se apliquem regras de confidencialidade ou que as partes acordem de outra forma. Para que os relatórios de impacto sejam viáveis, o Agente de Verificação precisa de verificar se os relatórios do governo e da FFC são credíveis, sólidos, cientificamente fundamentados e baseados em factos. Se faltar informação ou dados, o Agente de Verificação solicitará esclarecimentos, mais detalhes e/ou dados ao governo e/ou ao FFC.



## Considerações práticas

- O Agente de Verificação fornece documentos orientadores (por exemplo, esboços de relatórios, modelos de relatórios) ao governo e à FFC para que estes determinem o seu próprio Quadro de M&A e a capacidade necessária para cumprir os requisitos de comunicação. Os modelos de relatórios serão mais úteis se indicarem claramente o que é obrigatório e o que é opcional. O design dos modelos de relatórios pode ser feito de forma a fornecer listas de verificação, tabelas e itens específicos para que os funcionários do governo responsáveis pela elaboração de relatórios selecionem e correspondam com os seus dados, informações e documentos.
- Para que a conservação e os relatórios de Marcos sejam validados, os dados e as informações devem ser fornecidos pelo governo de forma a permitir ao Agente de Verificação abri-los e analisá-los.
- O objetivo e a forma de elaboração de relatórios, monitorização e avaliação são frequentemente codificados nos documentos que regem o FFC ou nos acordos com os doadores e estão articulados no Manual de Operações do FFC ([Norma de Prática 5.4](#)). O Agente de Verificação inclui expectativas claras em todas as respostas, incluindo se é necessário um relatório ou documento de acompanhamento, e até que data e/ou quais metodologias ou abordagens são recomendadas para garantir a conformidade.
- A validação eficaz dos documentos de relatórios de conservação depende de uma linguagem bem definida e inequívoca para os Compromissos e metodologias de melhores práticas, bem como de normas internacionais para alcançar os Marcos. Quando surgem questões devido a linguagem ambígua, pode ser necessário recorrer a conhecimentos técnicos ou jurídicos adicionais para aconselhar o pessoal responsável pela validação ([Norma de Prática 1.2](#)).
- O processo de verificação pode ser realizado por terceiros, desde que estes possuam sólidos conhecimentos e/ou experiência em conservação, validação e elaboração de relatórios, bem como capacidades no terreno. Se for uma terceira parte, o Agente de Verificação deve ser aceitável para a(s) Organização(ões) de Conservação, Patrocinador do Projeto, governo, Melhoradores de Crédito e Organizador(es) Principal(is).



## Critérios

**5.2.1** O Agente de Verificação desenvolve modelos de relatórios com o acordo da(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes), do governo e da FFC antes do encerramento financeiro.

**5.2.2** O Agente de Verificação desenvolve processos administrativos e técnicos robustos para receber, analisar, validar e responder a relatórios do governo e da FFC de maneira razoável e oportuna, garantindo o cumprimento dos Acordos do Projeto.

**5.2.3** Relatórios imparciais elaborados pelo Agente de Verificação são analisados pela(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes) e partilhados com as partes relevantes.



## Base de evidências

---

- Modelos de relatórios.
- Relatórios do Projeto.
- Processo(s) de validação em implementação.
- Relatórios de impacto.
- Quadro M&A.



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) que gere o fluxo de financiamento do Projeto de Conversão da Dívida exige que os seus beneficiários entreguem regularmente relatórios do Projeto.



## Resumo

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC), que gere o financiamento dos Projetos de Conversão da Dívida, monitoriza o progresso do cumprimento das condições de concessão dos subsídios financiados pelo FFC, solicitando relatórios narrativos e financeiros, conforme apropriado, antes de efetuar desembolsos adicionais.



## Contexto

O FFC que gere o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida é responsável pelo acompanhamento da sua carteira de projetos. O FFC assina acordos de subvenção com beneficiários governamentais e não governamentais antes de conceder financiamento a esses projetos, que incluem requisitos de prestação de contas e indicadores-chave de desempenho (KPIs) e o SGAS, com base no próprio Quadro de M&A do FFC. Os Quadros de M&A envidam esforços razoáveis para harmonizar-se com os conhecimentos e visões do mundo dos PI e das CT, conforme apropriado. O FFC fornece modelos de relatórios aos beneficiários em formatos acessíveis, para que seja possível agregar os resultados do portfólio e os relatórios dos beneficiários sejam padronizados na medida do possível, garantindo que os detentores de direitos e as partes interessadas, incluindo IPs e TCs, tenham oportunidades iguais de participação. Os procedimentos e modelos de comunicação fazem parte do Manual Operacional do FFC.



## Considerações práticas

- O FFC fornece modelos claros de relatórios narrativos e financeiros aos beneficiários, nos idiomas, formatos e canais mais acessíveis aos detentores de direitos e partes interessadas, incluindo PI e CT, e garante que os beneficiários tenham capacidade para preenchê-los (por exemplo, narrativas orais e mensagens de texto podem ser apropriadas). Fornece formação e apoio adicional, juntamente com adaptações razoáveis, se necessário, para que a organização beneficiária desenvolva a sua capacidade de elaboração de relatórios. O FFC atualiza os seus modelos de relatórios para que os beneficiários os possam utilizar facilmente, permitindo ao FFC reunir e combinar rapidamente os resultados.
- O Quadro M&A de cada projeto financiado pelo FFC faz parte do acordo de subvenção entre o FFC e o beneficiário, e baseia-se no Quadro M&A do FFC. A convenção de subvenção contém igualmente cláusulas relativas à periodicidade dos relatórios.
- Os relatórios devem ser aprovados pelo FFC antes do pagamento da parcela seguinte de financiamento ao beneficiário. Os relatórios permitem ao pessoal do FFC fornecer *feedback* construtivo ao beneficiário, efetuar uma gestão adaptativa do projeto e fornecer assistência técnica adicional, se necessário.

- Os modelos de relatório do FFC acompanham os riscos ambientais e sociais identificados pelo SGAS antes de o projeto ser aprovado para financiamento ([Norma de Prática 4.6](#)). As medidas de mitigação incluídas no projeto para lidar com os potenciais impactos são monitorizadas e comunicadas nos ciclos de apresentação de relatórios, de modo a que o FFC possa acompanhar a implementação da salvaguarda em cada projeto.
- Como parte do processo de concessão, o FFC pode solicitar relatórios de cofinanciamento aos beneficiários do governo para confirmar que o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida não está a ser substituído pelo financiamento pago pelo FFC ([Norma de Prática 3.6](#)).



## Critérios

**5.3.1** Os acordos de subvenção do FFC incluem requisitos de informação como condição de pagamento e têm um plano M&A como anexo para cada projeto financiado.

**5.3.2** Os modelos de relatórios do FFC incluem relatórios narrativos e financeiros e indicadores de alto nível que fazem parte do Quadro M&A do FFC, para que o FFC possa agregar os resultados da sua carteira.

**5.3.3** O FFC tem capacidade, incluindo pessoal e recursos financeiros, para apoiar os recebedores no preenchimento dos modelos de relatório, fornecendo *feedback* construtivo, reforço de capacidades e medidas de gestão adaptativa, e aprovar formalmente os relatórios.



## Base de evidências

- Modelo de acordo de subvenção do FFC.
- Quadro M&A do FFC.
- Manual de Operações do FFC (procedimentos e modelos de relatórios).



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) fornece relatórios anuais de implementação ao Agente de Verificação.



## Resumo

O FFC fornece relatórios anuais de implementação ao Agente de Verificação e à(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes), sobre o seu progresso na execução do financiamento gerado pelo projeto, incluindo desafios, lições aprendidas e ações de remediação para o período seguinte.



## Contexto

Com base nos relatórios recebidos dos bolsеiros (Norma de Prática 5.3) e na revisão das suas próprias operações, o FFC prepara relatórios de implementação para o Agente de Verificação e para a(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes), que também podem ser partilhados com o governo (Norma de Prática 5.2). O relatório de implementação do FFC é um documento anual entregue pelo FFC aos parceiros do Projeto de Conversão da Dívida, centrado nos aspetos de implementação e nas ações planeadas para o período seguinte. Estes relatórios apoiam o desenvolvimento do plano de trabalho anual e do orçamento do FFC para o ano seguinte. O FFC resume os resultados alcançados num período, mas também destaca os desafios, as aprendizagens e as medidas de gestão adaptativa necessárias. Para além de resumir os resultados, as aprendizagens e as ações de gestão adaptativa, o relatório de execução também justifica quaisquer alterações necessárias aos custos administrativos. Pode destacar desafios que podem exigir apoio técnico da(s) Organização(ões) de Conservação.



## Considerações práticas

- Os Acordos de Projeto incluem requisitos claros de relatório do FFC, prazos e modelos para os relatórios de execução.
- O modelo de relatório de execução tem em conta o que o FFC já precisa de comunicar em termos de relatórios públicos e considera o calendário seguido pelo FFC para a apresentação de relatórios, incluindo o calendário da auditoria anual, para que não se torne um encargo adicional para o pessoal do FFC.
- Os relatórios de execução do FFC são aprovados pelo Conselho de Administração do FFC antes de serem entregues aos parceiros.
- O relatório de execução do FFC compila e resume a implementação do SAS e destaca as queixas recebidas e os resultados. O Agente de Verificação e a(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes) fornecem *feedback* construtivo ao FFC sobre os relatórios de implementação, para que estes relatórios melhorem ao longo do tempo e forneçam o que os parceiros precisam para os seus relatórios num formato que permita a verificação. O Agente de Verificação e a(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes) podem requerer dados brutos do FFC para validar os relatórios de implementação, tais como uma base de dados do projeto e demonstrações financeiras.



## Critérios

**5.4.1** Os Acordos de Projeto de Conversão da Dívida incluem requisitos de informação do FFC e têm um modelo para o relatório de implementação.

**5.4.2** O FFC entrega relatórios anuais ao Agente de Verificação e à(s) Organização(ões) de Conservação (se forem entidades diferentes).



## Base de evidências

- Acordos de projeto com requisitos de informação do FFC.



Para mais informações, consulte Recursos.

O Fundo Fiduciário de Conservação (FFC) emite relatórios anuais públicos com informações financeiras e de conservação.



## Resumo

O FFC publica relatórios anuais com informações financeiras e de conservação agregadas a partir dos relatórios recebidos dos seus beneficiários.



## Contexto

Em conformidade com as Normas de Prática da CFA para os FFC, um FFC que faz parte de um Projeto de Conversão da Dívida mantém uma presença pública através de um website e das redes sociais para comunicar o seu trabalho aos doadores, parceiros, beneficiários e ao público. É também uma forma eficaz de demonstrar transparência e responsabilidade. O FFC também presta contas a diferentes audiências, para reforçar a sua credibilidade como entidade eficaz, eficiente, transparente e responsável.



## Considerações práticas

- Os relatórios públicos anuais do FFC combinam informações financeiras e de conservação agregadas a partir dos relatórios dos beneficiários. O relatório anual público apresenta a lista dos projetos em carteira, os parceiros de execução (beneficiários), os montantes disponibilizados pelo FFC, os principais objetivos de cada projeto e a sua situação atual. Inclui estudos de casos para destacar histórias de sucesso e aprendizagens.
- Os relatórios públicos anuais do FFC incluem as demonstrações financeiras auditadas, que descrevem pormenorizadamente a situação financeira do FFC e os seus custos administrativos.
- Os relatórios públicos anuais do FFC incluem informações claras sobre a composição atual do Conselho de Administração, a composição dos Comitês e os membros do pessoal. Inclui também um resumo do desenvolvimento organizacional do FFC e das perspetivas para o próximo ano. Inclui um contacto institucional (e-mail, endereço, número de telefone) e uma lista de doadores e parceiros.
- Os relatórios públicos anuais do FFC podem ser multilingues quando necessário, utilizando a(s) língua(s) local(ais) e o inglês para um público internacional. Podem ser impressos ou digitais.



## Critérios

- 5.5.1** O FFC dispõe de um calendário claro e dos recursos necessários para elaborar o seu relatório anual público no âmbito do seu plano de trabalho e orçamento anuais.
- 5.5.2** As demonstrações financeiras auditadas do FFC são publicadas com o relatório público anual.
- 5.5.3** Os relatórios anuais do FFC são disponibilizados no seu website.



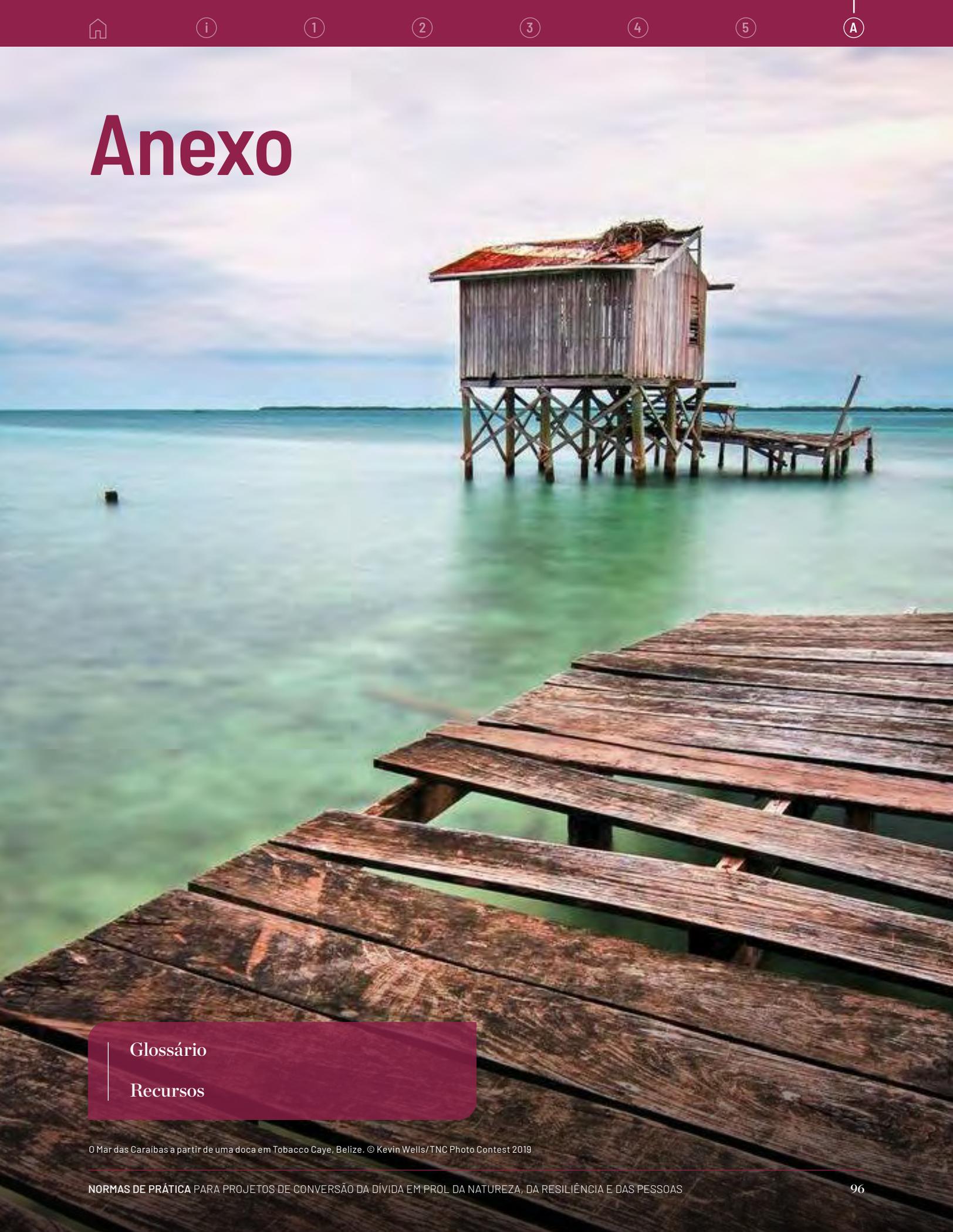
## Base de evidências

- Manual de operações do FFC (relatórios anuais e procedimentos de auditoria).
- Relatório anual (impresso e/ou digital).



Para mais informações, consulte [Recursos](#).

# Anexo



Glossário

Recursos

O Mar das Caraíbas a partir de uma doca em Tobacco Caye, Belize. © Kevin Wells/TNC Photo Contest 2019

# Glossário

**Nota:** A terminologia específica, tal como Organização(ões) de Conservação ou Patrocinador do Projeto, pode mudar de projeto para projeto. No entanto, as funções específicas que desempenham permanecem coerentes com as definições abaixo e com as funções descritas nas Normas de Prática e nos critérios apresentados no presente documento.

**Acordo de Paris:** O Acordo de Paris da CQNUMC (também conhecido como Acordos de Paris e Acordos de Paris sobre o Clima) é um tratado internacional sobre alterações climáticas assinado em 2016. Abrange a mitigação das alterações climáticas, a adaptação e o financiamento, com o objetivo de manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 1,5 °C (2,76 °F) acima dos níveis pré-industriais. O Acordo de Paris foi celebrado na a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2015, com 198 membros da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUMC), que desde então ratificaram o acordo. O Acordo de Paris exige que cada país signatário prepare, comunique, mantenha e atualize periodicamente as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs).

**Acordos do projeto:** Os acordos legais celebrados pelas várias partes num projeto de conversão de dívida. Os Acordos do Projeto variam de acordo com a estrutura específica da transação e normalmente (mas nem sempre) incluem, entre outros, o seguinte ou algo equivalente:

- **Contrato de Empréstimo Governamental.** Acordo entre os investidores e o governo para o novo financiamento utilizado para recomprar a dívida pública sujeita à conversão da dívida.
- **Contrato(s) de Melhoria de Crédito.** Acordo para fornecer melhoria de crédito, resultando numa redução do risco de crédito suportado pelos Investidores, o que se traduz num custo de financiamento inferior ao do mercado para o governo anfitrião. Normalmente consiste em:
- **Apólice de Seguro Contra Riscos Políticos.** Acordo entre a seguradora e o credor relativamente ao Contrato de Empréstimo Governamental; e/ou
- **Acordo de Garantia.** Acordo entre o garante do crédito e o credor.

- **Acordo de Financiamento da Conservação.** Um acordo nos termos do qual o governo financia montantes relacionados com a conservação, caso esses pagamentos não sejam efetuados ao abrigo do Acordo de Empréstimo do Governo.
- **Acordo de Compromisso do Projeto (também conhecido como Acordo de Conservação ou Acordo de Financiamento da Conservação).** O acordo pelo qual o governo concorda em cumprir um conjunto de Marcos temporais associados ao projeto. O não cumprimento dos Marcos pode resultar em pagamentos incrementais e/ou violações graves do compromisso.
- **Acordo de Execução do Projeto.** Os Melhoradores de Crédito normalmente exigem este acordo quando envolvidos num projeto de conversão de dívida, nos termos do qual a organização de conservação, o FFC e a parte segurada darão determinadas declarações, garantias e compromissos aos melhoradores de crédito.

**Agente de Facilitação (ou Agente de Pagamento):** Prestador independente de serviços de pagamento que recebe pagamentos ao abrigo do contrato de empréstimo e os atribui adequadamente aos Investidores, de acordo com a documentação relevante.

**Agente de Verificação:** A parte responsável pelo compromisso Pós-Encerramento Financeiro Verificação dos marcos e revisão dos relatórios do projeto apresentados pelo governo e pela FFC. Esta função pode ser desempenhada pela(s) Organização(ões) de Conservação ou outra entidade especialmente designada que possua as capacidades relevantes e aceitáveis para o Patrocinador do Projeto, Organização(ões) de Conservação, governo, Melhoradores de Crédito e Organizador(es) Principal(is)

**Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs):** Uma instituição financeira internacional constituída por dois ou mais países que presta apoio financeiro e técnico a países de rendimento baixo e médio, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento económico, reforçar a gestão económica e reduzir a pobreza.

**Compromissos para a Natureza, Resiliência e Pessoas (“Compromissos”):** Compromissos juridicamente vinculativos assumidos pelos governos no âmbito de projetos de conversão da dívida, destinados a alcançar resultados ambiciosos para a natureza, a resiliência e as pessoas.

**Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI):** O CLPI é um princípio incorporado no direito internacional dos direitos humanos que afirma que “todos os povos têm direito à autodeterminação” e - associado ao direito à autodeterminação - “todos os povos têm o direito de prosseguir livremente o seu desenvolvimento económico, social e cultural” (Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos). Apoiando o CLPI estão a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (NUDDPI), a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e a Convenção n.º 169 da OIT, que são os instrumentos internacionais mais poderosos e abrangentes que reconhecem e defendem os direitos dos Povos Indígenas (PI). O CLPI é um requisito para os PIs, mas pode ser aplicado a qualquer grupo. Trata-se de um processo contínuo para proteger o direito dos PI à autodeterminação, permitindo debates significativos e a liberdade de tomar decisões sem intimidação. O CLPI é simultaneamente um processo e um resultado. O CLPI e a consulta dos Titulares de Direitos devem começar o mais cedo possível no processo dos projetos de conversão da dívida. O processo CLPI envolve a troca de informações, consultas, conferências internas e negociações conduzidas com o objetivo de obter o consentimento dos PI e das CT antes da implementação das atividades. O processo pode resultar num consentimento não qualificado, num consentimento condicional, numa proposta alterada, ou na ausência de consentimento.

**Contribuições Determinadas Nacionalmente (NDCs):** As Contribuições Determinadas Nacionalmente (NDCs) são compromissos internacionalmente reconhecidos assumidos pelos países para reduzir as emissões nacionais de gases com efeito de estufa e adaptar-se aos impactos das alterações climáticas, de acordo com as suas condições e capacidades. As NDCs definem como cada país contribuirá para o Acordo de Paris, com o objetivo de manter o aumento da temperatura global abaixo de 1,5 °C (2,7 °F) acima dos níveis pré-industriais. Nas NDCs, os países esclarecem as ações que pretendem tomar para mitigar e adaptar-se às alterações climáticas em todos os setores, incluindo o uso do solo, a mudança do uso do solo e o setor florestal.

**Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):** A CDB foi estabelecida como uma convenção internacional na Cimeira da Terra, realizada no Brasil em 1992. Até à data, existem 196 partes participantes e 168 signatários da CDB, incluindo todos os Estados membros da ONU, exceto os Estados Unidos. A CDB tem três objetivos principais: a conservação da diversidade biológica; a utilização sustentável dos componentes da diversidade biológica e a partilha justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos.

**Declaração das Nações Unidas dos Direitos dos Povos Indígenas (NUDDPI):** Uma resolução juridicamente não vinculativa aprovada pelas Nações Unidas em 2007. Delimita e define os direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, incluindo os direitos de propriedade sobre a expressão cultural e cerimonial, identidade, língua, emprego, saúde, educação e outras questões. A propriedade estende-se à proteção da propriedade intelectual e cultural. A declaração “ênfatisa os direitos dos povos indígenas de manter e fortalecer as suas próprias instituições, culturas e tradições, e de buscar o seu desenvolvimento de acordo com as suas próprias necessidades e aspirações”. Proíbe a discriminação contra os povos indígenas e promove a sua participação plena e efetiva em todas as questões que lhes dizem respeito, bem como o seu direito de permanecerem distintos e de seguirem as suas próprias visões de desenvolvimento económico e social.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH):** A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um Marco na história dos direitos humanos. Redigida por representantes com diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 como um padrão comum de realizações para todos os povos e todas as nações. Estabelece direitos do homem fundamentais a serem universalmente protegidos. A DUDH é amplamente reconhecida por ter aberto caminho para a adoção de mais de setenta tratados de direitos humanos, aplicados hoje de forma permanente a nível global e regional (todos contendo referências à mesma nos seus preâmbulos). A NUDDPI e a CLPI expandem-se sobre os princípios fundamentais deste documento universal no contexto específico dos PI e CT.

**Detentores de direitos:** Os Detentores de Direitos partilham muitas das características dos intervenientes, embora nem todos os intervenientes possam ter os mesmos direitos. Os Detentores de Direitos terão direitos constitucionais e outros direitos protegidos e aplicáveis por lei. Por exemplo, os direitos constitucionais aplicam-se a todos os cidadãos de um país, os direitos de acesso são direitos específicos concedidos para explorar recursos naturais, tais como direitos de pesca ou caça, frequentemente através de uma licença ou acordo, os direitos de propriedade privada podem ser detidos por titulares de escrituras e os direitos legais dos PI podem ser específicos da legislação nacional ou subnacional. Outros direitos não são juridicamente vinculativos e não são confirmados por um acordo internacional. Os direitos dos titulares de direitos são complementados mutuamente pelo direito consuetudinário nacional e internacional. Uma abordagem baseada em direitos inclui direitos constitucionais, bem como outros direitos conferidos ao público ou às partes interessadas em virtude de outros estatutos legais (por exemplo, titular de licença para pesca). Por exemplo, os direitos humanos são direitos universais de todas as pessoas no planeta. No contexto dos Projetos de Conversão da Dívida, os direitos dos povos indígenas são salvaguardados na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (NUDDPI) e outros acordos internacionais. A NUDDPI define os direitos dos povos Indígenas às suas terras, territórios e recursos, incluindo, entre outros, o direito de manter os laços tradicionais com a terra e os territórios, o direito à reparação pela expropriação de terras e o direito de proibir atividades militares e o armazenamento de resíduos perigosos nos territórios Indígenas. As Comunidades Tradicionais e outros grupos de partes interessadas não partilham automaticamente os mesmos direitos legalmente definidos que os Povos Indígenas.

**Estratégias e Planos de Acção Nacionais para a Biodiversidade (EPANBs):** Uma Estratégia Nacional de Biodiversidade e Plano de Acção é uma estratégia, plano e programa abrangente e internacionalmente reconhecido de um país para lidar com espécies e habitats ameaçados, com o objetivo de proteger e restaurar a diversidade biológica. As EPANBs são uma das formas mais importantes para os países que assinaram o Quadro Global de Biodiversidade Kunming-Montreal (QGB) para cumprir os seus compromissos internacionais de integrar a conservação e o uso

sustentável dos recursos biológicos na tomada de decisões nacionais em todas as políticas, programas e setores da economia nacional, na medida do possível e apropriado, de acordo com as condições e capacidades específicas do país. O QGB exige que os governos atualizem as suas EPANBs até ao final de 2024.

**Fundo Fiduciário de Conservação (FFC):** Uma instituição privada, juridicamente independente e orientada para a sua missão, que fornece financiamento sustentável para a conservação da natureza. Funciona mais como uma instituição de financiamento da conservação do que como uma instituição que implementa diretamente projetos de conservação da biodiversidade. Como tal, a sua atividade principal é mobilizar recursos de diversas fontes - incluindo doadores internacionais, governos nacionais e o setor privado - e direcionar esses recursos, principalmente através de subsídios, para múltiplos programas e projetos através de ONG, grupos comunitários, pequenas e médias empresas produtivas, agências governamentais (tais como agências nacionais de áreas protegidas), organizações de Povos Indígenas, centros académicos e de investigação e indivíduos (Normas de Prática 2.3 e 4.2). No contexto de um Projeto de Conversão da Dívida, é estabelecido ou designado um FFC para receber, entre outros recursos, fundos desbloqueados de conversões da dívida para apoiar objetivos de conservação e resiliência e gerir o fluxo de financiamento da conservação para o Projeto de Conversão da Dívida.

**Garantias / Garantias de Crédito:** As garantias ou garantias de crédito são contratos financeiros ao abrigo dos quais uma instituição terceira se compromete a reembolsar uma parte ou a totalidade do montante do empréstimo ao mutuante em caso de incumprimento do mutuário, com o objetivo de reduzir o risco associado à transação de conversão da dívida. Envolve uma terceira parte, como uma organização multilateral, um banco de desenvolvimento ou uma entidade privada, que garante a totalidade ou parte dos reembolsos da dívida. A garantia assegura aos credores que o garante cumprirá as suas obrigações financeiras.

**Governo:** O órgão de governo de uma nação, estado ou comunidade. No contexto do presente documento, o governo do país anfitrião, normalmente representado pelos Ministérios das Finanças e do Ambiente (ou os equivalentes), no mínimo.

**Investidores:** Os detentores finais do empréstimo ou da obrigação (ver também a definição de Veículo para Fins Especiais do Emissor), quer sejam investidores institucionais (companhias de seguros, fundos de pensões) ou bancos e outros mutuantes. Normalmente, os Investidores são grandes e sofisticados Investidores institucionais e não pessoas singulares (Investidores de retalho).

**Manual de Operações:** No contexto das FFCs, um Manual de Operações é um conjunto de políticas e procedimentos que detalha como o FFC funciona. Vários FFCs preferem ter manuais de operação separados para diferentes projetos ou contas. O Manual de Operações do FFC abrange políticas e procedimentos administrativos, financeiros e operacionais que são institucionais e aplicáveis a todos os programas geridos pelo FFC, sendo revistos regularmente. Ver também: [Normas de Prática do CFA para os FFCs](#) (Caixa 8, Página 107).

**Mapeamento dos Detentores de Direitos e das Partes Interessadas:** O Mapeamento dos Detentores de Direitos e das Partes Interessadas consiste em processos estratégicos para identificar e analisar todos os grupos de titulares de direitos e partes interessadas que possam ter interesse em qualquer projeto específico de conversão de dívida. Esses grupos estão envolvidos de acordo com as melhores práticas internacionais, como seguir um processo transparente, inclusivo, equitativo, baseado na ciência e participativo para o planeamento da conservação.

**Marcos:** Objetivos ou metas específicos contratualmente vinculativos no âmbito dos Compromissos para a Natureza, Resiliência e Pessoas (“Compromissos”), que devem ser alcançados pelo governado num determinado período de tempo.

**Mecanismos de Resolução de Queixas (GRM):** Um Mecanismo de Reparação de Queixas (GRM) é um sistema, processo ou procedimento acessível e inclusivo que recebe e atua sobre queixas e sugestões de melhoria em tempo útil, e facilita a resolução de preocupações e queixas relacionadas com um projeto sem risco de repercussões negativas para a pessoa que apresenta queixas legítimas.

**Melhoradores de crédito:** Os garantes de crédito ou as seguradoras do setor público ou privado que fornecem reforço de crédito para uma transação.

**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** 17 objetivos definidos pelos membros das Nações Unidas como parte da [Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030](#), abrangendo aspetos ambientais, sociais e económicos do desenvolvimento sustentável. Os 17 ODS abordam: pobreza (1), fome (2), saúde e bem-estar (3), educação (4), género (5), água e saneamento (6), energia limpa (7), trabalho e crescimento económico (8), indústria e infraestruturas (9), desigualdade socioeconómica (10), cidades e comunidades (11), consumo e produção responsáveis (12), clima (13), vida submarina (14), vida na terra (15), paz e justiça (16) e parcerias para os objetivos (17). O progresso atual sugere que poucos, se é que algum, serão alcançados até 2030. No contexto dos projetos de conversão da dívida, focamo-nos particularmente no apoio aos objetivos 13, 14 e 15 dos ODS, mas também apoiamos objetivos interrelacionados.

**Organização(ões) de Conservação:** Uma Organização de Conservação é uma instituição filantrópica, pública ou privada com experiência comprovada em conservação, resiliência ecológica e comunitária e projetos de soluções baseadas na natureza semelhantes em termos de âmbito, escala e complexidade ao Projeto de Conversão da Dívida. A(s) Organização(ões) de Conservação desempenha(m) um papel fundamental no Pré-Encerramento Financeiro no codesenvolvimento dos Compromissos para a Natureza, Resiliência e Pessoas (“Compromissos”) com o governo, a inclusão de princípios orientadores para que sejam duradouros e tenham impacto, e o desenvolvimento do QGAS, entre outros. A(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) auxiliar no estabelecimento, operacionalização e/ou fortalecimento do FFC. Pós Fecho Financeiro, a(s) Organização(ões) de Conservação pode(m) atuar como consultor de conservação para o governo. Normalmente, a(s) Organização(ões) de Conservação é(são) uma Organização Não-Governamental (ONG) internacional com uma equipa no terreno e experiência no país. Nos casos em que duas ou mais organizações estão envolvidas como Organização(ões) de Conservação, é necessário que haja uma clara delimitação de papéis e responsabilidades. Em muitos casos, uma Organização de Conservação designada também atuará como Patrocinador do Projeto e/ou Agente de Verificação ([Norma de Prática 2.5](#)).

**Organizador(es) principal(is):** Normalmente, são os grandes bancos de investimento internacionais que colocam os novos instrumentos (obrigações, empréstimos) junto dos investidores e/ou detêm parte ou a totalidade dos ativos nos seus balanços, temporariamente ou durante o período do novo financiamento. Muitas vezes, o(s) Organizador(es) Principal(is) é(são) também responsável(is) pela organização da parte da transação relativa à gestão do passivo, ou seja, a recompra da dívida comercial pré-existente. Por vezes, o(s) Organizador(es) Principal(is) são os financiadores iniciais no fecho financeiro. Posteriormente, podem vender (ou distribuir) parte ou a totalidade da sua exposição.

**Pagamentos do Projeto:** Os Pagamentos do Projeto são transferências monetárias feitas por um governo para esforços de conservação e resiliência, considerando a poupança do capital e dos juros (ou outro valor acrescentado) gerada pela transação de conversão da dívida. Os Pagamentos do Projeto normalmente financiam um FFC independente (incluindo a sua dotação) e apoiam a implementação dos Compromissos para a Natureza, Resiliência e Pessoas (“Compromissos”).

**Pagamentos incrementais:** Pagamentos efetuados pelo Governo nos termos dos Acordos de Projeto na sequência do incumprimento de um Marco que é devido ou do incumprimento de um Marco anteriormente cumprido.

**Partes interessadas:** Uma parte interessada é um indivíduo ou grupo que mantém um interesse ou preocupação em qualquer projeto específico de conversão de dívida. São afetados e podem, por sua vez, afetar os resultados, decisões e/ou ações relacionadas com o Projeto de Conversão da Dívida. Podem incluir membros da comunidade, órgãos governamentais, ONGs, empresas de vários setores e outras partes relevantes. As partes interessadas envolvidas nos esforços de conservação e resiliência têm frequentemente perspetivas diversas que precisam de ser abordadas para se chegar a compromissos satisfatórios, a fim de alcançar resultados realistas, duradouros e impactantes em matéria de conservação e resiliência.

**Patrocinador do Projeto:** Uma entidade credível e experiente (organização sem fins lucrativos, pública ou privada) responsável pelos elementos-chave de um projeto de conversão de dívida antes e após o encerramento financeiro. O Patrocinador do Projeto terá os recursos e a capacidade para organizar o financiamento do Projeto de Conversão

da Dívida. Normalmente, o Patrocinador do Projeto será uma grande ONG internacional, caso em que também poderá atuar como Organização(ões) de Conservação. Se o Patrocinador do Projeto não for uma Organização de Conservação para o Projeto de Conversão da Dívida, ele precisará de identificar uma instituição credível para desempenhar essa função. Entre outras atividades, o Patrocinador do Projeto identificará e facilitará o envolvimento do(s) Reforço(s) de Crédito e do(s) Organizador(es) Principal(is) para o financiamento do Projeto de Conversão da Dívida. Com base nas informações fornecidas por , e em colaboração com, a(s) Organização(ões) de Conservação, consultores jurídicos e outros, o Patrocinador do Projeto também ajudará a negociar os Acordos do Projeto, executar os acordos dos quais é parte, apoiar e fortalecer o estabelecimento e a operacionalização de um FFC. Também pode ficar envolvido na implementação do Projeto de Conversão da Dívida.

**Pós-Encerramento Financeiro:** Pós-Encerramento Financeiro refere-se ao período do Projeto de Conversão da Dívida após o encerramento da transação da dívida e o início da implementação do projeto.

#### **Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais**

**(IP e TC):** Os Povos Indígenas (PI) são pessoas cujos direitos estão legalmente consagrados na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e no tratado da Convenção n.º 169 da OIT, que inclui uma definição do que constitui “Povos Indígenas” e lhes garante o direito à autodeterminação e ao consentimento livre, prévio e informado (CLPI). As Comunidades Tradicionais (CT) são outros grupos que normalmente descendem dos habitantes originais e se identificam com eles, mas que não são considerados indígenas e, por conseguinte, têm direitos oficiais ou legais diferentes a procedimentos de salvaguarda como o CLPI, mas na prática são frequentemente tratados como equivalentes. Este documento reconhece que contextos históricos e políticos distintos podem tornar termos diferentes de PI e CT mais adequados para alguns projetos de conversão de dívida. Algumas comunidades utilizam outros termos para se descreverem, como por exemplo, étnico, tribal ou nativo. Os governos de diferentes países podem também utilizar diferentes terminologias legalmente reconhecidas. Para efeitos do presente documento, as Comunidades Tribais, como comunidades que podem ser étnica, cultural e linguisticamente diversas, podem ser consideradas Populações Indígenas

ou Comunidades Tradicionais, dependendo do seu estatuto no país. Embora a maior parte dos povos tribais sejam também indígenas, há alguns povos tribais que não são indígenas das zonas onde vivem. As comunidades tribais podem ter um reconhecimento jurídico especial nos países e enfrentam desafios específicos, para além dos enfrentados pelas populações indígenas em geral. Respeitar e promover os direitos humanos dos PI e das CT (incluindo todos os termos relacionados) é uma obrigação moral e uma condição favorável à conservação sustentável e ao bem-estar humano.

**Pré-Encerramento Financeiro:** O Pré-Encerramento Financeiro refere-se ao período do Projeto de Conversão da Dívida antes do encerramento da transação da dívida e da assinatura dos Acordos do Projeto.

**Programa/Projeto Nature Bonds:** O Programa Nature Bonds é a estratégia da TNC para projetos de conversão de dívidas em prol da natureza, da resiliência e das pessoas. É uma abordagem holística que utiliza o refinanciamento da dívida, aliado à ciência ecológica e social, políticas e planeamento da conservação, para ajudar os países a cumprir os seus compromissos internacionais e nacionais em matéria de natureza e clima, colmatar o fosso entre a natureza e o financiamento e apoiar as populações locais. Os projetos Nature Bonds no âmbito do Programa Nature Bonds da TNC não devem ser confundidos com os Green Bonds, que são instrumentos do mercado de capitais de “utilização de receitas” alinhados com os Green Bonds Principles (GBP). Ao financiar projetos específicos, como os relacionados com o oceano ou a natureza, os Green Bonds podem receber uma designação ou rótulo secundário, como Blue Bonds ou Nature Bonds. Consulte também os Princípios desenvolvidos e mantidos pela International Capital Market Association (ICMA), incluindo GBP e Títulos Sustentáveis para a Natureza, um Guia Prático

**Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS):**

Um quadro de gestão ambiental e social (QGAS) é uma ferramenta para identificar potenciais preocupações ou impactos ambientais e sociais em todas as fases de um projeto, desde o planeamento até à execução, e estabelece medidas de alto nível para atenuar os impactos adversos dos projetos. O QGAS serve de guia para a fase de execução dos projetos, incluindo as operações do FFC.

**Quadro de Planeamento dos Povos Indígenas**

**(QPPI) ou Plano dos Povos Indígenas:** O principal objetivo de um Quadro de Planeamento Indígena (QPPI) ou Plano para os Povos Indígenas é orientar o Projeto de Conversão da Dívida para aumentar o envolvimento dos PI e das CT, aumentar os recursos e benefícios disponíveis para os PI e as CT como resultado do projeto, e minimizar e mitigar quaisquer impactos negativos nos seus meios de subsistência e instituições tradicionais. Um QPPI é preparado quando a triagem do SGAS (como um exercício de mapeamento pré-financeiro das Partes Interessadas e dos Titulares de Direitos) indica que os IP e as TC podem estar presentes ou ter uma ligação coletiva à área onde o Projeto de Conversão da Dívida está a decorrer. Estes planos são desenvolvidos pelo governo em colaboração com a(s) Organização(ões) de Conservação de acordo com as orientações da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

**Quadro Global para a Biodiversidade (QGB):**

**O Quadro de Biodiversidade Global Kunming-Montreal** O Quadro (QGB) é um conjunto de 23 metas orientadas para a ação e quatro objetivos destinados a conservar e gerir de forma sustentável os recursos naturais ricos em biodiversidade. O QGB foi acordado sob os auspícios da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) em dezembro de 2022. Os objetivos globais para 2030 no âmbito do QGB incluem compromissos de conservação e gestão eficazes de, pelo menos, 30% das terras, águas interiores, zonas costeiras e oceanos do mundo, com ênfase nas áreas particularmente importantes para a biodiversidade e nas áreas críticas para as funções e serviços dos ecossistemas (geralmente designadas por 30X30).

**Relatório de impacto:** O Agente de Verificação compila toda a informação em Relatórios de Impacto holísticos que cobrem todos os aspetos relacionados com o desempenho da transação e o impacto da conservação. Este Relatório de Impacto é normalmente partilhado com Investidores e Melhoradores de Crédito e disponibilizado ao público, se permitido (Norma de Prática 5.2).

### **Representante dos Detentores de Notas:**

Uma entidade independente responsável pela gestão do ciclo de vida das transações, atuando como interlocutora entre o governo e os principais participantes nas transações (por exemplo, Investidores, Melhoradores de crédito, etc.), monitorizando acordos e pagamentos, organizando ações corporativas, etc. Está autorizada a agir de forma independente em determinadas questões definidas nos documentos da transação ou conforme indicado pelos Investidores para tomar várias medidas, incluindo declarar incumprimentos e acelerar o Empréstimo Governamental. O Representante dos Detentores de Notas também é responsável por receber e enviar avisos e relatórios aos Investidores.

### **Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS):**

As Salvaguardas Ambientais e Sociais fornecem um mecanismo institucional para identificar, prevenir, minimizar e/ou mitigar os riscos ambientais e sociais, juntamente com os impactos das atividades de conservação, ajudando a obter melhores resultados de conservação e contribuindo para o bem-estar dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (PI e CT). Algumas organizações podem optar por abranger potenciais tópicos de salvaguarda como políticas separadas em vez de os listar como salvaguardas. As salvaguardas abordam um vasto leque de riscos ambientais e sociais, apoiam a responsabilização e a transparência para aqueles que podem ser afetados pelo trabalho de conservação e asseguram que os projetos são concebidos e operados de forma a proteger tanto as pessoas como o ambiente. O processo de aplicação das políticas das SAS é uma oportunidade importante para o envolvimento das partes interessadas, melhorando a qualidade das propostas de projetos e aumentando a sua apropriação.

**Seguro de Risco Político (PRI):** Seguro especializado que cobre ações ou omissões pré-definidas do governo que resultem em prejuízos para os projetos e seus investidores. Historicamente, as conversões de dívida têm beneficiado de apólices de PRI que abrangem a recusa de recurso em caso de incumprimento de uma sentença arbitral.

**Sistema de Gestão Ambiental e Social:** O Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) é concebido e operado pelo FFC e baseia-se nas orientações do QGAS. É constituído por políticas, procedimentos e modelos para examinar, avaliar, gerir e monitorizar os potenciais impactos ambientais e sociais e identificar as medidas de atenuação específicas necessárias das atividades de projeto financiadas pelo o FFC. O SGAS complementa o Manual de Operações do FFC.

### **Veículo de Finalidade Especial (SPV) do Emissor:**

Particularmente no contexto das estruturas apoiadas pelo PRI, um veículo de financiamento que angaria fundos junto dos investidores do mercado de capitais através da emissão de uma obrigação, de um empréstimo ou de outro instrumento de rendimento fixo, normalmente estabelecido por uma parte financiadora (por exemplo, o(s) Organizador(es) Principal(ais)). O SPV Emissor utiliza as receitas da emissão no mercado para efetuar um novo empréstimo (“Empréstimo Governamental”) ao Estado. O pagamento do capital e dos juros do empréstimo do Estado reverte a favor do SPV Emissor e permite-lhe reembolsar a emissão no mercado. O SPV Emissor é normalmente gerido por um conselho de administração independente e/ou por um Representante do Obrigacionista.

**Violação grave de compromissos:** O não cumprimento de determinados marcos de conservação fundamentais para além de uma data limite pode desencadear um incumprimento do empréstimo, o que poderá resultar na aceleração do empréstimo. Os fatores de desencadeamento de uma quebra de compromisso importante são definidos individualmente e acordados para cada Projeto de Conversão da Dívida nos Acordos de Projeto de Conservação.

# Recursos

## Categoria 1

- [Conservation and Human Rights, WCS, 2024](#)
- [Designing and managing protected and conserved areas to support inland water ecosystems and biodiversity, IUCN WCPA, 2024](#)
- [Ecosystem-based Adaptation Handbook, IUCN, 2016](#)
- [Free Prior and Informed Consent: An Indigenous Peoples' Right and a Good Practice for Local Communities, UN FAO, 2016](#)
- [Global Biodiversity Framework, CBD](#)
- [Guidance from the Taskforce on Nature-related Financial Disclosures, TNFD, 2024](#)
- [Guidance Notes to Performance Standards on Environmental and Social Sustainability, IFC, 2012](#)
- [Human Rights Policies, WWF, 2021](#)
- [Environmental and Social Policy Framework, IDB 2021](#)
- [IFC Performance Standards on Environmental and Social Sustainability, IFC 2012](#)
- [Indigenous and Tribal Peoples Convention No. 169, ILO, 1989](#)
- [Integrated Spatial Planning Workbook, UNDP, 2022](#)
- [IUCN Environmental and Social Management System, IUCN](#)
- [Marine Spatial Planning: A Step-by-Step Approach toward Ecosystem-based Management, IOC-UNESCO, 2009](#)
- [MSP Global: International Guide on Marine/ Maritime Spatial Planning, UNESCO and EC, 2021](#)
- [National Biodiversity Strategies and Action Plans \(NBSAPs\), CBD](#)
- [Nature Bonds Toolkit, TNC, 2024](#)
- [Open Standards for the Practice of Conservation 4.0, Conservation Measures Partnership \(CMP\), 2020](#)

*In Pre-publication: Open Standards for the Practice of Conservation 5.0, CMP, 2025*

- [Paris Agreement, UNFCCC, 2015](#)
- [Practice guidance for protected and conserved area finance. Page 121. Citation: Monteiro, C., Hansen, A., Escovar-Fadul, X. & Gatchev, S. \(2025\). Debt Conversion, Factsheet 3.](#)
- [Principles of Natural Climate Solutions, Nature4Climate, 2024](#)
- [Recognising Territories and Areas Conserved by Indigenous Peoples and Local Communities \(ICCAs\) Overlapped by Protected Areas, IUCN, 2024](#)
- [Revised Environmental and Social Policy, Green Climate Fund 2021](#)
- [Risk Assessment taxonomy, World Bank, 2016](#)
- [Science Based Target Network Stakeholder Engagement Guidance, SBTN, 2023](#)
- [Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets, IFC, 2007](#)
- [The Voice, Choice, and Action Framework: A Conservation Practitioner's Guide to Indigenous and Community-Led Conservation, Version 2.0., TNC, 2022](#)
- [TNC's Human Rights Guide for Working with Indigenous Peoples and Local Communities, TNC, 2020](#)
- [UN 2030 Sustainable Development Goals, UN, 2015](#)
- [Understanding the Indigenous and Tribal Peoples Convention No. 169, ILO, 2013](#)
- [United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples \(UNDRIP\), United Nations, 2007](#)

## Categoria 2

- [Establishing a Conservation Trust Fund, Online course on Conservation Training, TNC, 2024](#)
- [Nature Bonds Toolkit, TNC, 2024](#)
- [Practice Standards for Conservation Trust Funds, CFA, 2020](#)

### Categoria 3

- [Blue Bonds Loan Act, Government of Belize, 2021](#)[Blue Bonds Loan Act, Government of Belize, 2021](#)
- [Conservation Funding Agreement, Government of Barbados, 2022](#)[Conservation Funding Agreement, Government of Barbados, 2022](#)
- [EIB Guarantees, EIB](#)
- [IDB Guarantees, IDB](#)
- [Invest Procurement Manual, IDB, 2023](#)
- [Nature Bonds Toolkit, TNC, 2024](#)

### Categoria 4

- [Building Bridges: Innovations and Approaches to Increase Financing to Indigenous and Afro-Descendant Peoples and Local Communities for Climate and Conservation Goals, RRI, 2022](#)
- [Conservation Financing for Conservation Programs with Indigenous Peoples and Local Communities, EcoAdvisors, 2020](#)  
*In pre-publication: Advancing CTF access to finance for Indigenous Peoples and Local Communities, TNC and EcoAdvisors, 2025*
- [Establishing a Conservation Trust Fund, Online course on Conservation Training, TNC, 2024](#)
- [Nature Bonds Toolkit, TNC, 2024](#)
- [Practice Standards for Conservation Trust Funds, CFA, 2020](#)
- [Resources Mobilization Mechanisms for Environmental Funds, RedLAC-CAFE, 2013](#)

### Categoria 5

- [Designing and managing protected and conserved areas to support inland water ecosystems and biodiversity, IUCN WCPA, 2024](#)
- [Ecosystem-based Adaptation Handbook, IUCN, 2016](#)
- [Free Prior and Informed Consent: An indigenous peoples' right and a good practice for local communities, UN FAO, 2016](#)
- [Revised Environmental and Social Policy, Green Climate Fund 2021](#)
- [Guidance Notes to Performance Standards on Environmental and Social Sustainability, IFC, 2012, IFC Performance Standards on Environmental and Social Sustainability, IFC 2012](#)
- [Belize Fund for A Sustainable Future \(BFSF\) Annual Impact Report, BFSF, 2023](#)
- [Caribbean Impact Report, TNC, 2022](#)
- [Seychelles' Third National Communication Under the UN Framework Convention on Climate Change, Government of Seychelles, 2024](#)
- [Integrated Spatial Planning Workbook, UNDP, 2022](#)
- [IUCN Environmental and Social Management System, IUCN](#)
- [Marine Spatial Planning: A Step-by-Step Approach toward Ecosystem-based Management, IOC-UNESCO, 2009](#)
- [MSP Global: International Guide on Marine/ Maritime Spatial Planning, UNESCO and EC, 2021](#)
- [Nature Bonds Toolkit, TNC, 2024](#)
- [Open Standards for the Practice of Conservation 4.0, Conservation Measures Partnership \(CMP\), 2020](#)  
*In Pre-publication: Open Standards for the Practice of Conservation 5.0, CMP, 2025*
- [Practice Standards for Conservation Trust Funds, CFA, 2020](#)
- [Recognising territories and areas conserved by Indigenous peoples and local communities \(ICCAs\) overlapped by protected areas, IUCN, 2024](#)

Se está interessado em saber  
mais ou em comentar, contacte  
[naturebonds@tnc.org](mailto:naturebonds@tnc.org)

